



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2024**

N.º 12/2024

LOCAL: Sede da União de Freguesias de Nogueira e Ermida.-----

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 18H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação, Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal Vila Real Social e Presidente da Direção da Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Tolerância de Ponto - 28 de junho de 2024 (sexta-feira)6

2. - Renúncia ao Mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Águas do Interior-Norte, E.I.M., S.A.6

3. - Dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro.....8

4. - Comparticipação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras para Investimento para “Aquisição de Armário Refrigerado para o Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras – Antiga Escola Básica de Vale de Nogueiras9

5. - Comparticipação Financeira ao Centro Cultural Lordelense para Investimento para “Aquisição de Viatura, Ligeiro de Passageiros, Marca Renault, Modelo Trafic 2,0 DCI 9 lugares.....13

6. - Comparticipação Financeira ao Abambres Sport Club para Investimento destinado a “Obras das paredes dos balneários do Abambres Sport Club”17

7. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mondrões - Investimento na “Execução de obras de valetas - Quintelas, Requalificação da Rua da Peça – Bisalhães, Requalificação da Rua das Cruzes – Sapiães, Requalificação da Rua da Capela – Sapiães e Requalificação da Rua dos Feirantes – Mondrões21

8. - Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta de Freguesia de Lordelo – Feira de Levante.....27

9. - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia da Campeã para Investimento destinado a “Construção de Muro Suporte/ Vedação/ Drenagem/ Iluminação – Parque infantil Lugar da Feira, Campeã”31

10. - Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD) - Comparticipação financeira.....35

11. - Festividades no Centro Histórico - Atribuição de subsídio37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12. - Alteração ao Mapa de Pessoal.....	38
13. - Projeto Radar Social (EP-RS) - Remuneração do Coordenador da Equipa.....	39
14. - Relatório de Gestão e Contas Consolidado do Exercício de 2023 do Grupo do Município	41
15. - Pedido de inumação de cadáver não reclamado.....	43
16. - 53.º Circuito Internacional de Vila Real – serviços de alojamento e alimentação..	46
17. - 53.º Circuito Internacional de Vila Real – Concessão da gestão do espaço público da Praça do Município.....	50
18. - Empreitada “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão” – da aplicação de multa contratual, rescisão do contrato e tomada de posse administrativa – Decisão Final.....	51
19. - Balancete da Tesouraria - Período de 25 de maio a 10 de junho de 2024	55

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

20. - Processo nº 388/19 - Luís Filipe Martins da Silva - Freguesia de Vila Real	55
21. - Processo nº 164/15 - Residência Sénior Dom Rodrigo, Lda. – Freguesia de Mateus	59
22. - Processo nº 211/23 - Juliana Alves Borges - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	62
23. - Processo nº 7R/00 - Stand Vila Nova - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	66

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

24. - Feira do Gado de Santo António 2024 - Condicionamentos de trânsito.....	67
25. - 53º Circuito Internacional de Vila Real – Pedido de reanálise dos condicionamentos de trânsito que afetam o Serviço de Transporte Público durante a montagem do circuito.....	69

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

26. - Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações (PIH) Abertura de procedimento de empreitada para a realização da candidatura “Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público73
27. - Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - Abertura de procedimento de empreitada para a realização da candidatura “Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (CCP) na sua atual redação – Consulta Prévia.....81
28. - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Arroios, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão88

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

29. - Torneio Internacional de Futsal de Formação - Atribuição de subsídio89
30. - 9ª Night Run de Vila Real - Atribuição de subsídio90

DIVISÃO DA CULTURA

31. - Protocolo de colaboração com a Associação Norte Cultural (Orquestra do Norte)91

- III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO93**



I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, começou por cumprimentar o Presidente da Junta de Freguesia e agradeceu a presença de todos os presentes.

Teceu algumas considerações sobre o funcionamento das reuniões públicas do executivo nas freguesias, que em regra aconteciam na Câmara Municipal mas que praticamente não tinham quaisquer participações dos munícipes.

Explicou que eram reuniões normais do executivo onde são tratados os assuntos da Ordem de Trabalhos, mas existia a possibilidade de os munícipes poderem intervir no final da reunião colocando questões e ouvir do executivo as explicações que forem oportunas prestar sobre as mesmas.

Por último, felicitou o Vereador Nataniel Araújo pela nomeação para o cargo de Adjunto da Ministra do Ambiente e Energia, desejando-lhe o maior sucesso neste novo desafio.

O **Vereador Nataniel Araújo** agradeceu as palavras do Presidente e na sua intervenção sugeriu ao executivo a aprovação de um Voto de Louvor ao atleta Norberto Mourão, natural de Vila Real, por se ter sagrado, neste domingo, campeão da Europa de paracanoagem em VL2-200 metros.

Referiu-se ainda à possibilidade de ser reservado 1 lugar de estacionamento destinado a Grávidas em frente ao Hospital da Luz.

Em resposta o **Vereador Alexandre Favaio**s informou que os serviços estavam a preparar uma proposta de Voto de Louvor ao atleta Norberto Mourão.

Por sua vez o **Vereador Adriano Sousa**, informou que não era possível reservar lugares para grávidas, uma vez que os poucos lugares existentes estavam destinados aos Táxis quer foram deslocados na Ava. Carvalho Araújo e para uma ambulância.-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Tolerância de Ponto - 28 de junho de 2024 (sexta-feira)

----- 1. - Presente à reunião proposta do Sr. Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando a realização das provas automobilísticas do 53º Circuito Internacional de Vila Real, marcadas para os próximos dias 28 a 30 de junho.

Considerando que, por esse motivo, é previsível uma grande afluência de público a Vila Real, logo um significativo aumento de tráfego rodoviário.

Considerando, também, que por força da realização das provas automobilísticas, irão ocorrer, nesses três dias, as inevitáveis restrições à circulação automóvel em algumas artérias da cidade.

Considerando a necessidade de minimizar as dificuldades de deslocação dos trabalhadores municipais no dia 28 de junho (sexta-feira) de casa para o trabalho e vice-versa.

Considerando que cabe aos órgãos municipais a organização e funcionamento dos serviços, podendo o Presidente da Câmara, no âmbito da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder tolerância de ponto.

Proponho, no uso da competência prevista na alínea a), n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Vila Real e Empresas Municipais, no dia 28 de junho de 2024.

Deverão, todavia, ficar salvaguardados os serviços essenciais e prioritários, devendo as respetivas chefias acordarem com os trabalhadores a devida forma de compensação.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Renúncia ao Mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Águas do Interior-Norte, E.I.M., S.A.

----- 2. – Presente à reunião o pedido de renúncia ao mandato do Vereador Carlos Silva de Presidente do Conselho de Administração da ADIN, E.I.M., S.A.. que se transcreve:

“Depois de naturalmente muito ponderar, venho pela presente informar V. Exa. de que constitui minha intenção apresentar a Renúncia ao Mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Águas do Interior-Norte, E.I.M., S.A. com efeitos imediatos, em resultado de o quotidiano destes primeiros meses de actividade parlamentar (repleto de viagens e já com milhares de quilómetros acumulados) me ter demonstrado a impossibilidade de, a partir de Lisboa, mesmo sem qualquer tipo de funções executivas e confiando plenamente na gestão quotidiana que se encontra a ser desenvolvida pelo nosso Diretor Executivo, convenientemente acompanhar a evolução da Empresa com a proximidade que pretendia.

Importa ainda neste momento de despedida de exercício de funções na Sociedade Águas do Interior-Norte, E.I.M., S.A., agradecer formalmente a confiança e solidariedade que sempre em mim depositou para o acompanhamento deste dossier na certeza de que, até ao final do corrente Mandato autárquico, mesmo em regime de não permanência, é um gosto continuar a servir Vila Real e os Vilarealenses, como Vereador eleito numa lista por V. Exa. encabeçada.

Resta-me por fim fazer votos de que este projeto que em conjunto começamos há quase dez anos, frutifique como até hoje, sedimentando aquilo em que se tornou, o melhor exemplo nos nossos territórios daquilo que é e deverá ser o intermunicipalismo, assumindo o resultado do trabalho quotidiano de todos os seus trabalhadores, tornar-se numa Empresa de referência no Sector da Água em Portugal”.

Por Despacho de 14/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, para conhecimento, tendo proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, designasse o Presidente da Câmara Municipal, como representante do Município de Vila Real na Assembleia Geral da ADIN – Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. - Tomar conhecimento.**-----

2. – Designar o Presidente da Câmara Municipal, como representante do Município de Vila Real na Assembleia Geral da ADIN – Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A.--

- Dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro

----- 3. - Presente à reunião ofício da Câmara Municipal de Lamego registado sob o nº 9972, datado de 05/06/2024 do seguinte teor:

“A Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD) tem o Município de Vila Real como associado desde 1993.

Até 2005, a Associação funcionou regularmente, de acordo com os Estatutos aprovados na fundação e devidamente atualizados.

Os modelos de Organização Territorial em vigor e a partir de 2005 dispensaram os 36 Municípios integrantes da AMTAD por diversas Comunidades Intermunicipais.

Assim, com a criação das Comunidades Intermunicipais, a AMTAD deixou de ter atividade, situação que se mantém há 19 (dezanove) anos.

Acresce que a Lei de limitação de mandatos levou à substituição dos membros do Conselho de Administração, à data, por outros eleitos nas respetivas Câmaras Municipais, originando um vazio de direção.

Contudo, a AMTAD continua a existir juridicamente, mas sem qualquer ação desde 2005. Não foram eleitos novos órgãos, como estatutariamente determinado, não foi praticado qualquer ato de gestão e não existiu qualquer fluxo financeiro, dado a Entidade não ter encargos de qualquer espécie.

Perante esta situação, como membro do Conselho de Administração eleito em 2005 e sendo o único a exercer funções autárquicas atualmente, venho solicitar que diligencie nos Órgãos próprios do seu Município deliberações para o efeito, propondo a seguinte minuta da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, no sentido de pôr fim a esta Associação”.

Em 06/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Face ao ofício da CM de Lamego, pode ser presente à reunião de Câmara para aprovar submeter, nos termos do artigo 32º dos Estatutos e da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da AM, a dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), da qual o Município de Vila Real foi sócio fundador em 1993”.

Por Despacho de 06/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter, nos termos do artigo 32º dos Estatutos e da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, a dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), da qual o Município de Vila Real foi sócio fundador em 1993.-----

- Comparticipação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras para Investimento para “Aquisição de Armário Refrigerado para o Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras – Antiga Escola Básica de Vale de Nogueiras

----- 4. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício do Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras (NIF: 505154285), registado sob o n.º 7627, datado de 30/04/2024, do seguinte teor:

“O Centro Paroquial de Vale de Nogueiras, pessoa coletiva número 505154285, com Sede na Rua Centro n.º 1, 5000-751 Vale de Nogueiras, Vila Real, IPSS (Instituto Particular de Solidariedade Social), registada na Direção Geral de Segurança Social sob o número 20015507423, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal de Vila Real um apoio FINANCEIRO PARA A COMPRA DE UM ÁRMARIO REFRIGERADO NO VALOR DE 1.5000,00€. Em anexo é enviado o orçamento.

O Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, fundado no ano de 2002, com valência de SAD (Serviço de Apoio Domiciliário) encontra-se à presente data a prestar apoio a (30) trinta utentes, residentes nesta (antiga) freguesia de Vale de Nogueiras, prestando também apoio à Comunidade de forma voluntária, o apoio de Serviço Social e Cantina Social.

Com a criação de novas parcerias temos recebido bastantes doações, que já nos levou a comprar uma nova arca frigorífica, no entanto, esta não é suficiente para fazer face as nossas necessidades, havendo assim a necessidade de comprar mais uma, mas

sendo uma IPSS não temos economicamente a possibilidade de outro investimento em eletrodoméstico.”

2. O Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras apresentou o orçamento n.º 469/2024, no valor total de 2.955,00€ (valor sem IVA).
3. Por sua vez, no dia 02/05/2024, a Sra. Vereadora, Dra. Mara Minhava, proferiu o seguinte despacho:

“O Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, IPSS do concelho de Vila Real fundada em 2002, com valência de Serviço de Apoio Domiciliário que presta a 30 utentes, prestando também apoio voluntário em serviço social e cantina social à comunidade, solicita ao Município apoio financeiro para aquisição de um armário refrigerado de que carece para fazer face às suas necessidades.

Considerando tratar-se de uma instituição não governamental sem fins lucrativos, que conta com a solidariedade da sociedade civil e de entidades como o Município para suportar financeiramente a sua missão:

Tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto na al. u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja concedido para 2024 um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros).”

4. A este respeito cumpre mencionar a disposição do n.º 1 do G-1/31º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR): *“Este programa tem por fim possibilitar às associações apoio para a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização.”*
5. Cabem no âmbito deste programa, nomeadamente: *a) O apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisual ou multimédia; b) O apoio na aquisição de viaturas; c) Aquisição de outros bens móveis;*
6. A verificação e análise das candidaturas apresentadas serão da responsabilidade da comissão de análise composta pelos três elementos do Pelouro da Cultura e Ciência (n.º 1 do Artigo G-1/39º do CRMVR).
7. Logo, deve o orçamento apresentado pelo Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras ser validado pelos serviços camarários competentes, podendo estes solicitar, sempre que verifique essa necessidade, os devidos esclarecimentos aos proponentes da candidatura.
8. Mais se informa que o apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

9. No presente caso a comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/63, com a classificação económica 08.07.01., com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2354/2024.
10. A atribuição do apoio fica ainda dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
11. Nesta sequência a Associação em apreço, apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036370748ASCD24, emitida em 06/05/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 06/05/2024.

Conclusão:

De tudo o exposto, uma vez que se trata de candidatura apresentada por Associação, propõe-se que o pedido de apoio e respetivo orçamento seja sujeito a análise e validação dos serviços competentes, nos termos previstos no Artigo G-1/39.º do CRMVR, para posterior aprovação do apoio pela Câmara Municipal e formalização da sua atribuição através da assinatura de um contrato-programa (anexo minuta)”.

Em 06/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração de contrato, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 06/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à “**Aquisição de Armário Refrigerado para o Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras – Antiga Escola Básica de Vale de Nogueiras**”, cujo investimento global se estima em 2.955,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.

2. Compete ao Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de proprietário do equipamento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a aquisição do equipamento;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 33,84% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 1.000,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/63, com a classificação económica 08.07.01., com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2354/2024.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
 - 50% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição do equipamento: Registo fotográfico e Fatura, validados pelos serviços municipais.
3. O Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036370748ASCD24, emitida em 06/05/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 06/05/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

- Participação Financeira ao Centro Cultural Lordelense para Investimento para “Aquisição de Viatura, Ligeiro de Passageiros, Marca Renault, Modelo Trafic 2,0 DCI 9 lugares

----- 5. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício do Centro Cultural Lordelense (NIF: 500993050), registado sob o n.º 7598, datado de 30/04/2024, do seguinte teor:

“Na qualidade de Presidente do Centro Cultural Lordelense, venho por este meio solicitar um apoio do município caso seja possível, para a aquisição de uma viatura. Com o objetivo de colmatar as necessidades da nossa associação no que concerne às deslocações. Envio informação relativa à viatura.”

2. O Centro Cultural Lordelense apresentou um orçamento, datado de 24/04/2024, com o preço total da viatura, Ligeiro de Passageiros, Marca Renault, Modelo Trafic 2,0 DCI 9 lugares: 16.000,00€.
3. Posteriormente, os Serviços do Património do Município, informaram, relativamente ao orçamento apresentado:

“Foi realizada uma pesquisa em sites de compra de viaturas usadas, tendo utilizado como parâmetros de pesquisa a marca, modelo, ano, quilómetros e preço de uma viatura similar à apresentada, tendo obtido um resultado, o qual se anexa.

Comparando as duas viaturas, os parâmetros diferenciais são o número de quilómetros e valor: viatura pesquisada com 271.625 Km's no valor de 14.500€ e viatura apresentada pelo Centro Social Lordelense com 186.000 Km's no valor de 16.000€.

Conclui-se assim, que o valor do orçamento apresentado pela entidade no pedido de participação, encontra-se em linha com o preço de mercado obtido na pesquisa, uma vez que a diferença do valor das viaturas é proporcional à diferença de quilometragem das mesmas.”
4. De acordo com o n.º 7 do Artigo G-1/37 do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR), que preceitua a análise das candidaturas apresentadas por associações desportivas: *“O montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito das presentes normas regulamentares não pode ser superior a 60% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo nos casos seguintes: a) Quando o Município seja o principal promotor ou coprodutor; b) Quando esteja em causa a concretização de compromissos já assumidos pelo Município; c) Quando se verifique ser imprescindível a atribuição de um montante superior, para a exequibilidade de projetos de cooperação entre o Município e as entidades envolvidas, desde que devidamente fundamentado e aprovado pelo Executivo Municipal.”*
5. Por despacho datado de 23/05/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 11.707,38€.
6. Nos termos do disposto nas alíneas c) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, tempos livres e desporto.
7. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

- organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
8. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) do artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
 9. Acresce referir que, nos termos do n.º 8 do Artigo G-1/37 do CRMVR: *“A atribuição do apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.”*
 10. Nesta sequência, a Associação em apreço apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036048861ASCD24, emitida em 03/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 26/02/2024.
 11. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/106, com a classificação económica 08.07.01., com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2631/2024.
 12. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um contrato-programa, cuja minuta se anexa”.

Em 11/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração de contrato, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 11/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 11.707,38 €.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Associação do Centro Cultural Lordelense;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à “**Aquisição de Viatura, Ligeiro de Passageiros, Marca Renault, Modelo Trafic 2,0 DCI 9 lugares**”, cujo investimento global se estima em 16.000,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.

2. Compete à Associação do Centro Cultural Lordelense:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de proprietário da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a aquisição da viatura;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é xxxx% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de xxxx€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/106, com a classificação económica 08.07.01., com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2631/2024.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo Centro Cultural Lordelense, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 50% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da viatura: Registo fotográfico, Fatura e Documento Único Automóvel, validados pelos serviços municipais.

3. O Centro Cultural Lordelense apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036048861ASCD24, emitida em 03/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 26/02/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Cultural Lordelense, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

- Comparticipação Financeira ao Abambres Sport Club para Investimento destinado a “Obras das paredes dos balneários do Abambres Sport Club”

----- **6.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício do Abambres Sport Club (NIF: 501158243), registado sob o n.º 7388, datado de 26/04/2024, do seguinte teor:

“As paredes dos balneários deste clube, resultante da muita utilização e algumas deficiências aquando da construção, necessitam de uma intervenção de fundo que permita a sua recuperação evitando maiores custos no futuro, pelo que serve o presente para enviar a V. Exª o orçamento apresentado por uma empresa credenciada, solicitando o apoio da Câmara Municipal para a execução da recuperação.”

2. As candidaturas ao programa de apoio devem ser acompanhadas de orçamentos de fornecedores ou prestadores de serviços, em número não inferior a três, ficando as Associações requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
3. Portanto, o Abambres Sport Club apresentou três orçamentos, sendo o preço mais baixo apresentado no valor total de 25.173,50€ (valor sem IVA).
4. Posteriormente, a 17/05/2024, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, informou, relativamente ao orçamento apresentado:
“Não é possível aferir estes valores uma vez que nunca utilizamos este produto pelo que não temos nenhum valor de referência do mercado.”
5. Nos termos do n.º 7 do Artigo G-1/37 do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR), que preceitua a análise das candidaturas apresentadas por associações desportivas: *“O montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito das presentes normas regulamentares não pode ser superior a 60% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo nos casos seguintes: a) Quando o Município seja o principal promotor ou coprodutor; b) Quando esteja em causa a concretização de compromissos já assumidos pelo Município; c) Quando se verifique ser imprescindível a atribuição de um montante superior, para a exequibilidade de projetos de cooperação entre o Município e as entidades envolvidas, desde que devidamente fundamentado e aprovado pelo Executivo Municipal.”*
6. Por despacho datado de 23/05/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio no valor de 22.656,15€.
7. De acordo com o disposto nas alíneas c) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, tempos livres e desporto.
8. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
9. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) do artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o*

comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

10. Soma referir que, nos termos do n.º 8 do Artigo G-1/37 do CRMVR: “*A atribuição do apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.*”
11. Nesta sequência, a Associação em apreço apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 043072003ASCD24, emitida em 07/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 07/06/2024.
12. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
13. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um contrato programa, cuja minuta se anexa”.

Em 11/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração de contrato, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 11/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, proponho um apoio no valor de 22.656,15 euros.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Abambres Sport Club;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista às “**Obras das paredes dos balneários do Abambres Sport Club**”, cujo investimento global se estima em 25.173,50€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao Abambres Sport Club:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 22.656,15€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxxxxxx, com a classificação

económica xxxxxxxxxxxx, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º xxxxxxxxxxxx.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Abambres Sport Club apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 043072003ASCD24, emitida em 07/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 07/06/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Abambres Sport Club, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mondrões - Investimento na “Execução de obras de valetas - Quintelas, Requalificação da Rua da Peça – Bisalhães, Requalificação da Rua das Cruzes – Sapiães, Requalificação da Rua da Capela – Sapiães e Requalificação da Rua dos Feirantes – Mondrões

----- 7. – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Mondrões (NIF: 508133262) manifestou, por ofício n.º 9382, datado de 27/05/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “Execução de obras de valetas - Quintelas, Requalificação da Rua da Peça – Bisalhães, Requalificação da Rua das Cruzes – Sapiães, Requalificação da Rua da Capela – Sapiães e Requalificação da Rua dos Feirantes - Mondrões”, solicitando o seguinte:

“Vimos por este meio solicitar apoio para a execução de várias obras na freguesia. Nos diferentes locais houve já negociações prévias com particulares de forma a promover o alargamento de via, necessária à boa execução dos trabalhos.

Segue em anexo os respetivos orçamentos para os diferentes locais.”

7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou orçamentos num valor total de 61.775,00€ (sem IVA):
 - Execução de obras de valetas – Quintelas: 14.017,50€ (sem IVA);
 - Requalificação da Rua da Peça – Bisalhães: 15.771,50€ (sem IVA);
 - Requalificação da Rua das Cruzes – Sapiães: 12.596,00€ (sem IVA);
 - Requalificação da Rua da Capela – Sapiães: 8.990,00€ (sem IVA);
 - Requalificação da Rua dos Feirantes – Mondrões: 10.400,00€ (sem IVA).
8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 11/06/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

“Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado desde que:

 - *o pavimento betuminoso seja composto por 15 cm de “tout-venant” e 2 camadas de betão betuminoso com 5 cm cada uma.”*
9. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Mondrões solicitar a autorização dos investimentos e participação nas despesas afetas às referidas obras.
10. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
11. Concretamente, foi informado pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 12/06/2024: *“Atendendo ao Princípio da Subsidiariedade entendemos que, face à quantidade de obras que temos em carteira, pode a Junta de Freguesia com mais eficiência gerir o presente contrato. Contando caso necessário com o apoio técnico do DEI”*.
12. Por despacho datado de 12/06/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 55.597,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

13. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 044972762ASCD24, emitida em 14/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 14/06/2024.
16. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
17. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2782/2024.
18. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Mondrões para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 55.597,50€.
19. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa”.

Em 14/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 14/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 55.597,50 €.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO
MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

- 1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Execução de obras de valetas - Quintelas, Requalificação da Rua da Peça – Bisalhães, Requalificação da Rua das Cruzes – Sapiães, Requalificação da Rua da Capela – Sapiães e Requalificação da Rua dos Feirantes - Mondrões”**, cujo investimento global se estima em 61.775,00€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 55.597,50€ e corresponde à percentagem de 90% do investimento, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2782/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 044972762ASCD24, emitida em 14/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 14/06/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões, para comparticipar financeiramente as obras “Execução de valetas em Quintelas; Requalificação da Rua da Peça em Bisalhães; Requalificação da Rua da Cruz e da Rua Capela em Sapiões e Requalificação da Rua dos Feirantes em Mondrões”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta de Freguesia de Lordelo – Feira de Levante

----- **8.** – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, é da competência dos órgãos das freguesias, entre outros: “A gestão e manutenção correntes de feiras e mercados;”.
3. Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do Município as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o Município.

4. Na preparação do modelo de transferência de competências, a manutenção na esfera da Câmara Municipal de algumas competências foi considerada a solução mais adequada, eficiente e eficaz, como as que são asseguradas através de concessões (caso da publicidade), contratos de prestação de serviços (caso dos Espaços Verdes e da Limpeza Urbana) e a gestão e manutenção corrente da Feira de Levante (freguesia de Lordelo) e do Mercado Municipal (freguesia de Vila Real).
5. No entanto, em face dos horários alargados de funcionamento da Feira de Levante, existe a possibilidade de uma boa articulação entre o Município e a Freguesia na gestão dos recursos humanos necessários, que assegurem o controlo das entradas e saídas, a limpeza e desinfeção das casas de banho e do recinto da feira, existindo, também, uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
6. Acresce referir que a concretização da transferência das competências deve assegurar o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias e uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.
7. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
8. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
9. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 044964003ASCD24, emitida em 14/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.
10. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de

competências da Câmara Municipal na Freguesia de Lordelo, para compartilhar financeiramente as despesas com Pessoal e Limpeza da Feira de Levante.

11. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa”.

Em 14/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.

Por Despacho de 14/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FEIRA DE LEVANTE

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Assegurar as tarefas de funcionamento da Feira de Levante**”, cuja despesa anual se estima em 13.500,00€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa com a revogação desta delegação de competências.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal de Vila Real:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:
 - a) Exercer os poderes ao nível da gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a contratação de pessoal que assegure a abertura, as entradas e saídas e o encerramento da Feira de Levante;
 - c) Garantir a limpeza das Casas de Banho e do recinto da Feira de Levante;
 - d) Fiscalizar adequadamente a realização dos trabalhos necessários ao funcionamento da Feira de Levante;
 - e) Elaborar relatório anual, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 13.500,00€/ano até à revisão desta delegação de competências, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/206, com a classificação económica 04.05.01.02.07 e com o cabimento nº xxx/2024;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado em regime de duodécimos;

3. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036142106ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lordelo, para compartilhar financeiramente de tarefas na Feira de Levante “Abertura e Encerramento da Feira e Limpeza das Casas de Banho”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia da Campeã para Investimento destinado a “Construção de Muro Suporte/ Vedação/ Drenagem/ Iluminação – Parque infantil Lugar da Feira, Campeã”

----- 9. – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Junta de Freguesia da Campeã, através de email datado de 17/04/2024, vem enviar os mapas de trabalhos e quantidades assim como as plantas de localização e ortofotomapas do contrato programa de 2023.
2. Pela Junta de Freguesia foi junto um orçamento no valor total de 20.841,00€ (sem IVA).
3. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 17/04/2024, o seguinte:

“Relativamente ao orçamento “Construção de Muro de Suporte/ Vedação/ Drenagem/ Iluminação – Parque infantil” informamos que o artigo 1.9 não é da

competência destes serviços, pelo que foram analisados € 21.636,00, entendem estes serviços que a preços correntes de mercado devem ser considerados € 18.646,00.”

4. Por despacho datado de 17/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 36.846,00€, que corresponde ao presente apoio e aos apoios referentes ao “Alargamento Rua Poço Redondo – Viariz da Poça, Campeã e Execução da Valeta Ligação – Viariz da Poça/Igreja, Campeã” aludidos no mesmo pedido.
5. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.
6. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
7. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
8. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
9. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.04, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2804/2024.
10. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 17.714,85€, correspondente à percentagem de 85% do valor do investimento previsto.
11. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa”.

Em 17/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser submetido à reunião para aprovação e submissão à AM a celebração do Contrato Programa”.

Por Despacho de 17/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 17.714,85 €.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

- 1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante - Junta de Freguesia da Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de “**Construção de Muro Suporte/ Vedação/ Drenagem/ Iluminação – Parque infantil Lugar da Feira, Campeã**”, cujo investimento global se estima em 20.841,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

3. Compete à Câmara Municipal:
- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
4. Compete à Junta de Freguesia da Campeã:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;

- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 85% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 17.714,85€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.04, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2804/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia da Campeã apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º xxxxxxxxxx, emitida em xx/xx/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em xx/xx/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia da Campeã, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Campeã para participar financeiramente o**

investimento “Construção de Muro Suporte/ Vedação/ Drenagem/ Iluminação – Parque infantil Lugar da Feira, Campeã”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD)
- Participação financeira

----- 10. – Presente à reunião ofício do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD), registado sob o nº 8404, datado de 14/05/2024 do seguinte teor:

“O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD) proporciona aos seus associados um apoio importante a nível financeiro nas áreas da educação, da saúde e alimentar através do serviço de cantina.

Pretende-se, também, incrementar os apoios concedidos ao nível da educação, cuja atribuição, atualmente se encontra parcialmente suspensa, face às dificuldades com que nos deparámos para a sua concretização.

De igual forma, e para além de se continuar a dinamizar o desporto, a cultura e o lazer, é nosso objetivo, desde que isso seja possível, organizar encontros, passeios e convívios, promovendo a interação e união dos associados.

Não obstante, e para tal ser possível, afiguram-se necessárias receitas, que atualmente resultam dos descontos efetuados pelos associados, dos equipamentos que exploramos atualmente e das participações concedidas pela Câmara Municipal.

A este respeito, importa salientar que a Câmara Municipal, em reunião de 30/12/91, deliberou autorizar o subsídio mensal de 2.500€. Valor esse que, atualmente, se encontra fixado em 3.750€, afigurando-se diminuto, atendendo às novas realidades e desafios que o CCD enfrenta.

Assim, e considerando:

I – O aumento significativo de sócios, facto que apesar de significar aumento de receita, implica obviamente um acréscimo de despesa, no que se refere, a título de exemplo, às participações da saúde e educação, na medida em que envolve

também uma maior comparticipação aos descendentes, elevando de forma significativa o universo dos beneficiários;

II – que o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, conjugado com a alínea p) do n.º 1 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que as comparticipações financeiras a efetuar pelas autarquias locais a instituições culturais, recreativas e desportivas constituídas por trabalhadores municipais ou que visem a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares, possam ser concedidas até ao limite correspondente a 3,5 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos no CCD (valor que rondaria 9.700€);

III – as avultadas despesas que o CCD assume mensalmente com a necessidade de contratação de funcionários para afetar à exploração dos equipamentos que lhe foram atribuídos, concretamente os bares e a cantina;

IV – o aumento significativo verificado nas despesas apresentadas pelos sócios ao longo deste ano e ainda o facto de a ADSE ter diminuído as comparticipações, sendo que o CCD tem procurado obstar, com o aumento dos valores praticados;

V – o protocolo de cooperação celebrado com o Parque de estacionamento, do qual resultou uma mensalidade moderada para o sócio, assumindo o CCD a responsabilidade de contribuir com o valor de 6€ por cada sócio aderente, contando atualmente com a adesão de 80 sócios;

VI – os valores da cantina da DEI têm vindo a aumentar devido à inflação que recai sobre os produtos alimentares a os ordenados dos funcionários e ainda ao aumento do número de pessoas que almoçam diariamente. Os preços praticados apenas sofreram um aumento simbólico de 0,50€ no mês de fevereiro de 2024.

VII – **previsivelmente, o CCD vai deixar de ter o rendimento associado à gestão do complexo de codessais a partir do ano corrente, ficando sem o valor estimado anual de 20.000 a 30.000 euros. Este valor representava uma ajuda essencial para a manutenção das comparticipações de saúde aos associados, sendo que sem essa ajuda, a direção do CCD terá forçosamente de reduzir os valores pagos, sendo previsível o descontentamento de todos;**

Face ao exposto, vem a atual Direção do CCD, respeitosamente, solicitar a ponderação de todos os argumentos aqui invocados e propor a atualização da comparticipação mensal concedida pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Regulamento Interno e Estatutos, cumprindo-se a comparticipação em 3% dos vencimentos dos trabalhadores,

ou caso se revele impossível, a atribuição de um valor aproximado, de forma a ser possível ao CCD manter os apoios conferidos aos seus associados”.

Por despacho de 07/06/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à Reunião de Câmara, propondo um apoio de 49.152 euros.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2758/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/72
Valor: 49.152,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a comparticipação financeira de 49.152 € (quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois euros) para o ano de 2024, nos termos da alínea p) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- **Festividades no Centro Histórico**

- **Atribuição de subsídio**

----- **11.** - Presente à reunião email da Associação Comercial e Industrial de Vila Real registado sob o n.º 10201, datado de 11/06/2024 do seguinte teor:

“Vimos por este meio, apresentar o nosso pedido de apoio referente às despesas previstas para a realização das festividades de São João e S. Pedro na realização da tradicional “Noite Negra”, conforme documento em anexo”.

Em 14/06/2024 o **Chefe dos Serviços de Animação e Turismo** emitiu o seguinte parecer: “Vereadora,
O histórico refere-se ao S. João, tendo a Câmara Municipal atribuído um subsídio no valor de 6.500 €”.

Em 14/06/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho: “Tendo em consideração o histórico da atribuição de subsídio à Associação Comercial para realizar o S. João, proponho que se mantenha o valor do ano passado - 6.500 euros.

Relativamente à realização da Noite Negra e outras iniciativas a elas associadas, proponho a atribuição de um subsídio no valor 9.000 euros, para poderem fazer face às várias despesas que o evento acarreta.

Em face do exposto, remeto o assunto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 2783 e 2784/2024 Classificação orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/187
Valor: 15.500,00€-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de atribuição de um apoio de
15.500,00 €, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Alteração ao Mapa de Pessoal

----- **12.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“De acordo com o disposto no artigo 28º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei 35/20147, de 20 de junho, o empregador deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis;

Nesta conformidade a Assembleia Municipal, na sua sessão de 21/12/2023 aprovou o Mapa de Pessoal, conjuntamente com a proposta de orçamento para 2024, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades;

O mapa de pessoal não é, contudo, um documento estático, mas sim um importante instrumento de gestão dos recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo ainda assim ser objeto das correspondentes alterações;

Considerando que as admissões de Assistentes Operacionais, durante os anos de 2023 e 2024, são insuficientes, para cumprimento dos rácios, uma vez que se verificou, nos últimos anos, a um número elevado de pedidos de aposentação e de baixas prolongadas. Tudo isto associado ao envelhecimento dos atuais Assistentes Operacionais, existem cerca de 80 trabalhadores com mais de 60 anos;

Considerando que está em curso o processo de passagem do Conservatório Regional de Música de Vila Real a Escola Pública designada como Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho, com o n.º 807413;

Considerando que neste processo compete ao MVR a assunção do Pessoal não Docente, à semelhança da transferência de competências no domínio da Educação, o Ministério da Educação assume a transferência da verba correspondente à despesa de pessoal de acordo com o rácio fixado: 6 Assistentes Técnicos e 10 Assistentes Operacionais;

Considerando que se irá iniciar a preparação do próximo ano letivo (2024-2025) e que os encargos decorrentes da criação dos lugares propostos têm cabimento orçamental e encontram-se contemplados na rubrica económica do orçamento do Município para 2024;

Nesta conformidade proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 4 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seguinte alteração do Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024:

Unidade Orgânica	Carreira/Categoria	Área Profissional	Nº Postos de Trabalho a Criar
Divisão de Educação, Desporto e Juventude	Assistente Operacional	Auxiliar de Ação Educativa	7
Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho	Assistente Técnico	Administrativa	6
	Assistente Operacional	Auxiliar de Ação Educativa	10

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal do município, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Projeto Radar Social (EP-RS)

- Remuneração do Coordenador da Equipa

----- 13. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que o Decreto-lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, prevê no n.º 3 do artigo 9.º e no artigo 11.º a criação de Equipas de Projeto temporárias, com vista à eficácia na gestão dos serviços municipais e à flexibilidade na prossecução das competências das autarquias locais;

Considerando que as equipas de projeto são criadas por Deliberação fundamentada da Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente.

Considerando que a criação de equipas de projeto é possível quando esteja em causa o desenvolvimento de projetos, com objetivos específicos, que justifiquem a constituição de uma equipa especializada para atingir uma determinada missão. As equipas de projeto caracterizam-se pela temporalidade, isto é, são constituídas pelo tempo de duração do projeto.

Considerando que na componente de Respostas Sociais do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) apresentado por Portugal surge a medida Radar Social – Criação de 278 equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais.

Considerando que a candidatura do Município de Vila Real para financiamento a 100% de uma equipa técnica do Projeto Radar Social foi aprovada em janeiro deste ano, com a missão de contribuir para a criação de condições de proximidade para a resolução de problemas sociais que atingem as populações em situação de vulnerabilidade social, e em risco de pobreza e exclusão social, através da implementação de um sistema de georreferenciação social de ampla abrangência.

Considerando que a equipa multidisciplinar é constituída pelos técnicos superiores, Paulo Vítor Lisboa, com funções de coordenação, Paula Teixeira, com funções de execução e acompanhamento técnico e de intervenção social do projeto e Beatriz Silva, com funções de execução e acompanhamento técnico e financeiro do projeto.

Considerando que o Projeto Radar Social do Município implica a existência formal de um Coordenador, no uso de competência própria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **Proporho**, que a remuneração do Coordenador da Equipa do Projeto Radar Social (EP-RS) seja a correspondente à do cargo de Chefe de Serviços (cargo dirigente intermédio de 3º grau), a que corresponde atualmente ao valor de 2 566,01€, a partir de 1 de julho do corrente até ao término do projeto, 30 de junho de 2026”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Relatório de Gestão e Contas Consolidado do Exercício de 2023 do Grupo do Município

----- 14. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“No cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à Câmara Municipal os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2023 para que este órgão os aprove ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do art.º 33º desta Lei, constituídos por:

- **Relatório de Gestão;**
- **Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais;**
- **Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental;**
- **Demonstração Consolidada de Direitos e Obrigações por Natureza;**
- **Balanço Consolidado;**
- **Demonstração de Resultados Consolidada;**
- **Demonstração das Alterações no Património Líquido;**
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado;**
- **Reconciliação para o Balanço de Abertura de Acordo com o SNC-AP;**
- **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras;**
- **Outros Documentos.**

Mais propõe que a Câmara Municipal submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar o Relatório de Gestão e Contas Consolidado do Grupo do Município de Vila Real referente ao exercício de 2023.**-----

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A inclusão das entidades, Associação Para o Desenvolvimento do Régia Douro Park – Parque de

Ciência e Tecnologia e a Vila Real Social, E.M., S.A., para consolidação do Relatório de Gestão e Contas 2023, em nada altera o sentido de voto tido por nós na reunião de 22 de abril último, já que o impacto destas duas entidades nas contas do Grupo Município de Vila Real é pouco mais de 2%.

Assim, votamos contra o Relatório de Gestão e Contas Consolidado 2023, reproduzindo a declaração feita em 22 de abril último:

À semelhança do ano anterior, o documento evidencia crescentes receitas devido à cobrança de impostos. A receita global foi superior em mais de 6,75 milhões de euro em comparação com 2022, com os impostos diretos a crescer +4%, alicerçados, entre outros, na derrama que cresceu 18% e os impostos indiretos a crescer +7%. Estas crescentes receitas continuam a não se refletir no bem estar das populações, no apoio às nossas empresas e na atração e fixação de jovens.

Para os Vereadores do PSD, a falta de planeamento continua a ser o mote deste executivo, a taxa de execução da receita ficou em 85%, estando assim no limite de ativação do alerta para os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como dos órgãos executivos e deliberativos do Município. Esta execução (85%) só foi possível após a 3ª Alteração Orçamental Modificativa, efetuada no final do ano (29/12/2023) e que reduziu o orçamento em 10,3 milhões de euro, conseguindo-se assim fixar a taxa de execução da receita em 85%.

A reduzida execução de alguns projetos PPI, sem explicar as razões, vem plasmada no documento na página 37 (Relatório e Contas Não Consolidado), referindo a 3ª Alteração Orçamental Modificativa, “Esta diminuição resulta de uma reduzida execução

orçamental (sublinhado nosso) da receita de capital relativa a verbas provenientes de Fundos Comunitários, bem como da utilização de empréstimos contratados, por contrapartida da diminuição de verbas inscritas em alguns projetos PPI por apresentarem reduzida execução orçamental (sublinhado nosso), devido a vicissitudes várias”.

Não diríamos melhor”-----

2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Relatório de Gestão e Contas Consolidado do Grupo do Município Vila Real referente ao exercício de 2023, nos termos do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Pedido de inumação de cadáver não reclamado

----- 15. - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Através do ofício 8406/24, o CHTMAD veio requerer que a Câmara Municipal promova a inumação ou cremação de 1 cadáver que se encontra depositado naquela Unidade, desde 20/12/2023, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do DL 411/98, de 30 de dezembro.

Tal pedido deve-se ao facto de não existir registo nem conhecimento de familiares diretos.

Análise da Pretensão:

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do referido diploma, quando, não houver lugar à realização de autópsia médico-legal e, por qualquer motivo, não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 3.º a fim de se proceder à sua inumação ou cremação dentro do prazo legal, o mesmo é removido para a casa mortuária dotada de câmara frigorífica que fique mais do local da verificação do óbito.

Nestes casos, o cadáver não pode ser cremado, exceto se se tratar de fetos mortos, devendo a inumação deve ter lugar decorridos 30 dias sobre a data da verificação do óbito. Compete à Câmara Municipal do local onde se encontre o cadáver promover a sua inumação, por força do disposto no n.º 4 do artigo 8.º.

A este respeito importa esclarecer que para efeitos do disposto no diploma em análise, considera-se inumação *“a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia”*.

E é aqui que surgem dúvidas quanto às efetivas competências da Câmara Municipal, no sentido de saber se lhe compete, tão só a responsabilidade de disponibilizar espaço no cemitério e proceder ao enterro do cadáver, não cobrando qualquer taxa de inumação, ou se também estará responsável pelas despesas do funeral, junto da agência funerária.

O DI 411/98 é claro quanto à legitimidade para a prática dos atos previstos no referido diploma, e só no caso de não existir nenhuma das pessoas indicadas ou não for possível apurar a sua identidade é que a lei manda que sejam as câmaras a assumir tal responsabilidade.

A nível nacional, a prática não é uniforme, porquanto existem Câmaras Municipais que assumem as despesas na íntegra do funeral social, noutros casos são as Santas Casas de Misericórdia ou Juntas de Freguesia, e ainda noutros, foram celebrados protocolos com entidades terceiras e empresas funerárias no sentido de partilhar tal responsabilidade.

A título de exemplo, em Lisboa é a Santa Casa da Misericórdia que suporta as despesas dos funerais dos corpos não reclamados, em Almada é o próprio Hospital que assume o encargo, em Loures celebraram protocolo com a Santa Casa e uma agência funerária, mas na grande maioria são as Câmaras Municipais que assumem.

Por força do disposto no artigo 119.º do DL 10/2015, o serviço básico de funeral social fica sujeito ao regime especial de preços que consiste na fixação de um preço máximo que não poderá ultrapassar o montante de € 400,00, atualizado anualmente de acordo com a taxa de inflação anual, sendo o valor aplicável a partir de outubro de 2023 de € 462,00.

Conclusão:

I - Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do referido diploma, quando, por qualquer motivo, não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 3.º a fim de se proceder à sua inumação ou cremação dentro do prazo legal, o mesmo é removido para a casa mortuária dotada de câmara frigorífica que fique mais do local da verificação do óbito.

II – Nestes casos, compete à Câmara Municipal do local onde se encontre o cadáver promover a sua inumação, por força do disposto no n.º 4 do artigo 8.º.

III – Considera-se inumação “*a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia*”.

IV – Pelo que a CM terá a responsabilidade de disponibilizar espaço no cemitério e proceder ao enterro do cadáver, não cobrando qualquer taxa de inumação.

V - No caso concreto, trata-se de um adulto, sem registo de familiares conhecidos, sendo que as despesas associadas ao funeral (aquisição de urna e transporte) rondará o valor de €462.

VI – Subsistindo algumas dúvidas quanto ao facto de recair na esfera de competências deste Município as despesas associadas ao funeral, submete-se à consideração superior uma tomada de decisão sobre a posição adotar neste caso, concretamente se será a Câmara Municipal, se o Hospital, ou se poderá existir partilha de encargos”.

Em 29/05/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Face à especificidade do assunto, sou de opinião que a CM assumira a despesa com a inumação do cadáver não reclamado e que se encontra nas Câmaras Frigoríficas do Hospital, nos termos da informação dos serviços”.

Em 31/05/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo e autorizo de acordo com a informação infra”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal sobre a assunção do MVR da despesa com a inumação do cadáver, nos termos da informação dos serviços.**-----

- 53.º Circuito Internacional de Vila Real – serviços de alojamento e alimentação

----- **16.** – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do registo n.º 8682, de 16/05/2024, os Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (SASUTAD) remeteram uma proposta de orçamento de serviços de alojamento, no Complexo Residencial de Além-Rio ou na Residência de Codessais, e serviços de alimentação a prestar no Refeitório Além Rio no âmbito do 53.º Circuito Internacional de Vila Real, a realizar nos dias 28 a 30 de junho de 2024, que totaliza 30.820,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Em 04/06/2024, por email, foi solicitado à Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real (APCIVR) esclarecimentos para clarificar as responsabilidades que incumbe a cada uma das partes no âmbito da organização do Circuito Automóvel de Vila Real, concretamente, no que se refere ao alojamento e alimentação, atendendo ao Protocolo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 10/07/2023, entre o Município de Vila Real, a APCIVR e o Clube Automóvel de Vila Real (CAVR).
3. Por email, de 5/06/2024, a APCIVR vem informar que:
“A Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real é responsável pela alimentação do pessoal de pista, e distribuição da mesma em todo o traçado durante as horas em que decore o evento, uma vez que os mesmos não podem abandonar os seus posto de trabalho. Assim, a alimentação fora de pista não está contemplada.



O alojamento destina-se ao pessoal de pista, bem como o jantar. Funcionando assim, como alojamento com meia pensão”.

4. Do anexo ao protocolo, que contempla o Mapa de Responsabilidade com a Realização do Circuito Internacional de Vila Real, resulta que a alimentação do pessoal durante a prova compete à APCIVR (cf. ponto 36 do Anexo ao protocolo).
5. Em sede de esclarecimentos, a APCIVR vem clarificar que apenas lhe incumbe a alimentação durante as horas em que decorre o evento.
6. Assim, a alimentação fora de pista (fora do período de prova), nomeadamente, pequenos-almoços e jantares não está contemplada.
7. Deste modo, considerando que já compete à APCIVR o fornecimento de refeições durante a prova, julga-se conveniente, por razões de logística e organização, que a APCIVR seja igualmente a entidade responsável por adquirir a alimentação fora do período de prova.
8. Relativamente ao alojamento no âmbito do Circuito Internacional de Vila Real, o Mapa de Responsabilidades refere que o alojamento para os intervenientes na prova deslocados compete ao Município de Vila Real (cf. Ponto 37 do Mapa) e o alojamento dos pilotos, FPAK, OCS e Hospedeiras compete à APCIVR (cf. ponto 58 do Mapa).
9. Do mesmo modo, julga-se inexistir razões que fundamentem e justifiquem esta responsabilidade partilhada entre o MVR e a APCIVR, devendo o alojamento de todos os intervenientes na prova ser integralmente assegurado pela APCIVR, que conseguirá, dessa forma, originar economias de escala.
10. Pelo exposto, razões de logística e ganhos de eficiência e eficácia fundamentam que as condições de alojamento e alimentação necessárias à realização do Circuito Internacional de Vila Real sejam asseguradas pela APCIVR.
11. De acordo com o n.º 2 da Cláusula 6ª do Protocolo *“Quaisquer alterações ao presente protocolo só serão válidas na medida em que exista um documento escrito assinado pelas Partes”*.
12. Pelo exposto, torna-se necessário celebrar uma Adenda ao referido Protocolo, concretamente, a alteração do Mapa de Responsabilidades, em anexo, mediante a transferência da responsabilidade pela aquisição de alimentação e alojamento do Município de Vila Real para a APCIVR.
13. As despesas suportadas por parte da APCIVR com o acréscimo destas responsabilidades poderão vir a ser comparticipadas pelo Município de Vila Real.

14. No que respeita ao financiamento das despesas do Circuito Automóvel de Vila Real, o n.º 6 da cláusula 2.ª do Protocolo refere que compete ao Município de Vila Real “*comparticipar financeiramente as despesas da APCIVR e CAVR na parte não financiada pelas receitas próprias e eventuais financiamentos nacionais e ou comunitários, assegurando desta forma a viabilidade financeira da Prova Automobilística*”.
15. Assim, o financiamento de despesas por parte do Município referentes à Prova Automobilística em que incorra a APCIVR, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas na organização do Circuito, pressupõe que esta não obtenha receitas próprias suficientes ou financiamentos para satisfazer tais despesas.
16. Deste modo, a comparticipação financeira do Município poderá ter lugar mediante apresentação de orçamento previsional das receitas e despesas com a realização do Circuito ou, ao invés, no fim das corridas, mediante a apresentação do relatório financeiro e documentos de prestação de contas da Prova Automobilística.
17. No caso concreto, existe um orçamento remetido pelos SASUTAD para alojamento até 150 pessoas e fornecimento de refeições (pequeno-almoço e jantares) que totaliza 30.820,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
18. Pelo exposto, as despesas suprarreferidas poderão vir a ser comparticipadas pelo Município de Vila Real até ao montante de 30.820,00 €.

CONCLUSÃO:

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

- a Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Vila Real, a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real e o Clube Automóvel de Vila Real no âmbito da organização e realização do Circuito Internacional de Vila Real, em anexo;
- Comparticipação financeira até ao montante de 30.820,00 € para pagamento das despesas com a alimentação e o alojamento no âmbito do 53.º Circuito Internacional de Vila Real, após a apresentação do relatório financeiro e documentos de prestação de contas da Prova Automobilística.

Autais

Assinatura

(Minuta de) Adenda ao Protocolo entre o Município de Vila Real, a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real e o Clube Automóvel de Vila Real

É livremente e de boa-fé celebrado entre:

MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à redação atual, adiante designado por **MVR**;

E

ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, na qualidade de _____, adiante designado por **APCIVR**;

E

CLUBE AUTOMÓVEL DE VILA REAL, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, adiante designada por **CAVR**;

Doravante, designadas conjuntamente por “Partes”,

É celebrada, livremente e de boa-fé, a presente adenda ao Protocolo de acordo com a deliberação do Executivo Municipal de xx que aprovou a minuta da mesma, mantendo-se o disposto no protocolo inicial em tudo o não alterado pela presente adenda, passando o **Mapa de Responsabilidades com a Realização do Circuito Internacional de Vila Real** (Anexo ao Protocolo) a ter a seguinte redação:

	Natureza	MVR	APCIVR	CAVR
36	Alimentação do pessoal (inclui a sua distribuição)		x	
37	Alojamentos para os intervenientes na prova deslocados		x	

O presente protocolo é redigido em triplicado, ficando um original para cada uma das Partes, e fazendo todos igualmente fé”.

Em 14/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Adenda ao Protocolo.**-----

O Vereador Alexandre Favaio ausentou-se na discussão e votação deste ponto.-----

- 53.º Circuito Internacional de Vila Real – Concessão da gestão do espaço público da Praça do Município

----- 17. – Presente à reunião ofício da Associação Promotora do Circuito de Vila Real registado sob o nº 8676, datado de 16/05/2024 do seguinte teor:

“No âmbito da realização do 53.º Circuito Internacional de Vila Real, que se realizará nos dias 28, 29 e 30 de junho do ano em curso. A Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real vem solicitar a V. Exa. a concessão da gestão do espaço público da Praça do Município ao cuidado desta entidade, para que nessa área se possa proceder à instalação de bares, no período de tempo em que decorre o evento”.

Em 14/06/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer: “No caso em análise, atendendo à dimensão e impacto do evento em causa, nomeadamente, a complexidade das questões técnicas que envolvem a organização de uma prova automóvel desta natureza, considerando que, de acordo com o protocolo já citado, foi transferida para a APCIVR a coordenação do evento, e a obtenção dos prestadores de diferentes serviços desportivos e técnicos, justificar-se-á, neste contexto, a cedência de ocupação temporária e a título excecional do espaço público pretendido, também para o desenvolvimento de atividades complementares, pelo período de tempo em que decorrer o evento, podendo, por efeito de tal ocupação, a APCIVR gerir os respetivos espaços em causa, nomeadamente, afetando-os às atividades comerciais pretendidas.

Neste sentido, poderá ser autorizada, nos termos e com os fundamentos já explanados na deliberação do Executivo Municipal de 22/04/2024”.



Em 14/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 14/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a concessão da gestão do espaço público da Praça do Município à APCIVR- Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, nos termos da informação dos serviços.-----

O Vereador Alexandre Favaio ausentou-se na discussão e votação deste ponto.-----

- Empreitada “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão” – da aplicação de multa contratual, rescisão do contrato e tomada de posse administrativa – Decisão Final

----- **18.** – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

1. Em 11/03/2024, o Executivo Municipal deliberou notificar a Nesinocas Engenharia e Construção, Lda (doravante “Nesinocas”), da intenção do Município de Vila Real de:
 - i. Aplicar a multa contratual de 216.664,33 € nos termos do n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos (CE);
 - ii. Resolução do contrato de empreitada n.º 60/2021 “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão” com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP;
 - iii. Tomar a posse administrativa da obra e dos bens móveis e imóveis à mesma afetos.

2. O cocontratante foi notificado através de ofício ref.^a 2024,CM,S,G,1584, de 27-03-2024, e do ofício ref.^a 2024,CM,S,G,1633, de 02-04-2024, da intenção do Município de Vila Real de tomar aquela deliberação, tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
3. O período de audiência prévia decorreu entre 11/04/2024 a 24/04/2024.
4. Durante o prazo concedido, a empresa silenciou.
5. Nesta sequência e considerando que não foi acrescentada qualquer informação passível de alterar o projeto de decisão que foi notificado ao cocontratante, a Câmara Municipal, em reunião de 20/05/2024, deliberou aplicar definitivamente:
 - i. A multa contratual de 216.664,33 € nos termos do n.º 1 do artigo 403.º do CCP e da cláusula 11.ª do CE;
 - ii. Resolução do contrato de empreitada n.º 60/2021 “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão” com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP;
 - iii. Tomar a posse administrativa da obra e dos bens móveis e imóveis à mesma afetos.
6. Através do ofício ref.^a 2024,CM,S,G,2575, de 24/05/2024, foi a Nesinocas notificada da suprarreferida deliberação, que constitui a decisão final do processo, tendo sido agendada a realização da posse administrativa para dia 17/06/2024, pelas 9:30 horas.
7. Em 12/06/2024, através do requerimento n.º 10286, vem a Nesinocas, através do seu mandatário, exercer o seu direito de Audiência Prévia em relação a todos os pontos da deliberação de 20/05/2024, afirmando que a decisão proferida pelo Executivo Municipal procede a uma errónea interpretação ao caso concreto.
8. Assim, atendendo à data de entrada do requerimento, a posse administrativa da obra, agendada para o dia 17/06/2024, foi dada sem efeito, considerando a necessidade de apreciar previamente o requerimento apresentado.
9. Desde logo, cumpre esclarecer que, a referência ao direito de audiência prévia contida no ofício ref.^a 2024,CM,S,G,2575, de 24/05/2024, apenas se refere aos novos factos aí vertidos e que a empresa desconhecia, cingindo-se aos factos em relação aos quais o cocontratante ainda não tinha sido notificada a pronunciar-se, unicamente, a data concreta de tomada da posse administrativa.

10. No que respeita à aplicação da multa contratual, à rescisão do contrato e à tomada de posse administrativa, o cocontratante já havia sido especificamente notificado para se pronunciar (nada tendo alegado), não se tendo verificado uma alteração substancial dos factos descritos no projeto de decisão que desencadeasse uma nova audiência prévia.
11. Isto mesmo resulta do regime legal em vigor em matéria de audiência dos interessados, nomeadamente do n.º 3 do artigo 121.º do CPA, segundo o qual “O órgão competente apenas pode realizar uma única audiência prévia, na qual deve incluir toda a matéria de facto e de direito que sustenta o sentido provável da decisão” (sublinhado nosso).
12. E acresce o n.º 4 do mesmo preceito que “O disposto no número anterior não prejudica a realização de audiência prévia adicional em virtude de ocorrência de factos supervenientes que alterem o sentido da decisão” (sublinhado nosso).
13. Assim, no caso concreto, e nos termos do parecer jurídico que apoiou a decisão do Executivo Municipal, de 20/05/2024, de aplicar definitivamente as referidas sanções, “não foi acrescentada qualquer informação passível de alterar o sentido do projeto de decisão que foi notificado ao cocontratante”, não havendo lugar a uma audiência prévia adicional.
14. Não obstante, o requerimento ora apresentado (refª 10286) foi analisado pelos serviços, considerando-se que não foi acrescentada qualquer informação passível de alterar o sentido da deliberação de 20/05/2024 que foi notificada ao cocontratante.
15. Embora se deva reconhecer e nesta parte dar razão ao cocontratante, o não exercício do direito de Audiência Prévia não significa aceitação tácita da decisão.
16. Sucede que, tudo ponderado, não foram trazidos elementos novos passíveis de inverter o sentido da decisão que, por conseguinte, será de manter.
17. E que, desta feita, seja designada nova data para a realização da tomada de posse administrativa, a realizar-se no dia **24/06/2024**, pelas **9:30 horas**, sendo convidado o cocontratante a participar no ato, por si ou através de representante.

CONCLUSÃO:

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão colegial competente, determine confirmar a deliberação, de 20/05/2024, que havia aprovado:

- i. Aplicar a multa contratual de 216.664,33 € nos termos do n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos;

- ii. Resolução do contrato de empreitada n.º 60/2021 “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão” com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP;
- iii. Tomar a posse administrativa da obra e dos bens móveis e imóveis à mesma afetos, no dia 24/06/2024, pelas 9:30horas”.

Em 17/06/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que a presente informação seja submetida a reunião do Executivo Municipal, nos termos da informação”.

Em 17/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação das propostas contidas na conclusão da informação dos serviços.

Por Despacho de 17/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Confirmar a deliberação da CM tomada na reunião ordinária de 20/05/2024, sobre a aprovação de:

- 1- Aplicação da multa contratual de 216.664,33 € nos termos do n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos;
- 2- Resolução do contrato de empreitada n.º 60/2021 “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão” com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP;
- 3- Tomada de posse administrativa da obra e dos bens móveis e imóveis à mesma afetos, no dia 24/06/2024, pelas 9H30.

Os Vereadores do PSD abstiveram-se.-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 25 de maio a 10 de junho de 2024

----- 19. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 25 de maio a 10 de junho/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	18.128.239,90
Cobrado Durante o Período	526.976,32
Pago Durante o Período	964.725,87
Saldo para a Semana Seguinte	17.690.490,35
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	16.460.032,46
• De Operações Não Orçamentais	1.230.457,89

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo nº 388/19

- Luís Filipe Martins da Silva

- Freguesia de Vila Real

----- 20. - Presente à reunião requerimento de Luís Filipe Martins da Silva registado sob o nº 7439/24, datado de 26/04/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal esclarecimentos / ponto de situação da reclamação de ruído de vizinhança – bar “Clip”, sito na Avenida João Paulo II, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 7439/24, datado de 26.04.2024, constante do processo n.º 388/19, vem o Sr. Luís Filipe Martins da Silva solicitar esclarecimentos / ponto de situação da Reclamação de ruído de vizinhança – bar “Clip”, sito na Avenida João Paulo II, Freguesia de Vila Real.

2. ANTECEDENTES

- Requerimento n.º 19348/19, datado de 30.09.2019 – o requerente apresenta uma exposição sobre ruído de vizinhança;
- Requerimento n.º 19361/19, datado de 11.10.2019 - o requerente apresenta uma exposição sobre ruído de vizinhança;
- Requerimento n.º 19795/19, datado de 18.10.2019 – a Polícia de Segurança Pública do Comando Distrital e Vila Real apresenta uma participação e ruído de vizinhança.
- Ofício n.º 894, datado de 12.02.2020 – foi o requerente informado que foi solicitada a medição acústica de ruído a fim de se agir em conformidade.
- Em 27/02/2020 – foi anexado ao processo o relatório de ensaio – avaliação acústica do estabelecimento comercial bar “CLIP”, que se anexa à presente informação;
- Ofício n.º 1698, datado de 27.03.2020 – notificado o proprietário do Bar Clip, para no prazo de 10 dias se pronunciar, podendo apresentar elementos e requerer as diligências que considere necessárias;
- Ofício n.º 3398, datado de 28.07.2020 – notificado o proprietário do Bar Clip para no prazo de 10 dias dar cumprimento e adotar as medidas expostas no ponto 4 da informação técnica;
- Ofício n.º 4549, datado de 06.10.2020 – foi o proprietário do Bar Clip informado que iria ser dado conhecimento ao exponente das medidas adotadas para minimizar o ruído;
- Ofício n.º 4375, datado de 30.09.2020 – foi o exponente informado das medidas adotadas pelo estabelecimento – Bar Clip;
É ainda solicitado ao exponente que se pronuncie sobre, se após as medidas adotadas pelo proprietário do estabelecimento, estão ultrapassadas as questões que originaram a exposição;
- Ofício n.º 558, datado de 29.01.2021 – foi o exponente informado que foi o proprietário do Bar Clip notificado, para no prazo de 20 dias se pronunciar ou requerer as diligências que considere necessárias;
- Ofício n.º 559, datado de 29.01.2021 – foi o proprietário do Bar Clip informado que as medidas adotadas não são suficientes para minimizar o ruído, tendo-lhe sido concedido um prazo de 20 dias para se pronunciar ou requerer as diligências que considere necessárias;
- Ofício n.º 3438, datado de 22.07.2021 – foi solicitada à empresa Monitar, Lda, nova medição acústica, a fim de se verificar se as medidas adotadas pelo proprietário são satisfatórias para minimizar os impactos de ruído e se as mesmas

- permitem que sejam cumpridos os critérios de incomodidade previstos no Regulamento Geral do Ruído;
- Ofício n.º 3437, datado de 22.07.2021 – foi o Sr. António Camilo Areias Gomes informado de que foi solicitada nova medição acústica, a fim de se agir em conformidade.
 - Ofício n.º 3436, datado de 22.07.2021 – foi o Sr. Luís Filipe Martins da Silva informado de que foi solicitada nova medição acústica, a fim de se agir em conformidade;
 - Ofício n.º 4936, datado de 18.10.2021 – foi o Sr. António Camilo Areias Gomes informado de que foi solicitada nova medição acústica, a fim de se agir em conformidade. Esta informação já tinha sido dada através do ofício n.º 3437;
 - Ofício n.º 834, datado de 22.02.2022 – foi o Sr. Luís Filipe Martins da Silva informado do resultado do relatório da medição acústica, que o bar “Clip” não cumpre os critérios de incomodidade, no período noturno. Foi notificado, para no prazo de 3 dias, a contar da receção do ofício, se pronunciar em sede de audiência prévia;
 - Ofício n.º 831, datado de 22.02.2022 – foi o Sr. António Camilo Areias Gomes informado de que foi o proprietário do bar “Clip”, para no prazo de 3 dias, a contar da receção do ofício, se pronunciar em sede de audiência prévia;
 - Ofício n.º 2079, datado de 28.04.2022 – foi o Sr. Luís Filipe Martins da Silva informado de que a exposição sobre ruído de vizinha foi apreciada em reunião de Câmara Municipal, realizada em 04.04.2022, tendo sido deliberado encerrar o Estabelecimento “Bar Clip” no período noturno entre as 23h00 e as 7h00 horas;
 - Ofício n.º 2077, datado de 28.04.2022 – foi o Ministério da Administração Interna – Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Vila Real de que a exposição sobre ruído de vizinha foi apreciada em reunião de Câmara Municipal, realizada em 04.04.2022, tendo sido deliberado encerrar o Estabelecimento “Bar Clip” no período noturno entre as 23h00 e as 7h00 horas;
 - Ofício n.º 2075, datado de 10.05.2022 – foi Sr. António Camilo Areias Gomes informado de que a exposição sobre ruído de vizinha foi apreciada em reunião de Câmara Municipal, realizada em 04.04.2022, tendo sido deliberado encerrar o Estabelecimento “Bar Clip” no período noturno entre as 23h00 e as 7h00 horas. Foi ainda informado que foi comunicada à PSP o horário de funcionamento do Bar;
 - Ofício n.º 1549, datado de 31.03.2022 – foi o Dr. Amândio Mourão informado do parecer técnico relativo à exposição apresentada sobre a Reclamação de Ruído de vizinhança;
 - Por deliberação de 25.07.2022, a Câmara Municipal aprovou a resolução fundamentada uma vez que o deferimento da execução do ato administrativo seria gravemente prejudicial para o interesse público;
 - Resolução fundamentada aprovada em Reunião de Câmara em 25.07.2022.

- Ofício n.º 2533, datado de 04.05.2023 foi o Sr. António Camilo Areias Gomes informado das diligências efetuadas no âmbito da resolução fundamentada aprovada em Reunião de Câmara de 25.07.2022;
- Ofício n.º 2608, foi dado conhecimento ao Ministério da Administração Interna – Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Vila Real da sentença proferida na Providência Cautelar n.º 219/22.3BEMDL que correu no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, interposta por Luís Filipe Martins da Silva.
- Em 08.04.2024, através do requerimento n.º 6181/24 é anexado ao processo a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, relativo à ação administrativa que Luís Filipe Martins da Silva intentou contra o Município de Vila Real.

3. ANÁLISE

Através do presente requerimento, solicita o requerente um ponto de situação, relativamente ao processo.

Da consulta do mesmo, verifica-se que o requerente, em 27.09.2023, através do requerimento n.º 17658/23 anexou os seguintes elementos ao processo:

- Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de condicionamento acústico;
- Projeto de Condicionamento Acústico;
- Relatório de Medição dos níveis de pressão sonora - Critérios de Incomodidade.

Da consulta do relatório da avaliação acústica, realizada pela empresa ADESUS, no período de referência noturno, entre as 23.00h e as 02.00h, dos dias 4, 5 e 6 de agosto de 2023, apura-se o seguinte, e passo a transcrever:

“9. CONCLUSÕES

De acordo com o 2.3.4 do Guia Prático para Medições de Ruido Ambiente os resultados finais das medições/cálculos, a constarem no relatório do ensaio acústico, devem ser arredondados ao número inteiro e sem apresentação nem contabilização de incertezas, a fim de serem comparados com os valores-limite estabelecidos no RGR.

Posto isto, face aos resultados obtidos concluímos o seguinte:

Critério de Incomodidade (alínea b) do n.º1 do artigo 13º do RGR)

- *Verificou-se que o resultado obtido, para o local amostrado, **cumpre** o valor limite para o período de referência Noturno.”*

No que concerne ao processo judicial, o TAF de Mirandela decidiu, e passo a transcrever:

“Nestes termos, julga-se a presente ação improcedente e, conseqüentemente, absolve-se a Entidade Demandada, bem como o contrainteressado, dos pedidos.

Custas pelo autor.”

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

1. Que o relatório apresentado pelo proprietário do estabelecimento indica que o resultado obtido para o local amostrado, **cumpr**e o valor limite para o período de referência Noturno;
2. Que o TAF de Mirandela absolveu a Câmara Municipal de Vila Real da ação administrativa imposta pelo Sr. Luís Filipe Martins da Silva,

Propõe-se o envio a Reunião de Câmara para levantamento das medidas cautelares de encerramento do estabelecimento no período noturno.

Mais se propõe, informar o requerente do despacho que recair sobre a presente informação”.

Em 31/05/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter a presente informação à reunião do Executivo Municipal para deliberar a aprovações do levantamento da medida cautelar de encerramento do estabelecimento no período noturno, considerando os elementos anexos ao processo”.

Por Despacho de 03/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o levantamento da medida cautelar de encerramento do estabelecimento no período noturno, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 164/15**

- **Residência Sénior Dom Rodrigo, Lda.**

- **Freguesia de Mateus**

----- **21.** - Presente à reunião requerimento de Residência Sénior Dom Rodrigo, Lda. registado sob o nº 4594/19, datado de 18/03/2019, submetendo para apreciação do Executivo Municipal proposta de legalização no âmbito do relatório realizado pelo IGF. – Autoridade de Auditoria relativo à obra de construção de Estabelecimento de Apoio Social com as valências de “Centro de Dia” e “Serviço de Apoio Domiciliário”, localizado na rua das Quintas, n.º 100, Raia, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

A presente informação surge no seguimento da análise inspetiva realizada pelo IGF – Autoridade de Auditoria – ao processo de licenciamento n.º 164/15, relativo à obra de construção de Estabelecimento de Apoio Social com as valências de “Centro de dia” e “Serviço de Apoio Domiciliário”, localizado na rua das Quintas, n.º 100, Raia, freguesia de Mateus, concelho de Vila Real.

2. ANTECEDENTES

Requerimento n.º 10901/16 de 16/08/2016 – Deferido o aditamento 3 do projeto de arquitetura relativo ao pedido de licenciamento da obra de construção de Estabelecimento de Apoio Social, por despacho de 15/09/2016, nos termos da informação Técnica de 05/09/2016.

Requerimento n.º 11148/16 de 23/08/2016 e n.º 13471/16 de 03/10/2016 – Apresentação de projetos de especialidades.

Alvará de Licença de construção n.º 143/16 emitida em 17/10/2016 válido até 17/10/2018.

Requerimento n.º 14516/18 de 30/07/2018 – Pedido de licenciamento das obras de alteração realizadas no decorrer da obra, deferido por despacho de 02/08/2018, nos termos da informação técnica de 02/08/2018, apresentado na sequência do pedido de autorização de utilização apresentado (no requerimento n.º 11427/18 de 21/06/2018).

Alvará de Autorização de Utilização n.º 124/18 emitido em 07/08/2018 de Estabelecimento de Apoio Social – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas com averbamento das valências de “Centro de Dia” e “Serviço de Apoio Domiciliário”.

3. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Atualmente, o local encontra-se em área do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

3.1. PUVR - Carta de Zonamento

Solo urbano – Espaços urbanos de Baixa Densidade.

Planta de Zonamento – Áreas de Salvaguarda e de Risco:

Zona 3 – Perímetro de proteção ao Aeródromo de Vila Real.

3.2 PUVR - Carta de condicionantes / Servidões

Zona 2 – Perímetro da Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.

4. ANÁLISE DA PRETENSÃO

Do referido relatório, quanto aos atos administrativos praticados destaca-se o seguinte:

1. *“... são nulos os atos de deferimento da operação urbanística, com despachos de 15/09/2016 e 02/08/2018, nos termos da al. a), do artigo 68.º e artigo 69.º do RJUE, por violação do n.º 3 e 6 do artigo 21.º e do n.º 3, do artigo 47.º do regulamento do PDM;*

2. *A autorização de utilização é, ainda, abrangida pelas consequências da anulação administrativa, cf. o disposto no artigo 172.º do CPA.*

4.1 Conformidade do projeto aprovado

4.1.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real:

Por equivalência, às alíneas do regulamento do PDM mencionadas no relatório de inspeção, quanto à desconformidade dos atos praticados, a conformidade da pretensão com o Plano de Urbanização atualmente em vigor para o local, será relativamente aos seguintes parâmetros:

1. Dotação de Estacionamento:

Foram previstos 9 Lugares de estacionamento, 5 dos quais em área de cedência para o domínio público.

A captação prevista em projeto de licenciamento não cobre a dotação necessária, por aplicação do n.º 1, do artigo 16.º do regulamento do PUCVR, que prevê 1 lugar/50m² de a.c., que resultaria na necessidade de prever 18 lugares de estacionamento privativo.

Em face dos antecedentes do processo, e visto tratar-se de uma edificação preexistente com alinhamentos e afastamentos consolidados que inviabiliza a possibilidade de dotar o estabelecimento dos lugares regulamentares, por força da configuração e dimensão da parcela, será de propor a **legalização da pretensão ao abrigo do regime de exceção, previsto no artigo 23.º do regulamento do Plano de Urbanização**, aplicável ao edifício construído antes da data de discussão pública do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

2. Índice de Impermeabilização: não aplicável para a categoria de espaços em causa.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se que o processo seja encaminhado à reunião do executivo para efeitos de aprovação da legalização da desconformidade registada, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real devendo a mesma ser, posteriormente, averbada no título de Autorização de Utilização”.

Em 29/05/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento do PUCVR, pelo que se propõe o envio à reunião do Executivo Municipal, para aprovação”.

Por Despacho de 03/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 211/23**

- **Juliana Alves Borges**

- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

----- **22.** - Presente à reunião requerimento de Juliana Alves Borges registado sob o n.º 2290/24, datado de 09/02/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um projeto de arquitetura relativo à legalização da obra de construção de habitação unifamiliar e anexos e licenciamento de obras de alteração e conservação, no Lugar de Ludares, União de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 2290/24 de 09/02/2024 constante do processo n.º 211/23 vem o requerente apresentar um projeto de arquitetura relativo à legalização da obra de construção de habitação unifamiliar e anexos e licenciamento de obras de alteração e conservação, no Lugar de Ludares, freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras, Vila Real, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz predial sob o n.º 1447 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o registo n.º 5298/20160211.

O prédio tem uma área total de 312,00 m², área coberta de 90,00m², área descoberta de 222,00m² e confronta a norte, nascente e poente com caminho público.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e nos artigos B-1/43.º do Código Regulamentar de Vila Real, conjugado com o disposto na al. c), do n.º 2, do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Auto de vistoria lavrado com data de 23/01/2024 no âmbito da vistoria realizada nos termos do artigo B-1/47.º do CRMVR.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados /em falta

A instrução dos procedimentos de legalização devem observar o disposto no artigo B-1/46.º e Anexo II do CRMVR e Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, com as necessárias adaptações e artigo 102.º-A do RJUE.

4.2 Análise dos elementos instrutórios – a pretensão encontra-se instruída nos termos legais.

4.3 Georreferenciação – correta, cf. informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 26/07/2023.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor – a requerente faz o pedido na qualidade de proprietária, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. PDM - Carta de ordenamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2”.

5.2 PDM - Carta de condicionantes / Servidões

Sem condicionantes e/ou servidões.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente veio apresentar o projeto de arquitetura relativo à legalização da obra de construção de habitação unifamiliar e anexos utilizados como arrumos agrícolas e garagem.

Em simultâneo, pretende-se licenciar obras de alteração, que incidem fundamentalmente na compartimentação interior, ajustes em vãos de janelas, de portas e escadas exteriores, com colocação de gradeamento nos terraços. Estão previstas obras de conservação ao nível da cobertura da habitação e do anexo frontal.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Parâmetros Urbanísticos	Existente	Proposto
Área do Prédio Urbano	312,00 m ²	1.030,00 m ²
Área Total de Implantação	Habitação - 240,60 m ²	240,60 m ²
	Anexo 1 – 64,40 m ²	308,40 m ² > 50,00 m ²
	Anexo 2 – 17,80 m ²	
	Anexo 3 – 113,30 m ²	
	Anexo 4 + Forno – 112,90 m ²	
Área de Impermeabilização	794,50 m ²	794,50 m ²
Área Permeável	235,50 m ²	235,50 m ² > 20% logradouro
Área Total de Construção	400,80 m ²	400,80 m ²
Área Bruta de Construção	400,80 m ²	400,80 m ²
Uso	Habitação	

Tipologia	T3	T3
N.º de Fogos	1	1
N.º de Pisos - Habitação	2 Pisos: RC + Andar	2 Pisos: RC + Andar Altura da Fachada – 5,30 m
N.º de Pisos - Anexos	Apresentam-se com 1 Piso de R/C de altura variável e pé-direito superior ao regulamentar de 2,20 m	
Índice de Impermeabilização	77,14 %	
Estacionamento	No interior da parcela e em garagem	
Muro de Vedação	Existente a manter	
Acessos	Frente urbana consolidada a manter	

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

A pretensão encontra-se em área do Plano Diretor Municipal de Vila Real.

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM):

As edificações a legalizar apresentam-se com as seguintes desconformidades:

1. Os anexos não dão cumprimentos aos parâmetros fixados para o efeito no artigo 19.º do regulamento do PDM, em termos de pé-direito e implantação máximos.
2. Não dá cumprimento ao índice de utilização fixado em 60%, para a categoria de espaços HU”, no n.º 3, do artigo 47.º do regulamento do PDM.
3. Para efeitos de legalização, propõe-se o enquadramento da pretensão ao abrigo do regime de exceção previsto na **al. a), do n.º 1, do artigo 86.º-B, do RPDM**, por incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local, ficando comprovada a sua existência em data anterior à discussão pública do PDM, cf. registo fotográfico do Google Earth, que data de abril de 2015.



7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

A frente urbana da parcela é constituída por elementos do muro de vedação em alvenaria de granito e por elementos em alvenaria de bloco de cimento das paredes de suporte das coberturas de anexos. Assim sendo, aquando da realização das obras de alteração e conservação, estes elementos devem ser intervencionados, devendo estes ser rebocados e pintados à cor da habitação. O mesmo deve acontecer com os elementos que se encontram sem acabamentos.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

1. Estimativa – para efeitos de legalização deve ser considerado o seguinte valor:

$$400,80 \text{ m}^2 \times 532,00\text{€} \times 0,8 + 308,40 \text{ m}^2 \times 532,00\text{€} \times 0,4 = \\ 170.580,48\text{€} + 65.627,52\text{€} = 236.208,00\text{€}$$

2. Calendarização – nada a opor, ao tempo de execução proposto por 24 meses.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

A pretensão contempla obras de reconstrução de uma edificação preexistente que poderão ser enquadradas no âmbito da reabilitação de edifícios destinados a habitação. Assim sendo, e tratando-se de um edifício construído há mais de 30 anos, pode o requerente usufruir dos Benefícios Fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais desde que se cumpram cumulativamente as condições aí descritas.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86ºB do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades aplicáveis, no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 30/05/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86.º - B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para aprovação”.

Por Despacho de 03/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 7R/00**

- **Stand Vila Nova**

- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

----- **23.** - Presente à reunião requerimento de Stand Vila Nova registado sob o nº 8343/24, datado de 13/05/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o um aditamento ao pedido de alteração do alvará de loteamento, a levar a cabo no Loteamento Industrial, lote 171, Constantim, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. REQUERIMENTO

Através do requerimento n.º 8343 de 2024.05.13, constante do processo 7R/00, vem o requerente apresentar um aditamento ao pedido de alteração do alvará de loteamento para o lote n.º 171.

2. ANTECEDENTES

Em 2023.12.20 foi aprovada uma alteração ao alvará de loteamento referente ao lote 171, do Loteamento Industrial, Constantim.

3. ANÁLISE

Da alteração ao lote n.º 171, aprovada em 2023.12.20, consta a criação de 5 unidades independentes.

Com o presente pedido, o requerente pretende manter as 5 unidades independentes bem todos os parâmetros já aprovados, nomeadamente área de implantação, de construção e número de pisos.

Foi aprovada para o lote uma edificação com um piso e com uma área de implantação e construção de 2.500,00 m².

A alteração agora pretendida unicamente redefine os limites e áreas das unidades independentes bem como a área atribuída a cada uma delas.

Assim, as unidades as 5 unidades independentes ficam com as seguintes áreas:

- Unidade Independente n.º 1 = 500,00 m²
- Unidade Independente n.º 2 = 500,00 m²
- Unidade Independente n.º 3 = 500,00 m²
- Unidade Independente n.º 4 = 250,00 m²
- Unidade Independente n.º 5 = 750,00 m²

Área total de construção = 2.500,00 m²

A delimitação das unidades encontra-se representada na planta síntese constante do presente requerimento.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e como não são alterados quais quer parâmetros aprovados para o lote, não se vê inconveniente na nova delimitação das unidades independentes.

A presente alteração enquadra-se no n.º 8, do artigo 27º do RJUE, pelo que a aprovação do presente aditamento pode ser por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades”.

Em 12/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter a presente informação à reunião de Câmara, para aprovação”.

Por Despacho de 12/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Feira do Gado de Santo António 2024 - Condicionamentos de trânsito

----- 24. - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e

Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A Junta de Freguesia de Lordelo vem solicitar a implementação de condicionamentos de trânsito no âmbito da realização da Feira do Gado de Santo António, que se realizará a 13 de junho na Freguesia de Lordelo.

2. ANÁLISE

De acordo com o pedido submetido pela Junta de Freguesia, e após reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Lordelo para melhor esclarecimento do mesmo, as alterações solicitadas são as seguintes (Figura 1):

- Trânsito proibido na Rua Nossa Senhora dos Aflitos, entre a Rua Professor Everardo Pitrez e a Rua Dr. Antoninho Pimentel;
- Trânsito proibido na Travessa Professor Everardo Pitrez;
- Trânsito proibido na Rua Dr. Antoninho Pimentel;
- Sentido único ascendente na Rua Professor Everardo Pitrez;
- Sentido único ascendente na Rua Vale do Monte.

A Junta de Freguesia solicita, também, a disponibilização da sinalização vertical adequada para operacionalizar estes condicionamentos de trânsito.

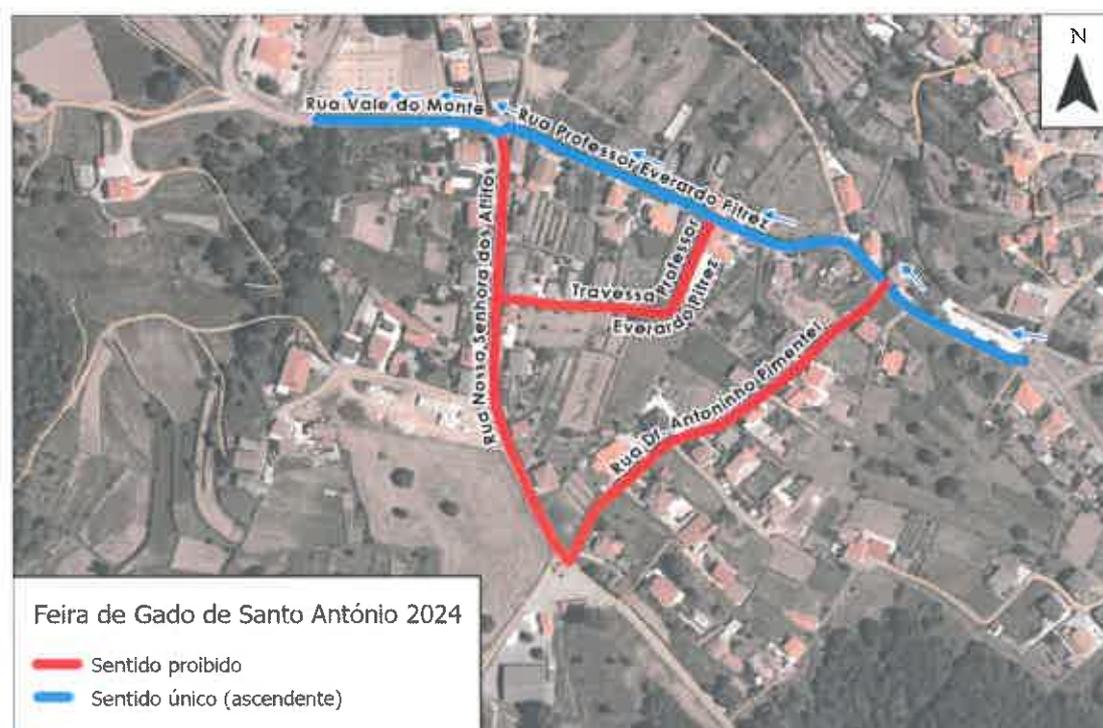


Figura 1. Alterações de trânsito no âmbito da realização da Feira de Gado de Santo António 2024, solicitadas pela Junta de Freguesia de Lordelo.

Considerando o pedido em análise, no âmbito das competências destes Serviços, não se veem inconvenientes ao deferimento do mesmo no âmbito da realização da Feira do Gado de Santo António, no dia 13 de junho de 2024, durante o tempo estritamente necessário para a realização do evento.

Terá, ainda assim, a Junta de Freguesia dar cumprimento a todos os requisitos de segurança para todos os utilizadores do espaço público em questão, nomeadamente:

- Garantir o apoio da Polícia de Segurança Pública (PSP) para assegurar a gestão do tráfego rodoviário e a segurança de toda a população envolvida;
- Desimpedir imediatamente a circulação em qualquer situação de urgência que venha a ocorrer no espaço afeto.

Todas as questões de segurança inerentes ao evento em si são da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora, que deverá proceder ao contacto com todas as autoridades necessárias à correta manutenção da ordem no espaço público.

3. PROPOSTA

Considerando o exposto, propõe-se:

- Deferimento dos condicionamentos de trânsito;
- Dar conhecimento à PSP e à Junta de Freguesia de Lordelo;
- Encaminhar ao DEI para disponibilização da sinalização vertical adequada”.

Em 12/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face ao timing da informação e data do evento:

1 - Defiro nos termos propostos.

2 - Envie-se à reunião para ratificação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- 53º Circuito Internacional de Vila Real – Pedido de reanálise dos condicionamentos de trânsito que afetam o Serviço de Transporte Público durante a montagem do circuito

----- 25. - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A TUVRII – Urbanos de Vila Real, empresa concessionária do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila

Real, vem solicitar que os condicionamentos de trânsito aprovados no âmbito do 53º Circuito Internacional de Vila Real (CIVR) sejam reavaliados, para que seja possível a circulação nos dois sentidos no percurso entre a rotunda do Boque e o Cruzamento da Rua Casimiro de Oliveira com a Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro, entre o dia 17 de junho até ao início das provas automóveis.

2. ENQUADRAMENTO

A cidade de Vila Real apresenta uma longa tradição na realização de uma prova de automóveis que, este ano, conta com a sua 53.ª edição e se realizará nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024. Este é um evento que atrai apaixonados por corridas a Vila Real e destaca-se como um marco importante no calendário desportivo de Portugal. O Circuito Internacional de Vila Real caracteriza-se por ser uma prova cidadina, percorrendo diversos arruamentos da cidade de Vila Real.

Considerando a tipologia de prova em causa, a organização deste evento requer a implementação de diversos condicionamentos de trânsito não só para as próprias provas, mas também durante um período de tempo que as antecedem, para que seja possível executar os trabalhos de montagem do circuito. Assim, após solicitação da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real (APCIVR), foram analisados e aprovados em Reunião de Câmara de 03 de junho de 2024 os condicionamentos de trânsito afetos ao 53º CIVR.

De referir que na informação dos Serviços (Registo 4675/2024) analisada na referida Reunião de Câmara, foi deixado à consideração do Executivo Municipal a aprovação do seguinte condicionamento de trânsito:

“2. A partir das 10h00 do dia 17 de junho de 2024 até ao último dia das provas automóveis do respetivo fim-de-semana de corridas:

2.1. Será introduzido o sentido único de circulação (no sentido das corridas de automóveis) entre a rotunda do Boque e o Cruzamento da Rua Casimiro de Oliveira com a Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro. Este condicionamento de trânsito permitirá a execução de trabalhos relacionados com a montagem do Circuito que estão a cargo da Câmara Municipal. Relativamente a este condicionamento, importa referir que nos anos transatos a sua implementação era apenas na segunda-feira antes do início das provas automóveis e existia a exceção para a circulação nos dois sentidos dos transportes públicos urbanos. Verifica-se, assim, que no presente ano a organização do evento vem solicitar este condicionamento cerca de 2 semanas antes do início das provas automóveis e sem a exceção de circulação dos transportes públicos nos dois sentidos. Deste pedido, importa expor as seguintes vantagens e desvantagens:

a. Vantagens: Maior segurança e rapidez na execução dos trabalhos relacionados com a montagem do Circuito;

b. Desvantagens: Circulação dos transportes públicos num só sentido, o que diminuirá a oferta deste serviço à população. Este condicionamento

afeta diretamente a Linha 1, linha esta que normalmente circula nos dois sentidos nos arruamentos afetados (no sentido de ida e no sentido de volta). Assim, no sentido de volta, a Linha 1 teria de desviar pela Avenida Europa, Avenida de Osnabruck, até à rotunda do Boque, deixando de servir as diversas paragens. Como consequência, poderá levar ao aumento do uso automóvel individual e desta forma aumentar o trânsito em vias que podem estar condicionadas também devido às Corridas.”

Salienta-se, ainda como antecedente, que nas edições anteriores do CIVR, foi permitida a circulação dos Transportes Públicos (TP) nos dois sentidos no percurso em questão, uma vez que a organização da prova e os serviços municipais nunca colocaram em causa a questão da segurança e da rapidez de montagem com a continuação da prestação deste serviço público de transporte.

Com o objetivo de montagem rápida do circuito, no presente ano a APCIVR solicitou que no percurso em causa a circulação fosse realizada num sentido único, no sentido das corridas, sem exceção dos transportes públicos. Neste sentido, foi deliberado pelo Executivo Municipal, a 03 de junho, “Autorizar a circulação dos Transportes Públicos, nas 2 semanas antes do início das provas automóveis, entre a rotunda do Boque e o cruzamento da Rua Casimiro de Oliveira com a Rua Dr. Sebastião, num sentido único de circulação, o das corridas de automóveis.”

3. ANÁLISE

A TUVRII, após tomar conhecimento deste condicionamento de trânsito, dirigiu uma exposição ao Município a solicitar a permissão de circulação nos dois sentidos do Serviço de Transportes Públicos entre a rotunda do Boque e o cruzamento da Rua Casimiro de Oliveira com a Rua Dr. Sebastião, nas 2 semanas que antecedem o evento (de 17 de junho até ao início da prova). Nesta exposição, que se anexa à presente informação, a TUVRII demonstra, através de uma análise pormenorizada, qual o nível de constrangimento para os munícipes devido o condicionamento de trânsito em causa. Desta análise, e de uma forma resumida, importa salientar o seguinte:

- No percurso acima mencionado circulam as Linhas 1, 5, 6, 7, 21, 23 e 51, nas quais em maio de 2023 transportaram-se cerca de 76.611 passageiros, correspondendo a 38% dos passageiros transportados pela TUVRII nesse mês;
- O transporte público para a Unidade de Saúde familiar localizada em Mateus ficará prejudicado;
- Ausência de um Serviço de Transporte Público direto da população residente no percurso acima identificado para o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (CHTMAD);
- Com este condicionamento de trânsito ficariam desativadas, no total, 39 paragens, distribuídas da seguinte forma:
 - Linha 1: 12 paragens;

- Linha 5: 3 parágrafos;
- Linha 6: 9 parágrafos;
- Linha 7: 5 parágrafos;
- Linha 21: 4 parágrafos;
- Linha 23: 4 parágrafos;
- Linha 51: 2 parágrafos.

Considerando a discordância da TUVRII aos condicionamentos de trânsito autorizados em reunião do Executivo Municipal, e face aos argumentos apresentados, estes Serviços consideram que a opção aprovada em Reunião de Câmara, no que concerne à circulação num sentido único entre a rotunda do Boque e o Cruzamento da Rua Casimiro de Oliveira com a Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro entre o dia 17 de junho até ao início das provas automóveis, deva ser objeto de uma reanálise.

Neste sentido, foi contactada a organização do evento, a APCIVR, que sensível à questão em análise referiu que com um reforço na sinalização, promovendo uma melhor leitura dos demais condutores, assim como um reforço policial junto desses locais, a questão pode ser sanada. Também foi referido que, estando a montagem em boa fase de execução, esta condicionante não faria sentido na perspetiva da rapidez entretanto elencada.

4. CONCLUSÃO/ PROPOSTA

Nos termos da informação e análise anterior, e:

- Considerando os elevados constrangimentos aos munícipes associados aos condicionamentos à circulação dos TP em um sentido único de circulação, pelo período de duas semanas;
- Considerando que nos anos anteriores esse constrangimento nunca foi necessário e nunca existiram relatos de falta de segurança ou transtornos à montagem por eles provocados;
- Considerando os argumentos dos TUVR II, explanados na exposição que remeteram ao Município;
- Considerando que a organização do evento não se opõe à reversão da decisão, tendo encontrado uma solução de reforço da sinalização que excecione apenas os TP para a circulação nos dois sentidos;
- Considerando que os serviços não se opõem e consideram desejável optar pela manutenção da circulação dos TP nos dois sentidos de circulação.

Propõe-se:

- Enviar a presente informação a Reunião de Câmara para deliberar a aprovação da circulação do Serviço de Transportes Públicos nos dois sentidos entre a rotunda do Boque e o Cruzamento da Rua Casimiro de Oliveira com a Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro entre o dia 17 de junho até ao início das provas automóveis;

- Dar conhecimento da Deliberação Municipal a todas as entidades de socorro e de policiamento, ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, ao Operador de Transportes (TUVRII) e à APCIVR”.

Em 17/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter a presente informação à reunião do Executivo Municipal para aprovar a proposta dos serviços, após pedido de reanálise do Concessionário de Transportes Públicos, a empresa TUVR II - Urbanos de Vila Real”.

Em 17/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para tomada de decisão, tendo em conta os argumentos apresentados pelo concessionário dos TUVRII e o conteúdo da presente informação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Revogar a deliberação tomada na reunião da CM de 3/06/2024 e aprovar:**

- 1- **A circulação do Serviço de Transportes Públicos nos dois sentidos entre a rotunda do Boque e o Cruzamento da Rua Casimiro de Oliveira com a Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro entre o dia 17 de junho até ao início das provas automóveis;**
- 2- **Dar conhecimento a todas as entidades de socorro e de policiamento, ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, ao Operador de Transportes (TUVRII) e à APCIVR.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- **Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações (PIH) Abertura de procedimento de empreitada para a realização da candidatura “Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público**

----- **26.** - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Equipamentos

e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Concurso público para execução de empreitada para a realização da candidatura “**Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social**”

2. Fundamentação

Como é do conhecimento de V.Ex.^a o Município de Vila Real logrou ver aprovada uma candidatura ao “*Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360.º - Aviso de Abertura de Concurso N.º 3/C03-i02/2022 – Programa de Intervenções em Habitações (PIH)*”, obtendo assim financiamento para obras destinadas a melhorar as condições de acessibilidade nas partes comuns e privadas das habitações dos Destinatários Finais - pessoas com deficiência que comprovem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e que sejam proprietárias ou arrendatárias dessas habitações (ou membros do agregado familiar daquelas e que com elas aí coabitem).

Para efeitos do Aviso são considerados como beneficiários finais, apenas as Câmaras Municipais/Municípios (executores física e financeiramente da intervenção), podendo os destinatários finais particulares (pessoas com deficiência que comprovem grau de incapacidade igual ou superior a 60% e sejam proprietárias ou arrendatárias da habitação a intervir, ou ainda membros do agregado familiar daquelas e que com elas aí coabitem) contactar a câmara municipal da sua área de residência e expor a necessidade, de que sejam realizadas obras para a melhoria da acessibilidade na sua habitação, ao abrigo deste programa.

Assim foram aprovadas 15 candidaturas da Vila Real Social/CM e 10 candidaturas de Particulares (consideradas neste momento ainda como elegíveis).

Ora como é também do conhecimento de V. Exa. o termo de aceitação das diversas candidaturas aprovadas (um por cada candidatura) expõe o seu ponto 2 da Cláusula 1.ª que o investimento deveria ocorrer entre 03/01/2023 e 31/12/2023, não tendo o mesmo sido realizado.

Torna-se assim necessário reprogramar as diversas candidaturas tendo o beneficiário final de demonstrar como e quando pretende realizar este investimento.

Assim considerando que:

1. Um dos pressupostos do financiamento comunitário é o respeito pelas regras da concorrência/transparência, nos termos da legislação nacional;
2. De acordo com a consulta preliminar, patenteada neste procedimento e dele parte integrante, o preço base da empreitada seria de € 145.208,20;
3. O valor anterior enquadra-se num procedimento de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do CCP.

Proponho, como superiormente já determinado, a abertura de um concurso público para as frações da Vila Real Social/CM e uma consulta prévia (a tramitar fora da plataforma de contratação pública) para as frações dos particulares, convidando, todos os empreiteiros referenciados, desde que reúnam as condições legais para o exercício da atividade.

Solução que garante o cumprimento da legislação, nomeadamente o disposto no artigo 22.º do CCP (Contratação de prestações do mesmo tipo em diferentes procedimentos), dado que o procedimento a adotar (Consulta Prévia) seria, no mínimo, o que resultaria do somatório dos preços base de cada eventual procedimento em separado.

Assim o no que às Habitações da Vila Real Social /CM diz respeito proponho a abertura de procedimento por concurso público nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar **180 (cento e oitenta) dias** para a totalidade da obra, não podendo a **intervenção em cada uma das habitações ser superior a duas semanas.**

4. Preço base

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € **63 908,40** (sessenta e três novecentos e oito euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Fundamentação do preço base (n.º3, 47.º CCP);

O preço base de € **63 908,40** (sessenta e três novecentos e oito euros e quarenta cêntimos), estabelecido para a execução da empreitada foi determinado através da consulta preliminar ao mercado nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP, consulta que se anexa ao presente procedimento e dele faz parte integrante.

6. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º, 19.º e 39.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com o a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	Qualquer que seja o valor do contrato e inferior ao limiar de Concurso Público Internacional

7. Órgão Competente para a decisão de contratar (b), 18.º, DL 197/99 de 8 de junho)

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

8. Peças do procedimento (c), n.º 1, 40.º do CCP)

De acordo com o disposto na alínea c) do ponto 1, do Artigo 40.º do CCP, as peças de procedimento (que se encontram em anexo à presente informação), são as seguintes:

- a. Anúncio (130.º);
- b. Programa de Procedimento (41.º);
- c. Caderno de Encargos (43.º)



9. Lista dos elementos que acompanham o projeto (em função das características específicas da obra (n.º 5, 43.º do CCP) justificando a desnecessidade de alguns desses elementos (b, n.º 2, art.º 17.º Resolução 14/2011)

O Caderno de Encargos contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- 1.1 Fichas de caracterização das intervenções a realizar
- 1.2 Medições e Mapa de Trabalhos
- 1.3 Condições Técnicas Especiais
- 1.4 PPGRDC
- 1.5 PSS
- 1.6 Orçamento

Conforme preconizado nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios/habitações vizinhas e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado artigo 43.º do CCP, refere-se:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Face ao carácter da intervenção e à especificidade da obra entende-se ser dispensável a sua apresentação;

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Face ao teor dos trabalhos entende-se pela sua não aplicabilidade;

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Face à especificidade dos trabalhos entende-se ser dispensável a sua apresentação;

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Não aplicável

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

10. Admissão de propostas variantes (59.º CCP);

Não são admitidas Propostas Variantes.

11. Critérios de adjudicação e desempate (74.º CCP)

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério de monofator considerando o preço ou custo enquanto único aspeto de avaliação do contrato a celebrar, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;

- O preço mais baixo no somatório de todos os artigos referentes a:

Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo itaibox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.

- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

Por esta ordem de prevalência.

12. Júri do Procedimento (67.º CCP)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º vogal	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira;	Chefe dos SEP CM
2.º vogal	Eng.ª Lucília Maria de Seixas Lage	Técnico Superior CM
1.º vogal suplente	Eng.º Pedro Simão Sanfins	Técnico Superior VRS
2.º vogal suplente	Eng.º Jair Rodrigo Lima Mimoso Caramelo	Técnico Superior VRS

13. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (290.º-A CCP)

O gestor do contrato será o Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira que terá por missão o controlo dos custos e prazo. O Sr. Eng.º Pedro Sanfins e o Sr. Eng.º Jair Caramelo da Vila Real Social irão acompanhar a respetiva

execução, prestando todos os esclarecimento e garantindo a boa execução técnica do contrato.

14. Previsão da repartição de encargos Plurianuais

A empreitada será executada nos anos económicos de 2024.

Previsão da Repartição Financeira

Repartição prevista	
Ano	2024
Valor s/IVA	€ 63 908,40

15. Financiamento Comunitário

Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360.º - Aviso de Abertura de Concurso N.º 3/C03-i02/2022 – Programa de Intervenções em Habitações (PIH)

16. N.º Projeto PPI e Cabimento Orçamental

17. Propostas de deliberação ou despacho:

- a. Decisão de contratar (36.º CCP)
- b. Escolha do procedimento (38.º CCP)
- c. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- d. Aprovação do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e. Gestor do contrato (290.º -A CCP)

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2765/2024 Classificação Orgânica: 02
 Classificação Económica: 07.01.02.03 Projeto do PPI: 2023/I/8
 Valor: 63.908,40 €.

Por Despacho de 12/06/2024 a **Vereadora Mara Minhava**, concordo, remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar os projetos, o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações (PIH)**

- **Abertura de procedimento de empreitada para a realização da candidatura “Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro. (CCP) na sua atual redação – Consulta Prévia**

----- 27. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do procedimento

Empreitada de “**Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares**”.

2. Fundamentação

Como é do conhecimento de V.Ex.^a o Município de Vila Real logrou ver aprovada uma candidatura ao “Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360.º - Aviso de Abertura de Concurso N.º 3/C03-i02/2022 – Programa de Intervenções em Habitações (PIH)”, obtendo assim financiamento para obras destinadas a melhorar as condições de acessibilidade nas partes comuns e privadas das habitações dos Destinatários Finais - pessoas com deficiência que comprovem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e que sejam proprietárias ou arrendatárias dessas habitações (ou membros do agregado familiar daquelas e que com elas aí coabitem).

Para efeitos do Aviso são considerados como beneficiários finais, apenas as Câmaras Municipais/Municípios (executores física e financeiramente da intervenção),

podendo os destinatários finais particulares (pessoas com deficiência que comprovem grau de incapacidade igual ou superior a 60% e sejam proprietárias ou arrendatárias da habitação a intervir, ou ainda membros do agregado familiar daquelas e que com elas aí coabitem) contatar a câmara municipal da sua área de residência e expor a necessidade, de que sejam realizadas obras para a melhoria da acessibilidade na sua habitação, ao abrigo deste programa.

Assim foram aprovadas 15 candidaturas da Vila Real Social/CM e 10 candidaturas de Particulares (consideradas neste momento ainda como elegíveis).

Ora como é também do conhecimento de V. Exa. o termo de aceitação das diversas candidaturas aprovadas (um por cada candidatura) expõe o seu ponto 2 da Cláusula 1.^a que o investimento deveria ocorrer entre 03/01/2023 e 31/12/2023, não tendo o mesmo sido realizado.

Torna-se assim necessário reprogramar as diversas candidaturas tendo o beneficiário final de demonstrar como e quando pretende realizar este investimento.

Assim considerando que:

1. Um dos pressupostos do financiamento comunitário é o respeito pelas regras da concorrência/transparência, nos termos da legislação nacional;
2. De acordo com a consulta preliminar, patenteada neste procedimento e dele parte integrante, o preço base da empreitada seria de € 145.208,20;
3. O valor anterior enquadra-se num procedimento de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do CCP.

Proponho, como superiormente já determinado, a abertura de um concurso público para as frações da Vila Real Social/CM e uma consulta prévia (a tramitar fora da plataforma de contratação pública) para as frações dos particulares, convidando, todos os empreiteiros referenciados, desde que reúnam as condições legais para o exercício da atividade.

Solução que garante o cumprimento da legislação, nomeadamente o disposto no artigo 22.º do CCP (Contratação de prestações do mesmo tipo em diferentes procedimentos), dado que o procedimento a adotar (Consulta Prévia) seria, no mínimo, o que resultaria do somatório dos preços base de cada eventual procedimento em separado.

Assim o no que às Habitações dos Particulares diz respeito proponho a abertura de procedimento por Consulta Prévia nos termos e fundamentos seguintes:

3. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/c)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) na sua atual redação – Consulta Prévía	O valor de contrato é inferior a 150.000 €

4. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real

5. Escolha das Entidades a Convidar (113º)

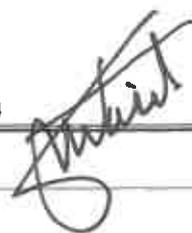
Independentemente de quaisquer outros concorrentes, que superiormente seja entendido devem ser convidados, propomos as empresas abaixo indicadas:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Nascem Contornos, Lda. NIF: 516 645 706 E-mail: ruis.faria@gmail.com			Consultada a aplicação informática, verifica-se que as empresas em causa estão em condições de poderem ser convidadas.
2	JVBM – Engenharia, Lda. NIF: 506 051 137 E-mail: jvilasboasmonteiro@gmail.com			
3	Artblumetec NIF: 509 547 532 E-mail: arj.vilareal@gmail.com			
4	Carmo Construções, Lda. NIF-508 670 144 E-mail: geral.carmo.c@gmail.com			
5	Construtora de Quintela, de Eduardo Mota & Filho, Lda. NIF: 513 955 500 E-mail: costrutoradequintela@hotmail.com			

6	Carvalho & Fonseca, Lda. NIF: 514 629 843 E-mail: geral@fceconstrucao.pt
7	Afonso Amaro dos Santos, unipessoal, Lda. NIF: 506 449 971 E-mail: santos.construtores@gmail.com
8	Figueiredo e Ribeiro – Construção de Edifícios, Lda. NIF: 503 690 910 E-mail: figueiredo764@gmail.com
9	SEQUÊNCIA INEVITÁVEL UNIP LDA NIF: 516 844 075 E-mail: joaorochoa.engenharia@gmail.com
10	ANTONIO LOPES TEIXEIRA FABRICO DE PORTAS E JANELAS EM METAL UNIP LDA NIF: 505817 993 E-mail: geral@altaluminios.com
11	FISGAXISTO, COLOCACAO E COMERCIALIZACAO DE XISTOS E GRANITOS LDA NIF: 507 514 939 E-mail: fisgaxisto@gmail.com
12	ASG – Construções e Granitos, Lda. NIF: 503 056 820 E-mail: geral@asgconstrucoes.pt
13	DOMUS EXPRESS CONSTRUCAO MANUTENCAO E GESTAO DE IMOVEIS LDA NIF: 514 714 662 E-mail: domusexpress2018a@gmail.com
14	IRMÃOS MOURÃO QUEIROS, LDA NIF: 504 819 224 E-mail: daniel10c8@hotmail.com

6. Peças do procedimento (40.º/1/b))

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

**7. Preço base**

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € **81.299,80 (oitenta e um mil duzentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos)** não podendo exceder os seguintes montantes Lote a Lote:

Lote 1 - € 6.752,77;

Lote 2 - € 6.716,32;

Lote 3 - € 11.116,15;

Lote 4 - € 6.548,99;

Lote 5 - € 5.779,68;

Lote 6 - € 6.221,17;

Lote 7 - € 7.035,50;

Lote 8 - € 6.879,33;

Lote 9 - € 6.879,33;

Lote 10 - € 17.370,56.

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

O preço base estabelecido para a execução da empreitada foi determinado através da consulta preliminar ao mercado nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP, consulta que se anexa ao presente procedimento e dele faz parte integrante.

8. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável.

9. Prazo

O prazo de execução da obra, contado a partir da data de consignação, será de **90 (noventa) dias** para a totalidade da obra, caso o empreiteiro ganhe 6 ou mais lotes, não podendo a **intervenção em cada uma das habitações ser superior a duas semanas.**

10. Critério de adjudicação (art.º 74 do CCP)

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

11. Júri do procedimento (67.º/1)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1º vogal	Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos
2º vogal	Eng.ª Lucília Maria Seixas Lage	Técnica Superior
1º vogal suplente	Arq.ª Ana Luísa Alves Morgado	Técnica Superior
2º vogal suplente	Eng.º Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe da Divisão de Obras Municipais

12. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos

13. Fonte de Financiamento

Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360.º - Aviso de Abertura de Concurso N.º 3/C03-i02/2022 – Programa de Intervenções em Habitações (PIH).

14. Previsão de repartição de encargos plurianuais

Não aplicável.

15. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

16. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto




	X	Segundo a Lei n.º 30/2021 de 21 de maio	Dado o valor do contrato ser inferior a 750.000 €
--	---	---	---

17. Caução

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	X	Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

18. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa (36.º)
- b. Escolha do procedimento (38.º)
- c. Aprovação do Convite e Caderno de Encargos (40.º/2)
- d. Escolha das entidades a convidar (113º)
- e. Preço base e prazo da empreitada
- f. Designação do júri (67.º/1)
- g. Gestor do contrato (290º-A)

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2773/2024
 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.02.03 Projeto do PPI:
 2023/I/8 Valor: 81.299,80 €.

Por Despacho de 12/06/2024 a **Vereadora Mara Minhava**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar os projetos, o convite, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Arroios, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 28. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de 1 aparelho de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da J.F. e da E-REDES, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** Junta de Freguesia de Arroios.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de iluminação pública e aparelho de iluminação pública / luminária (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a E-REDES assume os custos com a luminária por ser do tipo corrente LED.
5. **Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A. / E-REDES, S.A.	CMVR	
Arroios - Couto					
Rua da Cabana, Couto (urbano)	1	373,51 €	249,89 €	123,62 €	34,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de iluminação pública e a instalação do aparelho de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 34,00 € (luminária LUMILED VCA F 45 W), e **que o valor da comparticipação municipal de 123,62 € (IVA incluído) seja suportado pela Junta de Freguesia de Arroios.**
7. **Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (123,62 €) à E-REDES, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento

poder caducar, previsivelmente em 04-11-2024.

8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., as poder realizar por ser o Operador da Rede de Distribuição em BT”.

Em 08/05/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,
Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 24/05/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Concordo deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2719/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/165
Valor: 123,62 €.

Por Despacho de 12/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 123,62 € (IVA incluído) seja assumida pela Junta de Freguesia de Arroios.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- **Torneio Internacional de Futsal de Formação**
- **Atribuição de subsídio**

----- **29.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte

teor:

“O Académico de Alves Roçadas (AAR – NIF 501180281) com o apoio do Município de Vila Real vai levar a efeito mais uma edição do Torneio Internacional de Futsal de Formação, já com grande tradição no nosso concelho, sendo atualmente uma referência a nível nacional. Este evento realiza-se no Pavilhão dos Desportos de Vila Real, entre os dias 7 e 10 de junho inclusive.

É a Festa do Futsal nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados. Estarão presentes 30 clubes inscritos de diversas zonas do País (Setúbal, Lisboa, Leiria, Coimbra, Aveiro, Porto, Braga, Bragança, Viseu, Açores - Santa Maria e Terceira, clubes de Espanha e Alemanha), com a participação de 120 equipas distribuídas pelos diferentes escalões, totalizando cerca de 750 atletas.

Depois do sucesso das edições anteriores, espera-se novamente um grande evento desportivo do concelho e da região.

Este evento acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 3.500.00€ (três mil e quinhentos euros) à organização do evento (Académico de Alves Roçadas), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2723/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 3.500,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **9ª Night Run de Vila Real**

- **Atribuição de subsídio**

----- **30.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A Associação de Atletismo de Vila Real, em parceria com o Município de Vila Real vão levar a efeito a 9ª Night Run de Vila Real, no dia 15 de junho de 2024, integrada no programa de Festas da Cidade.

Esta prova tem um percurso de nove km e desenrola-se nos principais arruamentos da cidade e Parque Corgo, com início agendado para as 22.00 horas. Esta competição é já uma prova com tradição e tem uma forte adesão dos atletas.

Este evento acarreta muitas despesas (um orçamento de 5.510.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.000.00€, à organização do evento (Associação de Atletismo de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2764/2024
Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM:
2022/A/187 Valor: 2.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

DIVISÃO DA CULTURA

- Protocolo de colaboração com a Associação Norte Cultural (Orquestra do Norte)

----- **31.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Cultura do seguinte teor:

“Desde a sua fundação, a Associação Norte Cultural, entidade responsável pela gestão da Orquestra do Norte, tem mantido um Protocolo de Colaboração com o Município de Vila Real, renovado anualmente.

Este protocolo prevê um apoio financeiro por parte do Município, disponibilizando-se a Associação Norte Cultural, em contrapartida, a providenciar no concelho de Vila Real um concerto pedagógico (com duas sessões) e um concerto para público em geral executados pela Orquestra do Norte.

Para o ano de 2024, pretende-se que o protocolo entre as duas instituições preveja o apoio habitual de 6.000€, acrescido, a título excecional, de uma verba de 500€ para despesas extraordinárias relacionadas com os programas concretos a executar nesta temporada.

Propõe-se, assim, que em 2024 o apoio global para Associação Norte Cultural seja de 6.500 €”.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL

“O **Município de Vila Real**, pessoa coletiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Dra. Mara Lisa Minhava Domingues, e a **Associação Norte Cultural**, pessoa coletiva nº 502 885 955, representada pelo Presidente da Direção, Dr. José Luís Gaspar, acordam entre si para o ano 2024:

Primeiro: A Associação Norte Cultural, detentora da Orquestra do Norte, assegurará a realização de um concerto para público em geral e um concerto pedagógico (com duas sessões), a serem efetuados no Concelho de Vila Real, no âmbito da programação cultural que o Município promove.

Segundo: O Município de Vila Real participará no custo de funcionamento da Orquestra, no período atrás referido e para a realização da programação mencionada na cláusula primeira, com o valor global de 6.000,00 € (seis mil euros).

Terceiro: A produção dos concertos, nomeadamente a organização, a promoção e a divulgação dos mesmos, ficará a cargo do Município de Vila Real.

a) As datas dos concertos devem ser determinadas por consenso entre a Associação Norte Cultural e o Município de Vila Real.

b) Os locais para a realização dos concertos, porque importa salvaguardar a existência das condições técnicas necessárias à realização dos mesmos, deverão colher o parecer favorável da Associação Norte Cultural.

Quarto: No ano de 2024, a título excecional, o Município de Vila Real acresce a este

protocolo o valor de 500€ para despesas extraordinárias relacionadas com os programas concretos a executar nesta temporada”.

Por Despacho de 12/06/2024 a **Vereadora Mara Minhava**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2780/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/107
Valor: 6.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo proposto.**-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O **Sr. Presidente da Câmara** passou a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, que começou por cumprimentar os presentes e de seguida questionou o executivo sobre o ponto de situação da pavimentação de algumas estradas: EM 598, a Rua das Quintas e a ligação a Tanha, e o alargamento do Largo do Ramal fundamental para a concentração dos principais serviços da freguesia, e o alargamento na zona de Santa Bárbara.

De seguida o **Engº Rui Silva** da empresa Nascem Contornos, Lda. responsável pelo estudo de requalificação do Largo do Ramal apresentou em PowerPoint o layout do projeto que se pretendia para o local, o qual passa a contemplar a Sede da Banda de Música de Nogueira, um anfiteatro exterior para espetáculos ao ar livre, e as novas instalações da Junta de Freguesia.

O **Vereador Alexandre Favaio**s, informou que algumas obras já estão entregues ao empreiteiro, prevendo-se que se iniciem ainda durante o mês de julho. Quanto ao alargamento do Largo do Ramal vai ser necessário a elaboração de um projeto e eventualmente expropriação litigiosa de terrenos de alguns dos proprietários.

A D. Maria Jovelina Caldas questionou o executivo sobre o seguinte:

- a reparação de muros caídos na rua do Souto, que vêm causando graves prejuízos e transtornos às populações,

- para quando os transportes da Corgobus em Nogueira com mais frequência.
- a necessidade de serem colocar umas lombas na Rua do Ramal, para se reduzir a velocidade das viaturas.
- a falta de limpeza das ruas

A D. Carmina Augusta da Silva Carvalho, questionou o executivo acerca da necessidade de se resolver o problema das águas pluviais na rua do Ramal, uma que quando chove não se pode sair de casa, parece um rio.

O Sr. Zé Luís começou por cumprimentar os presentes, falando dos desafios que lançou nos últimos anos, alguns ainda não resolvidos e lançou três novos desafios:

- 1- Rever as pavimentações em betuminoso que agravaram os problemas das águas das chuvas;
- 2- O alargamento e qualificação do Largo do Ramal que é uma das obras que há 20 anos está por fazer e espera que seja mesmo para concretizar, pois é muito importante para Nogueira.
- 3- A parte social da Freguesia é de louvar o trabalho do Centro Social e Paroquial de Nogueira, no apoio que presta a pessoas idosos mas era importante existir um espaço estas pessoas pudessem ficar, para que os seus familiares ativos ainda possam trabalhar na agricultura. Referiu-se a 2 casos sociais graves, de pessoas que vivem em 4 paredes sem água e eletricidade o que é lamentável nos tempos de hoje, apelando à ajuda dos serviços da Câmara Municipal em encontrar-se uma solução digna.

Terminou colocando-se à disposição da CM e da JF para ajudar no que fosse necessário.

O Sr. Presidente passou a palavra às **Vereadora Mara Minhava**, que prestou os esclarecimentos sobre as questões levantadas, nomeadamente sobre os dois casos sociais que já estavam sinalizados pelos serviços da CM.

Por sua vez o **Vereador Adriano de Sousa**, referiu que a colocação das lombas teria de ser analisada pelos serviços e quanto aos transportes da Corgobus informou que a Câmara Municipal disponibiliza transporte flexível para que possa ser marcado pelas pessoas, que foi uma novidade em relação à última concessão, para além da atuação dos Transportes Urbanos de Vila Real ter sido alargada a algumas freguesias, mas não era possível fazê-

lo em todas as freguesias com a mesma frequência pois isso tem enorme custos para a Câmara Municipal. -----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 32. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 20H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

Assunto:

Reunião de

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

A Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD) tem o Município de ... como associado desde 1993.

Até 2005, a Associação funcionou regularmente, de acordo com os Estatutos aprovados na fundação e devidamente atualizados.

Os modelos de Organização Territorial em vigor a partir de 2005 dispersaram os 36 Municípios integrantes da AMTAD por diversas Comunidades Intermunicipais.

Assim, com a criação das Comunidades Intermunicipais, a AMTAD deixou de ter atividade, situação que se mantém há 19 (dezanove) anos.

Acréscimo que a Lei de limitação de mandatos levou à substituição dos membros do Conselho de Administração, à data, por outros eleitos nas respetivas Câmaras Municipais, originando um vazio de direção.

Contudo, a AMTAD continua a existir juridicamente, mas sem qualquer ação desde 2005.

Não foram eleitos novos órgãos, como estatutariamente determinado, não foi praticado qualquer ato de gestão e não existiu qualquer fluxo financeiro, dado a Entidade não ter encargos de qualquer espécie.

Perante esta situação, proponho ao Executivo Municipal que delibere propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 39º dos Estatutos da AMTAD, delibere a dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro e decida sobre o modelo de liquidação da mesma, nos termos da lei.

O Presidente da Câmara Municipal de

(Nome)



A A Vila Real
Associação
Vila Real, 05 de Junho de 2024

Ao Ex.mo Senhor Presidente da
Camara Municipal de Vila Real
Av. Carvalho Araújo

ASSUNTO: Apoio São João

À semelhança do ano anterior, a Associação Comercial e Industrial de Vila Real, irá realizar, no âmbito dos festejos de S. João a decorrer na noite de 23 de Junho um vasto conjunto de iniciativas de animação.

Com esse propósito dirigimo-nos a V. Ex^ª no sentido de nos ser concedido um subsídio de apoio à organização das festividades, no valor global de **7.500 euros**.

A verba solicitada destina-se a financiar as seguintes iniciativas:

- Organização da sardinhada que envolve dezenas de instituições, restaurantes, organizações desportivas e culturais do concelho, moradores, escuteiros, bombeiros, entre outros.
- Música alusiva à festividade e consequente pagamento à sociedade portuguesa de autores.
- Decoração das ruas da área de intervenção com motivos alusivos à quadra festiva.
- Diversos grupos de animação de rua.
- Grande arraial que se realizará na noite de S. João no largo da Capela Nova.
- Divulgação do evento pelos mais diversos meios de comunicação.

Certos que a nossa solicitação merecerá o V. acolhimento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

O Presidente da Direção


(Urbano Rafael Oliveira Lopes Miranda)
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
DE
VILA REAL

Vila Real, 05 de Junho de 2024

Ao Ex.mo Senhor Presidente da
Camara Municipal de Vila Real
Av. Carvalho Araújo

ASSUNTO: Noite Negra

A Associação Comercial e Industrial de Vila Real, no âmbito das festas populares, irá colaborar na realização da tradicional Noite Negra a decorrer na noite de 28 de junho, assim como durante o dia 29 de junho, num vasto conjunto de iniciativas de animação, tal como o *Wine & Food Circuit*.

Com esse propósito dirigimo-nos a V. Ex^a no sentido de nos ser concedido um subsídio de apoio à organização das festividades, no valor global de **10.000 euros**.

A verba solicitada destina-se a financiar as seguintes iniciativas:

- Organização logística do Jantar da Noite Negra, nomeadamente aluguer e montagem de mesas e bancos;
- Kit composto por senha de acesso ao jantar, t-shirt alusiva, fita e peça de barro de Bisalhães;
- Divulgação do evento pelos mais diversos meios de comunicação;
- Disponibilização de recursos humanos.

Certos que a nossa solicitação merecerá o V. acolhimento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

O Presidente da Direção

(Urbanó Rafael do Carmo Lopes Miranda)

2023

20
23

RELATÓRIO DE

**GESTÃO E
CONTAS
CONSOLIDADO**



GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL



ÍNDICE

1 ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO	5
2 RECURSOS HUMANOS.....	8
2.1 EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE TRABALHADORES DO GRUPO MUNICÍPIO.....	8
2.2 CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO GRUPO MUNICÍPIO	8
3 EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	12
4 ANÁLISE AO BALANÇO	14
5 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	16
6 SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA.....	18
7 STOCK DA DÍVIDA TOTAL.....	20
MAPA DOS EMPRÉSTIMOS	21
MAPA DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	23
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL	24
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA ...	25
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS.....	26
BALANÇO CONSOLIDADO	27
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS CONSOLIDADA	28
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO.....	29
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA	30
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	31
CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS.....	55
PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	57
ENCERRAMENTO DO RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADO - 2023	58



GRUPO MUNICIPAL DE VILA REAL

No cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à aprovação da Câmara Municipal os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2023, constituídos por:

- Relatório Consolidado de Gestão;
- Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais;
- Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental;
- Demonstração Consolidada de Direitos e Obrigações por Natureza;
- Balanço Consolidado;
- Demonstração de Resultados por Natureza Consolidados;
- Demonstração Consolidada das Alterações no Património Líquido;
- Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas;
- Outros Documentos.

para que nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da referida Lei possam ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 6/2020 de 10 de abril, na sua redação atual, conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013.

Vila Real, 11 de junho de 2024

1 ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Com a entrada em vigor em 1 de janeiro de 2014, da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que aprovou o novo regime financeiro das autarquias locais, as entidades incluídas no perímetro de consolidação, deixaram de ser apenas as empresas do setor empresarial local detidas a 100% (conforme estipulado na anterior Lei das Finanças Locais – Lei 2/2007, de 15 de janeiro), passando a ser as entidades controladas pelo Município. Nos termos da Lei 73/2013 é entendido como condição de controlo de entidades não empresariais, reunirem uma das seguintes condições: a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão. Com esta mudança, a Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia (adiante designada por Régia Douro Park), passou a partir de 2014 a ser incluída no perímetro da consolidação, pois apesar do seu Fundo Social não ser detido na totalidade pelo Município de Vila Real (detém 97,06%), a autarquia possui a sua maioria e tem a faculdade de designar e destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão.

Em 2020 houve uma alteração nas entidades incluídas no perímetro de consolidação, visto que, em 22-10-2019, a Câmara

Municipal e em 30-10-2019 a Assembleia Municipal, deliberaram internalizar nos serviços municipais as seguintes atividades, até então desenvolvidas pela EMARVR: Abastecimento de Água em Alta, Recolha de Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos. Esta internalização verificou-se no âmbito do processo de constituição da AdIN – Águas do Interior – Norte, EIM, S.A. e que se traduziu na fusão, por incorporação da EMARVR na AdIN realizada em 2 de abril de 2020, ditando o fim da atividade desta empresa municipal.

Com a fusão destas duas entidades a participação do Município de Vila Real na AdIN, passou para 52,6%, sendo esta a participação a 31 de dezembro de 2020. Nos termos do relatório de Análise Fiscal, que serviu de base ao processo de constituição desta empresa, foi aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal em 16 e 27 de dezembro de 2021 respetivamente, a fixação da participação do Município de Vila Real nos 47,75%, sendo esta a participação desde 31 de dezembro de 2021. Assim, existindo um controlo conjunto desta entidade, deverá ser aplicada a NCP 24 - Acordos conjuntos, aplicando-se o método da equivalência patrimonial (MEP), quer nas contas individuais, quer nas contas consolidadas.



VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A.

Empresa Municipal, constituída a 28 de outubro de 2003, a Vila Real Social tem por objeto a promoção de habitação social, a gestão social, patrimonial e financeira, do parque habitacional (596 habitações em regime de renda social) e de outros equipamentos. Com as alterações aos estatutos aprovadas em sessão de Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2008, a

empresa deixou de ter responsabilidades: na gestão do Aeródromo Municipal e nos serviços de transportes coletivos urbanos. A Assembleia Municipal aprovou a adaptação dos estatutos à Lei 50/2013 na sua sessão de 28 de fevereiro de 2013. Nos termos da deliberação de Câmara Municipal, de 24 de fevereiro de 2014, foi efetuado o aditamento obrigatório "E.M., S.A." à sua denominação.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Representante do Município na Assembleia Geral - Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

Conselho de Administração (nomeação na Assembleia Geral de 27 de outubro de 2021):

- **Presidente** – José Maria Guedes Correia de Magalhães
- **Vogal** – António Rodrigues Lisboa
- **Vogal** – Isabel Maria Moreira Arnaldo Teixeira

Revisor Oficial de Contas – Rodrigo Bruno Magalhães Ribas Pacheco

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK – PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

No dia 29 de outubro de 2009, celebrou-se a escritura pública da constituição da "Associação para o Desenvolvimento do Régia - Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia". na qual o Município de Vila Real subscreveu 72% do fundo social. A participação do Município passou para 98,3% do Fundo, com a subscrição de 1.228 unidades de participação, em 2012 e de 2.632 UP's em 2013 (escrituras celebradas em 05 de abril de 2013 e 20 de janeiro de 2014, respetivamente), esta participação manteve-se até 31-12-2021.

Durante o ano de 2022, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, procedeu à subscrição de 51 UP's, da Associação para o Desenvolvimento do Régia - Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia, no valor de € 25.500, elevando assim a sua participação para € 40.500, passando assim o Fundo Social da associação de € 2.000.000 para € 2.025.500. Consequentemente, a participação do Município de Vila Real

reduziu-se para 97,06%, sendo esta a quota da autarquia desde 31 de dezembro de 2022.

O Régia-Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia, resulta da parceria entre a Câmara Municipal de Vila Real, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a Câmara Municipal de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança e a PortusPark – Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto. O centro tecnológico está focado no desenvolvimento dos setores: agro-alimentar, agro-industrial, enologia, vitivinicultura, economia verde, valorização ambiental e tecnologias agro-ambientais. Dada a proximidade geográfica da Região Demarcada do Douro, o setor do Vinho e da Vinha, é uma área de intervenção prioritária que não está contemplada na atual rede de Parques de Ciência e Tecnologia. O Parque contempla uma Incubadora-Aceleradora de Empresas, um Centro de Negócios (Douro Business Center), um Polo Tecnológico de Excelência, e 32 Lotes Industriais.

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

ÓRGÃOS SOCIAIS (eleitos na Assembleia Geral de 25 de junho de 2020):

Assembleia Geral:

- **Presidente (UTAD)** – Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- **1.º Secretário (IPB)** – Orlando Isidoro Rodrigues
- **2.º Secretário (Município de Bragança)** – Hernâni Dinis Venâncio Dias

Direção:

- **Presidente (Município de Vila Real)** – Nuno Miguel Félix Pinto Augusto
- **Vice-Presidente (UTAD)** – João Manuel Pereira Barroso
- **Vice-Presidente (Portus Park)** – Miguel Pedro Duarte Pinto

Conselho Fiscal:

- **Presidente (Portus Park)** – Ângelo Novais Barbosa
- **Vogal (Diretor do DAF do Município de Vila Real)** – Eduardo Luís Varela Rodrigues
- **Vogal (Revisor Oficial de Contas)** – Rodrigo Bruno Magalhães Ribas Pacheco

[Handwritten signatures and initials]

2 RECURSOS HUMANOS

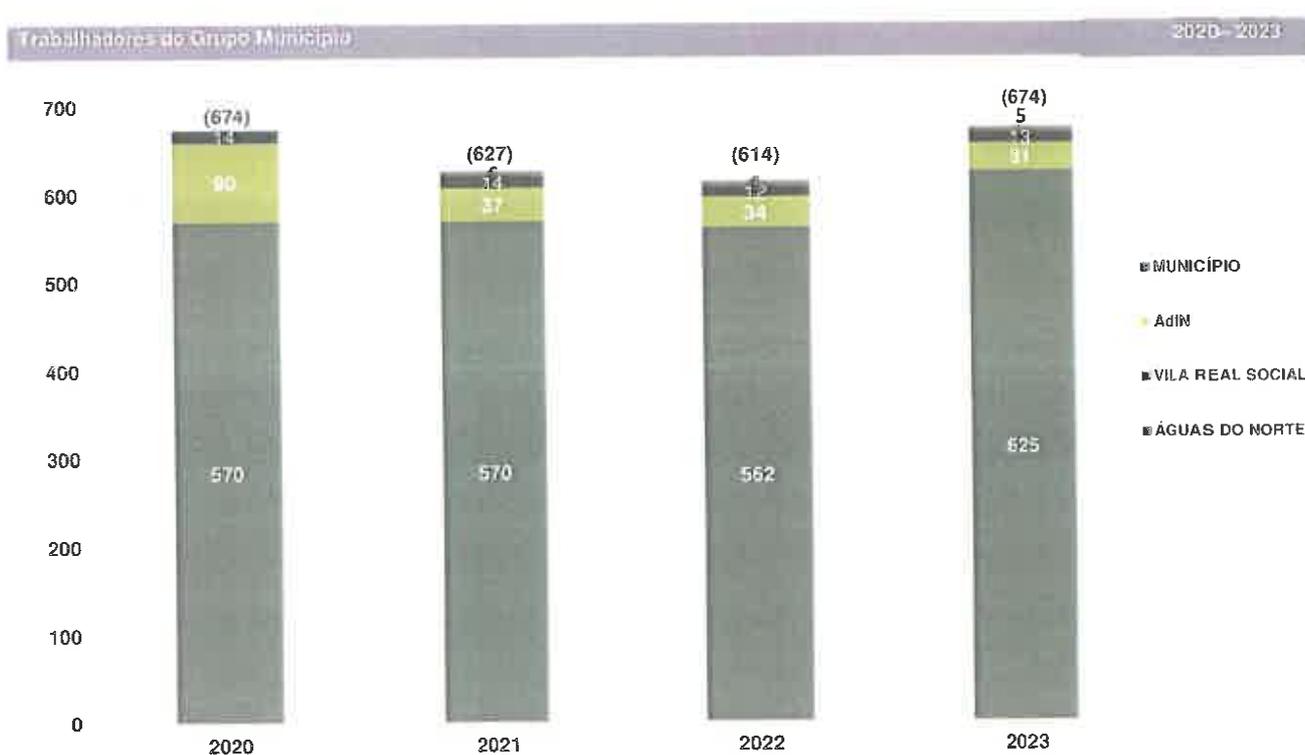
2.1 EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE TRABALHADORES DO GRUPO MUNICÍPIO

No final de 2023 o Grupo Município possuía 674 trabalhadores, mais 60 que em 2022.

Destes, 625 possuíam uma relação contratual direta com o Município e 49 encontravam-se ligados às Empresas Vila Real Social, Águas do Interior Norte e Águas do Norte.

Este aumento deve-se ao reforço dos quadros municipais com a admissão de trabalhadores nas diferentes áreas e serviços, em

especial de Assistentes Operacionais/Auxiliares de Ação Educativa para os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, colmatando necessidades e acautelando saídas por aposentações / falecimentos / rescisões no sector empresarial local.



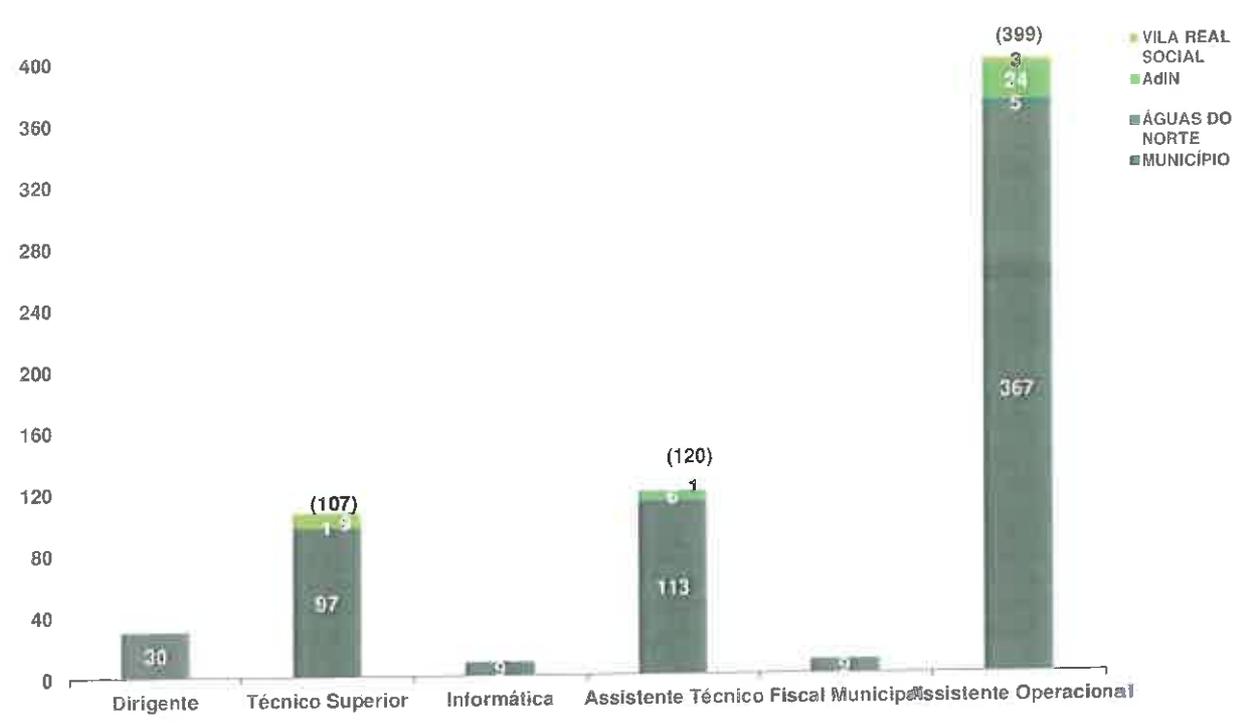
2.2 CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO GRUPO MUNICÍPIO

Do total dos 674 trabalhadores que trabalhavam em 31-12-2023, no Município e nas Empresas Municipais, 381 (57%) eram do sexo feminino e 293 (43%) do sexo masculino. O grupo

profissional dos Assistentes Operacionais totalizava, no final do último ano, 399 trabalhadores e representa a maioria (59%) dos trabalhadores do Município.

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

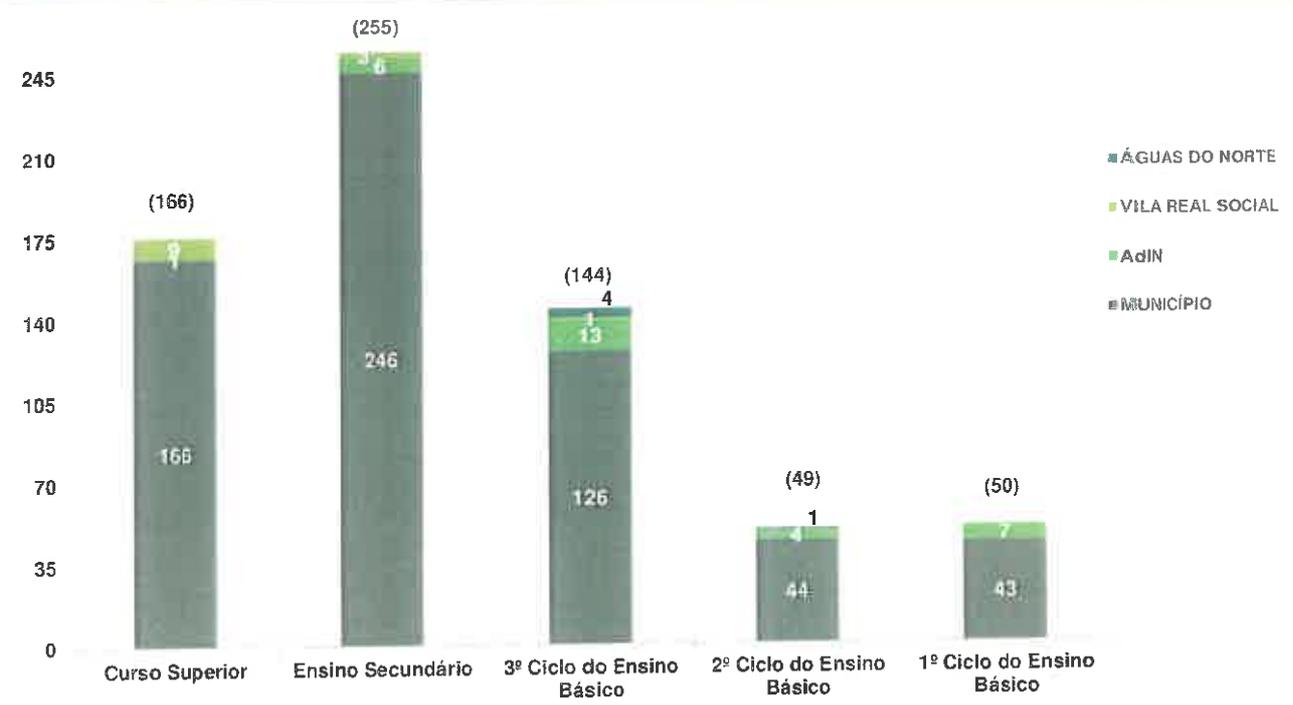
Trabalhadores do Grupo Município Vila Real 2023



Cerca de 85,3% dos trabalhadores que desempenhavam funções no Grupo Município tinham o 9º ano ou mais de escolaridade, sendo o grau habilitacional que mais trabalhadores possuíam era o 12º ano de escolaridade com 37,8% do total.

Dos trabalhadores com habilitações inferiores ao 9º ano, 80,8% são homens e 19,2% mulheres. Dos trabalhadores com habilitações superiores ao 9º ano, 37 % são homens e 63% mulheres.

Estrutura Habilitacional dos Trabalhadores (O Grupo Município) 2023



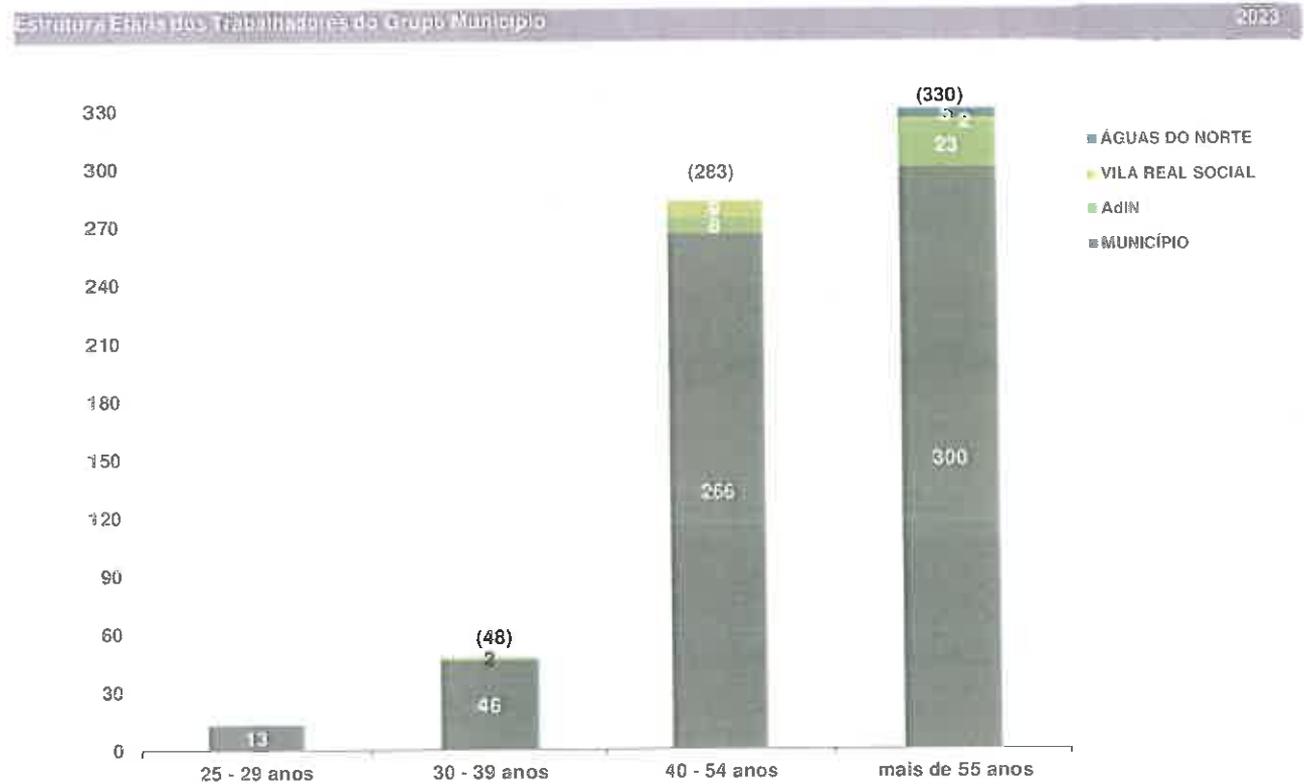
[Handwritten signatures and initials]
 Mariana

Em ordem a perceber a distribuição dos trabalhadores por idades organizaram-se classes etárias, cujos dados se apresentam no gráfico seguinte. A classe com maior nº de trabalhadores é a dos mais de 55 anos, que representa 49% e a classe dos 40-54 anos representando 42% do total, ou seja, 91% dos trabalhadores com mais de 40 anos.

Da análise à estrutura etária constata-se ainda que a média geral de idade é 53 anos. A idade média dos trabalhadores da CMVR

é de 52 anos, na ADIN de 58 anos, na Vila Real Social de 46 anos e nas Águas do Norte é de 61 anos.

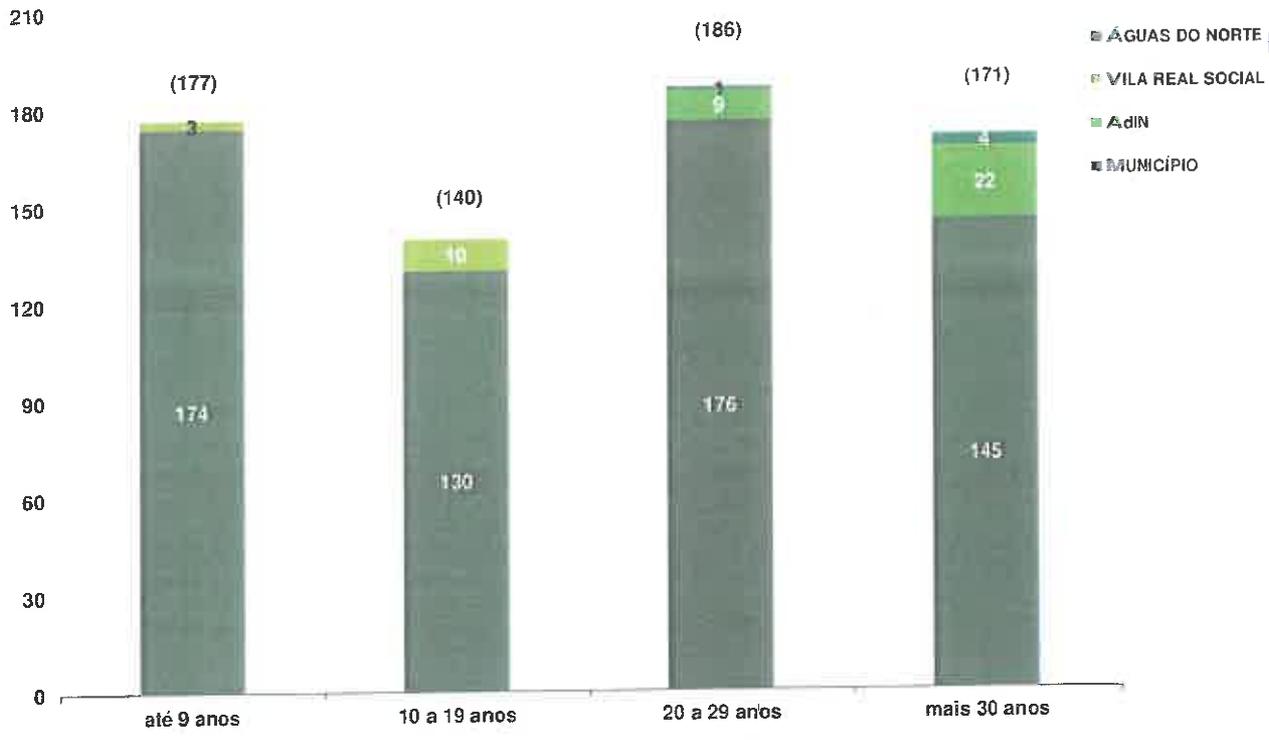
A estrutura etária dos trabalhadores encontra-se compreendida entre os 25 e os 69 anos, representando o grupo dos trabalhadores com menos de 29 anos apenas 1,9% do total, ou seja, 13 trabalhadores no Grupo, que em parte reflete o envelhecimento e fraco rejuvenescimento da Função Pública.



Para observar a distribuição dos trabalhadores pelos anos de serviço no Município de Vila Real deve atentar-se para o gráfico seguinte. A sua análise permite verificar que a maior parte dos trabalhadores (n=357) tem mais de 20 anos de serviço, o que

representa 53% dos trabalhadores. A média geral de anos de serviço é 20 anos, enquanto entre os homens a média de anos de serviço é 22 anos e entre as mulheres é 19.

Tempo de Serviço dos Trabalhadores do Grupo Municipal

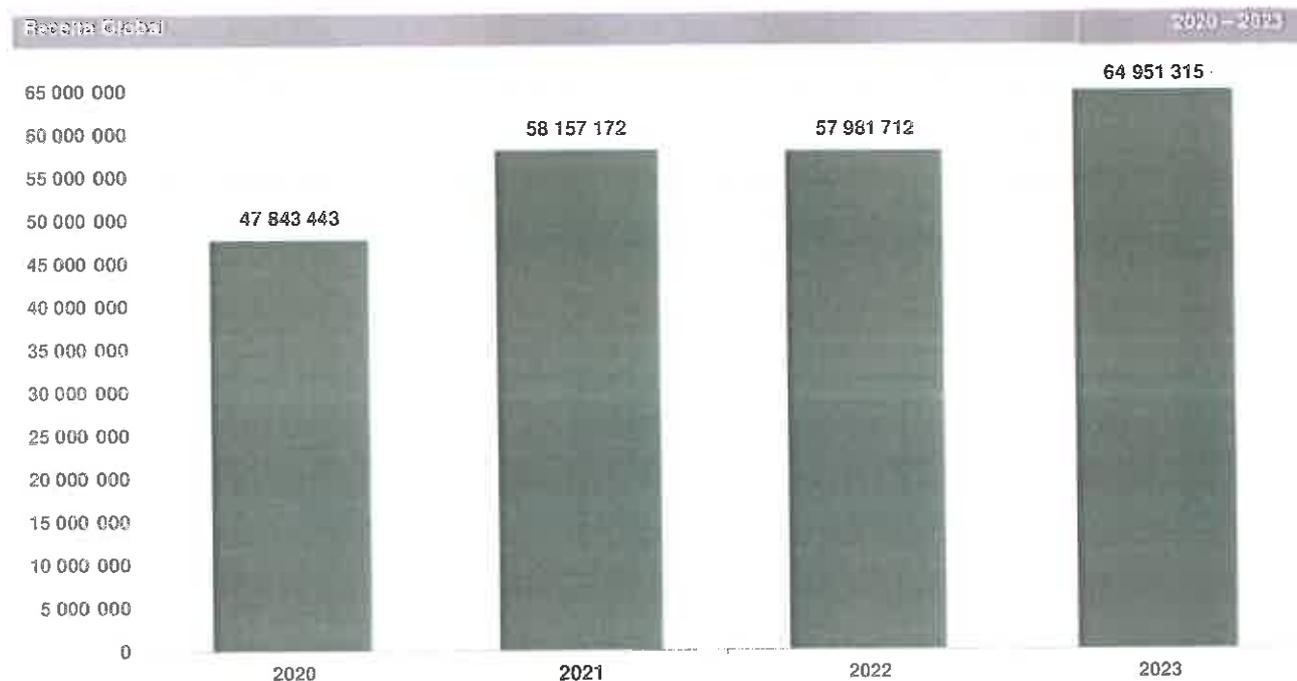


(Handwritten signatures and initials)

3 EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Em 2023, o total da receita cobrada pelo Grupo Município de Vila Real, alcançou o montante de € 64.951.315, repartido da seguinte forma: Município € 63.421.193 (97,7%), Vila Real Social € 1.394.347 (2,1%) e da Associação Régia Douro Park € 135.775 (0,2%). Comparativamente com 2022, verificou-se um acréscimo de € 6.969.603, no ano de 2023, o que representa um crescimento de 12%, no total dos recursos que o Grupo conseguiu captar. O aumento de 2022 para 2023, foi suportado pelo crescimento dos

recebimentos de todas as entidades do Grupo. Destaca-se pelos seus montantes, o aumento das Receitas do Município de Vila Real, refletindo o acréscimo de: € 2.499.139 nas Participações de Fundos Comunitários e Contratos-Programa para Investimento, € 1.172.190 nas Transferências do Orçamento de Estado e € 731.660 nas Receitas com origem em Impostos Municipais.



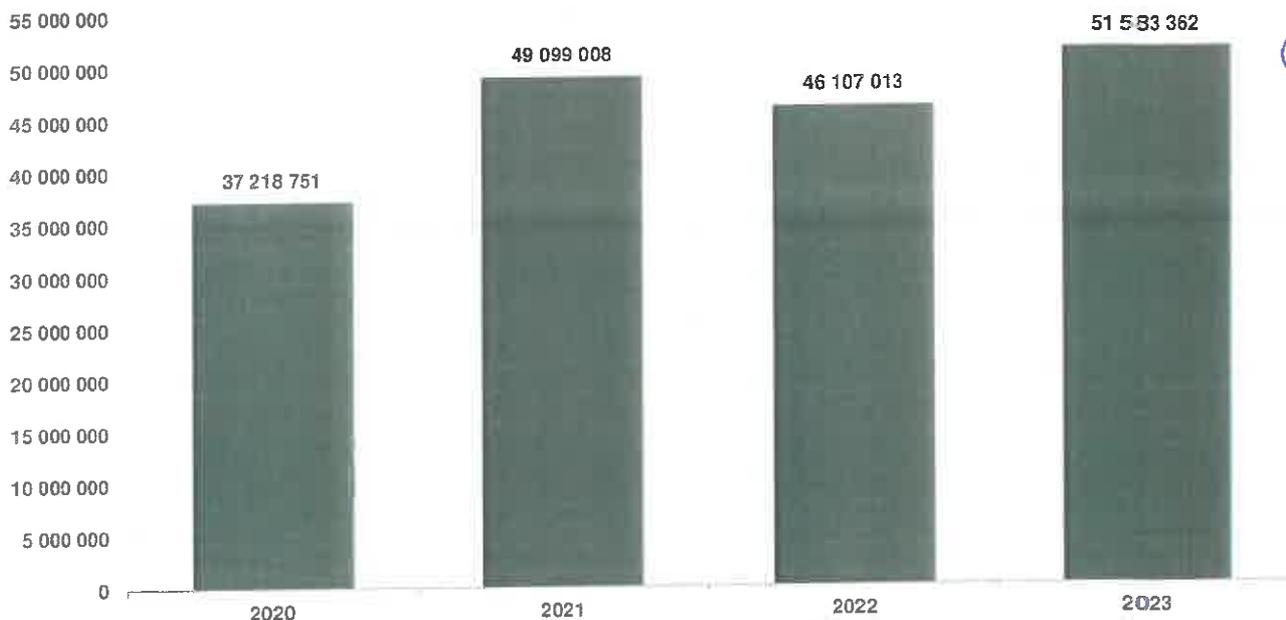
No ano de 2023 a Despesa Global do Grupo Município de Vila Real atingiu € 51.583.362, traduzindo um crescimento de 12% face a 2022 e refletindo um forte aumento das iniciativas municipais de 2022 para 2023.

O Total da Despesa Global do Grupo Município foi resultado da conjugação das Despesas em termos consolidados do Município € 50.250.087 (97,4%), da Vila Real Social € 802.710 (1,6%) e da Associação Régia Douro Park € 530.565 (1,0%).

Deste modo, no final de 2023, registou-se uma elevada diferença entre Receita e Despesa de cerca de € 13.367.953,25 que transita para 2024 e poderá ser utilizado em despesa nesse ano. Esta Poupança Orçamental registada em 2023, dota o Grupo Município de Vila Real, de meios financeiros para através dos Fundos Comunitários do Portugal 2030 e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aumentar a despesa municipal nos próximos anos.

Despesa Global

2020 - 2023



A Lei 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, também estipula uma regra de equilíbrio corrente, que se encontra prevista no seu artigo 40º, definindo que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual á despesa corrente

acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. No exercício de 2023, a aplicação desta norma, traduziu-se num Saldo de Equilíbrio Orçamental do Grupo Município de Vila Real de € 5.882.587, cumprindo-se com elevada margem o limite legal.

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL - NOS TERMOS DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

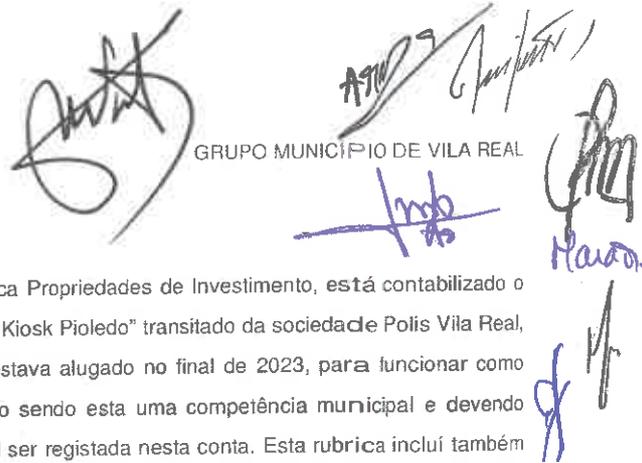
RÚBRICAS		2023
(1)	RECEITAS CORRENTES	43 830 230
(2)	DESPESAS CORRENTES	36 515 570
(3)	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS MLP	1 432 072
(1) - (2) - (3)	SALDO DE EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL	5 882 587

4 ANÁLISE AO BALANÇO

O Balanço mostra-nos a posição financeira e patrimonial do Grupo Município de Vila Real a 31-12-2023, Ativos, Passivos e

Património Líquido, comparando-a com a do ano anterior.

Balanço	2023	2022
Ativo	252 530 798	244 717 310
Ativos fixos tangíveis	178 991 537	174 353 489
Propriedades de investimento	1 000 841	1 024 061
Ativos intangíveis	56 551	97 825
Participações financeiras	39 505 660	39 056 591
Outros ativos financeiros	3 023	2 963
Inventários	2 185 434	1 935 544
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2 654 554	2 597 070
Outras Contas a receber	3 601 046	2 544 059
Meios Financeiros Líquidos - Orçamentais	13 368 453	11 966 796
Meios Financeiros Líquidos - Cauções e OT's	1 251 189	1 558 786
<i>Acréscimos e Diferimentos</i>	9 912 510	9 580 126
Património Líquido	211 279 786	206 009 149
Património/Capital	77 829 837	77 829 837
Ajustamento de partes de capital	18 807 014	18 361 620
Reservas	3 120 613	2 999 503
Outras variações no património líquido	47 755 762	48 050 077
Doações (I.N.H., Imóveis - Educação)	22 347 213	22 347 213
Resultados Transitados	37 431 888	34 297 959
Resultados Líquidos	3 849 719,75	1 978 098
Interesses que não controlam		
Participação de 3 ^{os} na Ass. Réquia Douro Park	137 739	144 842
Passivo	41 251 012	38 708 162
Provisões	6 642 326	7 203 274
Contas a pagar - Financiamentos obtidos de MLP	9 290 806	10 500 886
Contas a pagar - Financiamentos obtidos de CP	1 562 952	1 584 943
Outras Contas a pagar - Fornecedores (Cauções e OT's)	1 251 189	1 027 019
Outras Contas a pagar - Fornecedores	402 093	945 457
Contas a pagar - Estado e Outros Entes Públicos	227 620	213 194
Contas a pagar - Adiantamento pela Venda de Património	80 206	80 329
Contas a pagar - Adiantamento de Fundos Comunitários	987 694	0
<i>Acréscimos e Diferimentos</i>	20 806 126	17 153 060
Total Património Líquido e Passivo	252 530 798	244 717 310



Handwritten signatures and stamps at the top right of the page. One signature is in blue ink and another in black. There are also some illegible handwritten notes and a stamp that says "GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL".

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

A análise à situação financeira do Grupo Município de Vila Real é condicionada principalmente pela situação do Município de Vila Real, uma vez que é a entidade do grupo com maior dimensão, ao nível dos agregados financeiros e patrimoniais, devido a grande parte da atividade estar a ser operada por esta entidade, cerca de 98% do Ativo do Grupo Município, está contabilizado diretamente nas contas do Município.

A variação da estrutura do balanço de 2022 para 2023, foi decisivamente influenciada pelo elevado nível de investimento realizado pelo Município em 2023, e que se traduziu na execução de várias obras, das quais se destacam: Requalificação do Pavilhão Diogo Cão, Construção do Centro de Proteção Civil de Vila Real, Qualificação da Central do Biel e Zona Envolvente, Zona Industrial de Constantim, Reabilitação de Vários Arruamentos na Cidade, Pavimentações e Conservação das Vias nas Zonas Rurais, a execução de todos estes investimentos traduziu-se no aumento dos Ativos Fixos Tangíveis em cerca de € 4.638.048. O montante de € 1.251.189 constante na rubrica do Balanço “Dívidas a Terceiros – Fornecedores (Cauções e OT’s)” refere-se a cauções prestadas por fornecedores e de operações de tesouraria. O elevado nível de Investimento municipal verificado em 2023, sendo dos mais elevados do quadriénio, e uma vez que a sua maioria tem financiamento comunitário e ou nacional, traduziu-se num elevado valor a receber destas participações, assim do total de € 2.654.554 registados a 31-12-2023 na conta “Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis”, cerca de € 2.050.997 referem-se a Fundos Comunitários e € 603.557 a Financiamento Direto do Estado, totalizando assim € 2.654.554. Há aqui também a destacar a redução de 2022 para 2023, em cerca de € 661.469, da dívida registada do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) relativa às participações no âmbito das candidaturas: Medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde (MAREESS) e Contrato Emprego Inserção +(CEI +), que financiam as bolsas pagas pelo Município a desempregados que prestam serviços na autarquia. O montante das participações financeiras registado no Balanço Consolidado, reflete a participação do Grupo Município no capital de entidades que não fazem parte do perímetro de consolidação, a sua composição a 31-12-2023 era a seguinte: Águas do Norte, S.A. (€ 962.543), Águas do Interior - Norte, E.I.M., S.A. (€ 37.517.958), Associação Douro Alliance (€ 12.186), F.A.M (€ 867.537), Fundação Museu do Douro (€ 16.930), Fundação de Serralves (€ 100.000), Turismo do Porto e Norte de Portugal (€ 26.505) e a Ass. Brigantia EcoPark (€ 2.000). O aumento desta rubrica face a 2022, é maioritariamente justificada pela valorização em € 466.192 da participação da Águas do Interior - Norte, E.I.M., S.A..

Na rubrica Propriedades de Investimento, está contabilizado o “Edifício Kiosk Pioleto” transitado da sociedade Polis Vila Real, o qual estava alugado no final de 2023, para funcionar como café, não sendo esta uma competência municipal e devendo como tal ser registada nesta conta. Esta rubrica inclui também os lotes do Parque de Ciência e Tecnologia que representavam a 31 de dezembro de 2023 cerca de € 672.358.

O aumento verificado nos Inventários, justifica-se por desde 2020, e de acordo com o novo normativo contabilístico, estarem contabilizados nesta rubrica os terrenos adquiridos para a construção da nova Zona Industrial, aumentando € 239.928 em 2023, totalizando um valor acumulado de € 2.036.627.

Os Bens e Direitos que compõem o Ativo do Grupo Município totalizavam no final de 2023 cerca de € 252.530.798 tendo este valor maioritariamente como origem, Fundos Próprios (€ 211.279.786) e não Passivos. Do valor do passivo, fazem parte € 6.642.326 relativos a Provisões, integralmente contabilizadas no Município, a redução em 2023 face a 2022, justifica-se maioritariamente pelo fim de 3 ações que se encontravam em contencioso, tendo em todas elas as decisões judiciais sido favoráveis ao Município, sendo assim revertido € 560.948 de provisões efetuadas em anos anteriores. No agregado “Outras Contas a pagar – Adiantamento de Fundos Comunitários”, estão registados € 987.694 recebidos em 2023, a título de adiantamento, para financiar despesa ainda não realizada pelo Município. A maior parte deste valor (€ 748.983), diz respeito ao adiantamento do Contrato Programa para a execução das Ações de Estabilização de Emergência, decorrente dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022. O total de € 20.806.126 registado em Acréscimos e Diferimentos, inscritos no Passivo, não corresponde a nenhuma forma de dívida do Grupo Município de Vila Real, correspondendo apenas ao diferimento de proveitos. O valor constante em 2023 na rubrica Interesses que não controlam diz respeito ao montante conjunto da participação que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (€ 40.500), o Portus Park (€ 15.000), o Município de Bragança (€ 2.000) e o Instituto Politécnico de Bragança (€ 2.000) têm na Associação Régia Douro Park, que sendo inicialmente de € 59.500, ajustada das alterações do capital próprio desta entidade, resultantes da sua atividade, totalizavam em 31-12-2023 cerca de € 137.739.

5 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

A Demonstração de Resultados permite uma análise dos fatores que contribuíram para o Resultado Líquido obtido no exercício,

dando uma visão sobre a situação económica do Grupo Município de Vila Real no exercício de 2023.

Resumo Demonstração de Resultados:		2023	2022
Resultados Operacionais:	(A)	4 243 088	2 043 160
Resultados Financeiros:	(B)	-394 010	-76 447
Resultado Líquido do Exercício (antes de Interesses Minoritários):	(A) + (B)	3 849 078	1 966 713
Resultado Afeto a Interesses Minoritários	(C)	-642	-11 385
Resultado Líquido do Exercício da Entidade-Mãe:	(A) + (B) - (C)	3 849 720	1 978 098

Os Resultados Operacionais registaram uma melhoria significativa de 2022 para 2023, justificada maioritariamente, pelo aumento dos rendimentos do Município de Vila Real, nomeadamente com as transferências do Orçamento de Estado, quer ao nível do valor dos Fundos, quer das transferências de competências da Educação e Ação Social, no global os rendimentos com origem em transferências do Orçamento de Estado cresceram € 1.652.127, verificou-se também, o aumento dos rendimentos com origem em reversões de provisões de processos judiciais em cerca de € 468.012, devido ao aumento dos valores dos desfechos favoráveis para o Município, em processos judiciais findos em 2023, comparativamente com 2022.

A redução dos Resultados Financeiros em 2023 face a 2022, deve-se ao indexante associado (Euribor a 6 meses) aos empréstimos de médio e longo prazo do Município, ter registado

um aumento acentuado no último ano, levando ao agravamento dos Gastos com Juros.

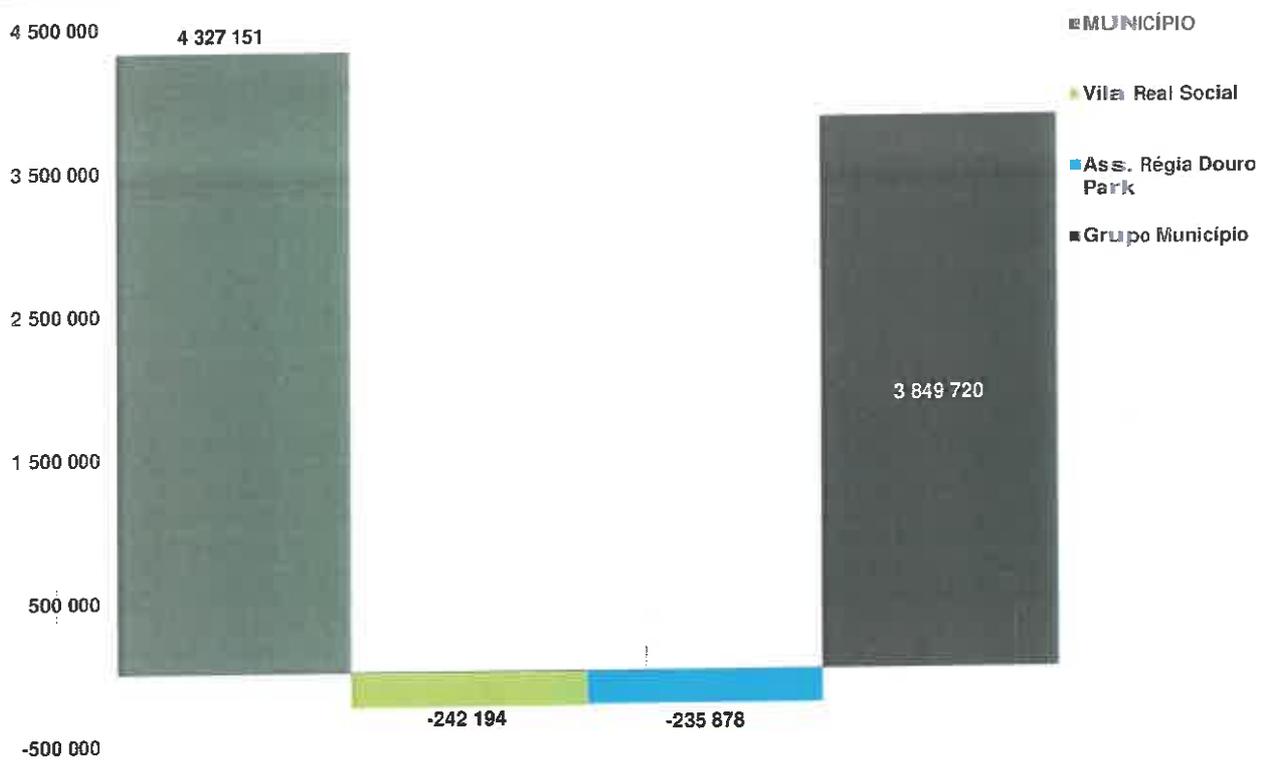
Apesar dos Resultados Operacionais, após os ajustamentos de consolidação, da VRS (€ -242.182,07) e da RDP (€ -269.880,17) serem negativos, não superaram o impacto positivo dos resultados operacionais do Município (€ 4.755.149,87), arrastando o Resultado Líquido do exercício de 2023 para terreno largamente positivo, atingindo € 3.849.720.

O gráfico seguinte demonstra o contributo de cada uma das entidades para o Resultado Líquido Consolidado em 2023, após eliminação dos movimentos intra-grupo e após uniformização dos critérios de valorização de ativos de acordo com o praticado pelo Município de Vila Real.

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

[Handwritten signatures]

Distribuição do Resultado Líquido do Grupo Município 2023



6 SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Os indicadores de gestão são uma forma de análise sintética, que devido ao facto da sua construção se basear em agregados

patrimoniais diversificados, transmitem uma visão global da situação das finanças da entidade.

Indicadores		2023	2022
Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	$\frac{\text{Resultados Líquidos}}{\text{Património Líquido}}$	1,82%	0,96%
Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	$\frac{\text{Resultados operacionais (EBIT)}}{\text{Ativo}}$	1,68%	0,83%
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo corrente}}{\text{Passivo corrente}}$	406,50%	390,18%
Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo corrente}}$	183,51%	179,66%
Liquidez Reduzida	$\frac{\text{Ativo corrente - Inventários}}{\text{Passivo corrente}}$	379,06%	364,47%
Autonomia Financeira	$\frac{\text{Património Líquido}}{\text{Ativo}}$	83,66%	85,54%
Solvabilidade	$\frac{\text{Património Líquido}}{\text{Passivo}}$	512,18%	532,21%
Endividamento	$\frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo}}$	16,34%	15,82%

A Rentabilidade do Património Líquido, permite aferir da relação entre os Resultados Líquidos e o Ativo, bem como da relação entre gastos e rendimentos. O resultado deste rácio indica que no exercício de 2023, existiu uma gestão equilibrada dos meios colocados à disposição, com os gastos a serem menores que os rendimentos em cerca de 1,82 % do Património Líquido. Comparativamente com 2022, verifica-se uma melhoria significativa deste indicador em 2023, devido ao crescimento do Resultado Líquido.

A Rentabilidade Operacional do Ativo, valoriza em termos percentuais o rendimento dos ativos do Grupo Município de Vila

Real, sem entrar em linha de conta com o impacto do financiamento. O resultado deste rácio no exercício de 2023, reflete os Resultados Operacionais positivos neste ano. Comparativamente com 2022, verifica-se uma melhoria significativa neste indicador.

A regra do equilíbrio financeiro aconselha que a Liquidez Geral, em percentagem, seja superior a 100%, significando nesse caso que não se aproximam situações de dificuldades ao nível da tesouraria. O Grupo Município encontrava-se bem acima desse valor, alcançando-se os 406,50%.



GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL



A Liquidez Imediata mede a existência no momento, de dificuldades de tesouraria. O Grupo Município tinha em disponibilidades cerca de 183,51%, do total das dívidas de curto prazo, sendo entendidas como dívidas de curto prazo, o valor a amortizar em 2024 de empréstimos de Médio e Longo Prazo, os acréscimos de custos e restantes dívidas a terceiros. Isto traduz o cumprimento por larga margem do preceito legal, que obriga o Grupo Município Vila Real a ter em Disponibilidades para liquidar de imediato o total de cauções retidas em dinheiro a terceiros e operações de tesouraria, cujo valor em 31-12-2023 era de € 1.251.189.

A Liquidez Reduzida é um indicador similar à Liquidez Geral, já apresentada, mas sem o efeito dos inventários. No Grupo do Município de Vila Real, uma vez que os inventários têm uma dimensão significativa, o valor deste indicador não é próximo do apresentado para a Liquidez Geral, atingindo os 379,06% e sendo demonstrativo da inexistência de constrangimentos ao nível de tesouraria.

A estrutura do financiamento da atividade do Grupo Municipal pode ser analisada, através da Autonomia financeira, que mede até que ponto a atividade está a ser financiada com o património líquido, o rácio obtido de 83,66%, evidencia que nas iniciativas municipais o recurso a crédito de terceiros tem uma dimensão reduzida.

O Índice de Solvabilidade indica a capacidade que a entidade tem, para com o ativo, fazer face aos compromissos assumidos. O valor de 512,18% traduz uma fraca dependência relativamente aos credores, logo a garantia do cumprimento das suas obrigações para com terceiros.

O Endividamento evidencia o peso que o Passivo tem no total do Ativo do Município, sendo que aqui o Passivo é entendido não só como o valor das dívidas a terceiros bem como os acréscimo e diferimentos, que como anteriormente referido não se tratam valores exigíveis por entidades terceiras, mas somente o cumprimento do princípio contabilístico da especialização do exercício. O valor deste rácio revela o fraco peso dos capitais alheios, no total do Ativo.

Verificou-se assim, uma melhoria significativa, de 2022 para 2023, ao nível dos Indicadores de Rentabilidade e de Liquidez do Grupo Município de Vila Real.

O Grupo Município de Vila Real possuía a 31-12-2023 uma elevada liquidez de tesouraria, uma posição financeira sólida, derivada de um elevado grau de Autonomia face a credores, conjugado com um forte peso do ativo fixo e uma situação económica, em que os rendimentos operacionais excedem os gastos operacionais. No global os rendimentos são superiores aos gastos, traduzindo-se num Resultado Líquido amplamente positivo de € 3.849.719,75.

(Handwritten signatures and initials)

7 STOCK DA DÍVIDA TOTAL

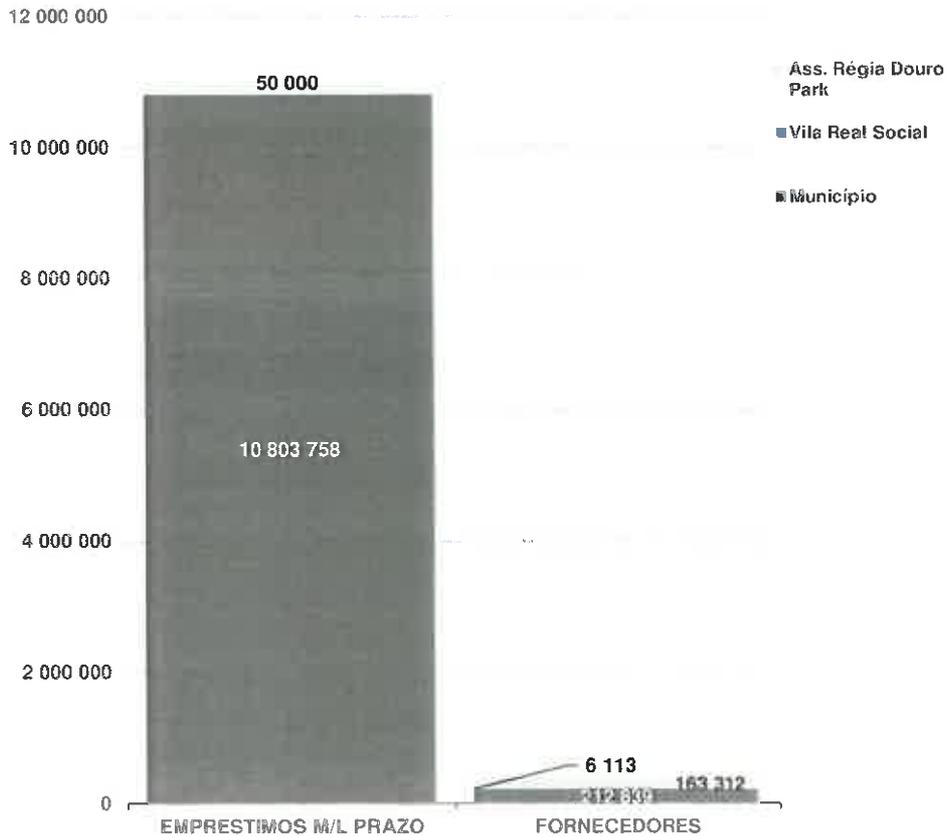
A 31-12-2023 a dívida a terceiros no Grupo Município de Vila Real encontrava-se contabilizada sob a forma de: Empréstimos Bancários e créditos de Fornecedores.

Do total das contas a pagar existente no final de 2023 pelo Grupo Município de Vila Real (€ 11.236.022), a grande maioria encontrava-se sob a forma de Financiamento Bancário (€ 10.853.758), ou seja 96,6%.

O recurso a Empréstimos Bancários no caso do Município é uma fonte de financiamento complementar, às Receitas Próprias, aos Fundos Comunitários e á Venda de Bens de Investimento, no financiamento do Investimento.

Em 31 de dezembro de 2023, as dívidas a fornecedores no caso do Município (€ 212.839) e da Vila Real Social, E.M., S.A. (€ 6.113) refletem um conjunto de faturas emitidas no final do ano de 2023 por fornecedores, mas que apenas foi possível aos serviços técnicos conferi-las e validá-las em 2024, não estando como tal em condições de serem pagas à data de 31-12-2023, é de referir que na presente data estas faturas já não se encontram em dívida.

Dívida a terceiros 2023



MAPA DOS EMPRÉSTIMOS

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

Gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Tipo	Identificação do empréstimo		Visto de TC		Finalidade do empréstimo	Capital		Pagamentos efetuados					Montantes vencidos o não pagos em 31/12				Anotações médias da capital	Fundamentação Legal (C)				
	Nº contrato	Nome empréstimo	Data de concessão do empréstimo	Preço do contrato		Anos decorridos	Nº registro	Contratado	Utilizado	Amortização de capital	Previsão após 2023	AM 2023	Previsão após 2023	AM 2023	2023	Previsão após 2023			Até 2022	Previsão 2023	Outros juros vencidos após 31/12/2023	Capital em dívida no ano em 31/12
Mão Mortua	25911	CCP	20/08/2020	20	20	1030	2407000	465 000,00	465 000,00	35 833,22	0,00	108 991,73	395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 803,22	0,00	27 040,31
	58879	CCP	26/07/2020	25	20	1008	2407000	395 000,00	395 000,00	21 944,32	0,00	188 535,48	305,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21 944,32	0,00	23 870,24
	13328	CCD	10/08/2024	33	19	1570	2107000	1 155 000,00	1 155 000,00	69 337,46	71 742,23	281 282,39	4 086,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141 949,59	71 742,23	71 759,37
	183351	BFI	21/07/2005	20	18	1200	0707000	1 260 000,00	1 260 000,00	1 608 403,37	72 304,65	1 158 200,22	5 967,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223 591,63	193 228,97	75 448,39
	5761	CCD	22/12/2020	20	15	12464	28/04000	1 550 000,00	1 550 000,00	1 174 242,44	83 505,39	1 071 515,37	7 039,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375 752,55	281 819,17	81 563,11
	46239	887	10/01/2008	20	16	15597	1007000	8 000 000,00	8 000 000,00	5 239 002,78	427 145,12	2 220 852,12	469 598,75	37 225,69	187 277,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2 690 397,24	2 233 852,12	509 655,09
	13329	CCAM	25/06/2020	20	15	4609	1207000	835 000,00	835 000,00	508 194,42	43 738,09	298 629,03	68 434,47	18 510,60	17 675,75	0,00	0,00	0,00	0,00	313 331,36	308 629,08	47 545,05
	13332	CCAM	23/06/2020	20	15	6399	1010300	639 414,00	639 414,00	438 428,43	35 446,54	219 531,03	39 937,92	9 517,95	14 325,32	0,00	0,00	0,00	0,00	253 977,57	218 531,03	38 321,95
	1286	CCD	13/01/2001	35	23	4226	1412000	1 708 117,26	1 708 117,26	1 440 168,84	75 616,28	1 011 331,24	212 030,67	1 016,19	8 462,44	0,00	0,00	0,00	0,00	298 947,82	191 331,24	78 556,77
	1289	CCD	10/01/2001	26	23	4225	1412000	672 378,12	672 378,12	589 252,44	32 079,82	320 846,85	229 138,83	1 765,19	3 906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114 226,88	82 845,88	33 724,20
	1292	CCD	21/06/2001	25	33	1319	1705001	1 345 596,35	1 345 596,35	1 154 684,54	58 974,89	148 004,92	163 794,13	2 649,83	1 436,93	0,00	0,00	0,00	0,00	268 403,81	148 004,92	99 890,36
	1293	CCD	21/06/2001	25	22	1319	1705001	590 911,00	590 911,00	488 827,56	27 390,79	72 260,59	187 252,33	3 074,35	1 659,20	0,00	0,00	0,00	0,00	59 814,34	72 536,53	28 370,22
	1297	CCD	21/06/2001	25	22	1316	1705001	1 239 212,50	1 239 212,50	1 036 303,85	59 623,53	155 653,96	191 638,29	2 596,61	1 483,29	0,00	0,00	0,00	0,00	212 208,65	159 653,96	60 651,12
	1298	CCD	21/06/2001	25	21	1318	1705001	468 016,85	468 016,85	389 173,89	31 701,93	57 874,52	132 052,61	2 462,17	1 476,33	0,00	0,00	0,00	0,00	79 407,45	57 874,52	22 546,49
	61020	CCAM	08/04/2017	29	7	749	6870407	2 670 000,00	2 670 000,00	1 351 645,78	2 239 792,31	65 040,00	83 991,48	684 439,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 471 449,29	2 299 748,37	23 001,00
	88292	CCAM	17/05/2018	20	6	879	1705018	1 250 000,00	1 250 000,00	173 394,81	1 181 063,29	38 780,46	47 863,30	372 054,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 176 675,19	1 021 063,29	67 606,00
	49809	CCAM	30/05/2019	20	5	1271	3005019	530 000,00	530 000,00	31 231,02	24 844,37	529 304,81	2 725,33	18 613,35	240 865,36	0,00	0,00	0,00	0,00	548 793,36	523 932,61	45 000,00
	59026	CCAM	31/10/2019	30	4	2825	3116018	1 350 000,00	1 350 000,00	37 199,39	88 934,37	1 263 905,64	9 975,30	42 298,08	409 737,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1 319 816,61	1 259 586,34	69 000,00
	5903	CCAM	23/09/2021	20	3	28	2302021	900 000,00	900 000,00	0,00	500 000,00	0,00	248 065,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900 000,00
	5905	CCD	31/10/2022	20	1	2003	2610202	14 500 000,00	14 500 000,00	0,00	14 500 000,00	0,00	8 689 136,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 500 000,00
	5979	CCD	18/11/2023	20	0	2301	1011202	1 700 000,00	1 700 000,00	0,00	1 700 000,00	0,00	889 779,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889 779,99
					SUBTOTAL			43 137 359,78	43 137 359,78	16 270 343,15	1 334 897,22	22 224 264,24	11 881 817,38	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 411 149,29	9 172 747,78	1 120 000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

MAPA DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

MAPA DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RECEITAS	EXECUÇÃO	%
RECEITAS CORRENTES	43 830 230	67%
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	43 830 230	67%
RECEITAS DE CAPITAL	9 154 789	14%
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	9 154 789	14%
OUTRAS RECEITAS (SALDOS DA GERÊNCIA ANTERIOR)	11 966 296	18%
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS	11 966 296	18%
TOTAL GERAL	64 951 315	100%

DESPESAS	EXECUÇÃO	%
DESPESAS CORRENTES	36 515 570	71%
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	36 515 570	71%
DESPESAS DE CAPITAL	15 067 791	29%
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	15 067 791	29%
TOTAL GERAL	51 583 362	100%

SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	13 367 953	
--------------------------------	------------	--

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

Gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

RUBRICA	RECEBIMENTOS	31/12/2023	31/12/2022	RUBRICA	PAGAMENTOS	31/12/2023	31/12/2022
RA01	Saldo de gerência anterior	13 525 082,15 €	10 489 327,22 €				
RI01	Operações orçamentais [1]	11 966 296,39 €	9 060 902,62 €				
RI02	Devolução do saldo oper.						
RI04	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades						
RI03	Operações de tesouraria [A]	1 558 785,76 €	1 428 424,60 €				
RA02	Receita corrente	43 830 230,09 €	41 082 595,95 €	DA01	Despesa corrente	36 515 570,47 €	32 400 106,49 €
R1	Receita fiscal	12 136 263,54 €	11 671 349,96 €	D1	Despesas com o pessoal	13 728 926,50 €	12 099 962,16 €
R1.1	Impostos diretos	9 841 549,08 €	9 109 889,11 €	D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	10 613 132,79 €	9 352 582,75 €
R1.2	Impostos indiretos	2 294 714,46 €	2 561 460,85 €	D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	265 614,66 €	240 058,08 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde			D1.3	Segurança social	2 850 179,05 €	2 507 321,33 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 008 795,51 €	1 558 926,79 €	D2	Aquisição de bens e serviços	15 422 792,51 €	12 810 481,25 €
R4	Rendimentos de propriedade	2 800 029,15 €	3 095 463,18 €	D3	Juros e outros encargos	354 336,59 €	56 345,70 €
R5	Transferências e subsídios correntes	23 283 050,92 €	21 011 475,12 €	D4	Transferências e subsídios correntes	6 362 445,88 €	6 365 273,32 €
R5.1	Transferências correntes	23 283 050,92 €	21 211 475,12 €	D4.1	Transferências correntes	4 943 114,01 €	5 114 696,66 €
R5.1.1	Administrações Públicas	23 256 144,21 €	21 208 025,86 €	D4.1.1	Administrações Públicas	2 024 566,23 €	1 900 230,98 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	15 755 048,13 €	15 514 283,36 €	D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	703 832,15 €	579 304,19 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras	7 290 840,24 €	5 380 001,78 €	D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		700,00 €
R5.1.1.3	Segurança Social			D4.1.1.3	Segurança Social		
R5.1.1.4	Administração Regional			D4.1.1.4	Administração Regional		
R5.1.1.5	Administração Local	210 255,84 €	109 540,72 €	D4.1.1.5	Administração Local	1 920 734,08 €	1 920 231,79 €
R5.1.2	Exterior - UE	15 840,00 €		D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	2 019 352,67 €	2 197 676,84 €
R5.1.3	Outras	11 066,71 €	7 649,26 €	D4.1.3	Famílias	895 253,27 €	798 856,34 €
R5.2	Subsídios correntes			D4.1.4	Outras	3 931,84 €	17 927,50 €
R6	Venda de bens e serviços	3 375 136,42 €	3 693 016,10 €	D4.2	Subsídios Correntes	1 419 331,87 €	1 450 576,66 €
R7	Outras receitas correntes	226 954,55 €	52 864,80 €	D5	Outras despesas correntes	647 048,99 €	1 068 044,06 €
RA03	Receita de capital	8 517 994,62 €	7 830 732,07 €	DA02	Despesa de capital	13 635 238,66 €	12 020 940,26 €
R8	Venda de bens de investimento	5 417,00 €	13 025,00 €	D6	Aquisição de bens de capital	13 192 517,71 €	10 792 985,27 €
R9	Transferências e subsídios de capital	8 488 826,84 €	6 760 608,04 €	D7	Transferências e subsídios de capital	428 993,75 €	331 572,60 €
R9.1	Transferências de capital	8 488 826,84 €	6 760 608,04 €	D7.1	Transferências de capital	428 993,75 €	331 572,60 €
R9.1.1	Administrações Públicas			D7.1.1	Administrações Públicas	274 293,75 €	110 372,60 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	7 334 059,72 €	6 214 808,79 €	D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português		
R9.1.1.2	Administração Central - Outras	1 154 767,12 €	542 381,85 €	D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		
R9.1.1.3	Segurança Social			D7.1.1.3	Segurança Social		
R9.1.1.4	Administração Regional			D7.1.1.4	Administração Regional		
R9.1.1.5	Administração Local		3 417,40 €	D7.1.1.5	Administração Local	274 293,75 €	110 372,60 €
R9.1.2	Exterior - UE			D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	154 700,00 €	221 200,00 €
R9.1.3	Outras			D7.1.3	Famílias		
R9.2	Subsídios de capital			D7.1.4	Outras		
R10	Outras receitas de capital	23 750,78 €	1 057 099,03 €	D7.2	Subsídios de capital		
				D8	Outras despesas de capital	13 727,20 €	896 382,39 €
RA04	Receita efetiva [2]	52 785 018,65 €	49 005 424,27 €	DA03	Despesa efetiva [5]	50 150 809,13 €	44 421 046,75 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	436 793,94 €	92 096,25 €				
RA05	Receita não efetiva [3]	200 000,00 €	25 501,00 €	DA04	Despesa não efetiva [6]	1 432 552,66 €	1 704 514,75 €
R12	Receita com ativos financeiros		25 500,00 €	D9	Despesa com ativos financeiros	480,41 €	1 496,05 €
R13	Receita com passivos financeiros	200 000,00 €	1,00 €	D10	Despesa com passivos financeiros	1 432 072,25 €	1 703 018,70 €
RA06	Soma [4] = [1] + [2] + [3]	64 951 315,04 €	58 091 827,89 €	DA05	Soma [7] = [5] + [6]	51 583 361,79 €	46 125 561,50 €
ROT1	Operações de tesouraria [8]	622 443,67 €	513 627,50 €	DOT1	Operações de tesouraria [C]	930 039,98 €	383 266,34 €
				DA06	Saldo para a gerência seguinte	14 619 142,70 €	13 525 052,15 €
				DA07	Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	13 367 953,25 €	11 966 266,39 €
				DA08	Operações de tesouraria [D] = [A] + [8] - [C]	1 251 189,45 €	1 558 785,76 €
				DA09	Saldo Global [2] - [5]	2 634 209,52 €	4 584 377,52 €
				DA10	Despesa primária	44 810 120,14 €	44 366 197,10 €
				DA11	Saldo corrente	7 552 665,12 €	8 682 489,46 €
				DA12	Saldo de capital	- 117 244,04 €	- 11 137 462,29 €
				DA13	Saldo primário	6 160 103,19 €	4 638 961,85 €
				DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	64 951 315,04 €	58 091 827,89 €
				DA15	Despesa total [5] + [6]	51 583 361,79 €	46 125 561,50 €

GRUPO MUNICIPIO DE VILA REAL

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA

GRUPO MUNICIPIO DE VILA REAL

Gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Rubrica	LIQUIDAÇÕES	31/12/2023	31/12/2022	Rubrica	OBRIGAÇÕES	31/12/2023	31/12/2022
	Receita corrente	3 530 466,13 €	2 304 751,48 €		Despesa corrente	389 867,89 €	407 848,08 €
R1	Receita fiscal			D1	Despesas com o pessoal	195 215,95 €	155 265,65 €
R1.1	Impostos diretos			D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	191 859,53 €	151 744,96 €
R1.2	Impostos indiretos			D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	3 049,90 €	3 300,84 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde			D1.3	Segurança social	306,52 €	219,85 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	550 351,11 €	280 005,86 €	D2	Aquisição de bens e serviços	193 651,94 €	250 581,89 €
R4	Rendimentos de propriedade	78 563,91 €	21 559,32 €	D3	Juros e outros encargos		0,54 €
R5	Transferências e subsídios correntes	114 238,16 €	50 613,81 €	D4	Transferências e subsídios correntes		
R5.1	Transferências correntes	114 223,16 €	50 598,81 €	D4.1	Transferências correntes		
R5.1.1	Administrações Públicas	114 223,16 €	50 598,81 €	D4.1.1	Administrações Públicas		
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	49 736,11 €		D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português		
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	64 487,00 €		D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		
R5.1.1.3	Segurança Social			D4.1.1.3	Segurança Social		
R5.1.1.4	Administração Regional			D4.1.1.4	Administração Regional		
R5.1.1.5	Administração Local	15,00 €	15,00 €	D4.1.1.5	Administração Local		
R5.1.2	Exterior - U E			D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo		
R5.1.3	Outras		1 151,50 €	D4.1.3	Famílias		
R5.2	Subsídios correntes			D4.1.4	Outras		
R6	Venda de bens e serviços	2 785 869,62 €	1 945 775,34 €	D4.2	Subsídios correntes		
R7	Outras receitas correntes	1 443,33 €	6 797,15 €	D5	Outras despesas correntes	1 000,00 €	2 000,00 €
	Receita de capital	66 529,56 €	77 654,18 €		Despesa de capital	195 114,48 €	163 056,54 €
R8	Venda de bens de investimento	15 690,00 €	21 637,00 €	D6	Aquisição de bens de capital	195 114,48 €	163 056,54 €
R9	Transferências e subsídios de capital			D7	Transferências e subsídios de capital		
R9.1	Transferências de capital			D7.1	Transferências de capital		
R9.1.1	Administrações Públicas			D7.1.1	Administrações Públicas		
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português			D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português		
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades			D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		
R9.1.1.3	Segurança Social			D7.1.1.3	Segurança Social		
R9.1.1.4	Administração Regional			D7.1.1.4	Administração Regional		
R9.1.1.5	Administração Local			D7.1.1.5	Administração Local		
R9.1.2	Exterior - U E			D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo		
R9.1.3	Outras			D7.1.3	Famílias		
R9.2	Subsídios de capital			D7.1.4	Outras		
R10	Outras receitas de capital	50 839,56 €	56 017,18 €	D7.2	Subsídios de capital		
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos			D8	Outras despesas de capital		
	Receita efetiva [1]	3 596 995,69 €	2 382 405,66 €		Despesa efetiva [4]	584 982,37 €	570 904,62 €
R12	Receita não efetiva [2]			D9	Despesa com ativos financeiros		
R13	Receita com passivos financeiros			D10	Despesa com passivos financeiros		
	Receita total [3]=[1]+[2]	3 596 995,69 €	2 382 405,66 €		Despesa total [6]=[4]+[5]	584 982,37 €	570 904,62 €

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

APR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

Fazem parte integrante do perímetro de consolidação orçamental do Grupo Município, nos termos legais: o Município de Vila Real, a Vila Real Social, E.M., S.A. e a Régia Douro Park.

A empresa Águas do Interior – Norte, EIM, SA., detida a 47,75% pelo Município não faz parte do perímetro de consolidação orçamental, nos termos do parágrafo 22 e 23 da Norma de Contabilidade Pública 26.

BALANÇO CONSOLIDADO**GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL****Gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**

Rubricas	Notas	Períodos	
		31/12/2023	31/12/2022
ATIVO			
Ativo não corrente		220 148 114,72 €	215 344 449,94 €
Ativos fixos tangíveis	5	178 991 537,06 €	174 353 488,98 €
Propriedades de investimento	8	1 000 841,24 €	1 024 060,69 €
Ativos intangíveis	3	56 550,75 €	97 825,48 €
Participações financeiras	18 e 20	39 505 660,04 €	39 056 590,53 €
Clientes, contribuintes e utentes		17 466,96 €	794 237,51 €
Diferimentos		5 882,29 €	15 283,67 €
Outros ativos financeiros		3 022,92 €	2 963,08 €
Outras contas a receber		567 153,46 €	0,00 €
		32 382 683,20 €	29 372 860,33 €
Ativo corrente			
Inventários	10	2 185 434,36 €	1 935 544,10 €
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	18	2 654 553,54 €	2 597 069,94 €
Clientes, contribuintes e utentes	9	2 908 540,82 €	1 705 486,35 €
Estado e outros entes públicos		1 405,10 €	18 143,80 €
Outras contas a receber	18	9 954 913,04 €	9 530 538,65 €
Diferimentos		58 193,64 €	60 495,34 €
Ativos financeiros detidos para negociação		500,00 €	500,00 €
Caixa e depósitos	1	14 619 142,70 €	13 525 082,15 €
Total Ativo		252 530 797,92 €	244 717 310,27 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património Líquido		211 279 785,99 €	206 009 148,59 €
Património/Capital		77 829 837,00 €	77 829 837,00 €
Reservas		3 120 612,71 €	2 999 502,79 €
Resultados transitados		37 431 888,05 €	34 297 958,70 €
Ajustamentos em ativos financeiros		18 807 013,70 €	18 361 619,66 €
Outras variações no património líquido		70 102 975,37 €	70 397 290,59 €
Resultado líquido do período		3 849 719,75 €	1 978 098,05 €
Interesses que não controlam		137 739,41 €	144 841,80 €
Total Património Líquido		211 279 785,99 €	206 009 148,59 €
PASSIVO			
Passivo não corrente		33 284 697,81 €	31 180 207,69 €
Provisões	15	6 642 325,89 €	7 203 273,58 €
Financiamentos obtidos	7 e 18	9 290 805,85 €	10 500 886,44 €
Diferimentos		16 356 971,48 €	12 096 799,57 €
Outras contas a pagar	18	994 594,59 €	1 379 248,10 €
		7 966 314,12 €	7 527 953,99 €
Passivo corrente			
Fornecedores	18	187 198,75 €	242 928,10 €
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	18	80 206,14 €	80 328,55 €
Estado e outros entes públicos		227 619,59 €	213 194,40 €
Financiamentos obtidos	7 e 18	1 562 951,77 €	1 584 943,43 €
Fornecedores de investimentos	18	195 065,96 €	162 260,57 €
Outras contas a pagar	18	4 538 489,01 €	3 997 117,05 €
Diferimentos		1 174 782,90 €	1 247 181,89 €
Total Passivo		41 251 011,93 €	38 708 161,68 €
Total Património Líquido e Passivo		252 530 797,92 €	244 717 310,27 €

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS CONSOLIDADA**GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL****Gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**

Rendimentos e Gastos	Notas	Períodos	
		2023	2022
Impostos, contribuições e taxas	14	14 645 062,05 €	13 909 421,79 €
Vendas	13	1 951,82 €	10 538,92 €
Prestações de serviços e concessões		6 271 255,92 €	5 847 104,43 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	13	22 647 979,42 €	21 075 153,02 €
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	14	163 839,42 €	260 198,88 €
Trabalhos para a própria entidade		133 836,00 €	60 187,44 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10	-841 092,83 €	-856 191,36 €
Fornecimentos e serviços externos		-13 701 876,55 €	-14 052 259,40 €
Gastos com pessoal		-13 786 700,99 €	-11 820 575,19 €
Transferências e subsídios concedidos		-6 825 186,09 €	-7 222 689,16 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	9 e 18	-55 507,26 €	-30 804,13 €
Provisões (aumentos/reduções)	15	560 947,69 €	-319 509,90 €
Aumentos/reduções de justo valor		59,84 €	0,00 €
Outros rendimentos		3 844 927,38 €	4 460 348,28 €
Outros gastos		-1 173 147,93 €	-1 631 147,06 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		11 886 347,89 €	9 689 776,56 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização		-7 643 260,26 €	-7 646 616,63 €
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	3, 5 e 8	4 243 087,63 €	2 043 159,93 €
Juros e rendimentos similares obtidos		47 122,47 €	21 655,32 €
Juros e gastos similares suportados	7	-441 132,28 €	-98 102,30 €
Resultado antes de impostos		3 849 077,82 €	1 966 712,95 €
Imposto sobre o rendimento			
Resultado líquido do período		3 849 077,82 €	1 966 712,95 €
Resultado líquido do período atribuível a:			
Detentores do capital da entidade-mãe		3 849 719,75 €	1 978 098,05 €
Interesses que não controlam		-641,93 €	-11 385,10 €
		3 849 719,75 €	1 966 712,95 €

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

Gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Designação	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade em controla										Interesses que não controlam	Total do património líquido	
		Capital / Património subscrito	Acções (quotas) próprias	Outros instrum. de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras vars. no património líquido	Resultado líquido do período			TOTAL
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO		77 829 837,00 €				2 999 502,79 €	34 297 958,70 €	18 361 019,66 €		70 397 290,59 €	1 978 098,05 €	205 864 306,78 €	144 841,80 €	206 009 148,59 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO		0,00 €				121 109,92 €	3 135 929,36 €	445 394,04 €	-294 315,22 €		-1 978 098,05 €	1 428 020,05 €	-6 460,46 €	1 421 559,58 €
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico							579 497,76 €		108 194,90 €		682 692,66 €		682 692,66 €	
Alterações de políticas contabilísticas														
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras														
Realização do excedente de revalorização														
Excedentes de revalorização e inspeções														
* Transferências e subsídios de capital														
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido						121 109,92 €	2 554 431,60 €	445 394,04 €	-2 266 687,11 €	-1 978 098,05 €	-1 123 849,60 €	-6 460,46 €	-1 130 310,06 €	
Correção de erros materiais														
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO														
RESULTADO INTEGRAL														
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO														
Subscrições de capital/património														
Entradas para cobertura de perdas														
Outras operações														
Subscrições de prémios de emissão														
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO		77 829 837,00 €				3 120 612,71 €	37 431 888,05 €	18 807 013,70 €	70 102 975,37 €	3 849 719,75 €	211 142 046,58 €	137 739,41 €	211 279 785,99 €	

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

Gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Rubricas	Notas	Datas	
		31/12/2023	31/12/2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		3 872 403,96 €	4 181 134,60 €
Recebimentos de contribuintes		3 698 414,01 €	3 439 074,31 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		20 987 488,59 €	19 277 161,74 €
Recebimentos de utentes		1 821 970,29 €	1 647 340,60 €
Pagamentos a fornecedores		-15 839 248,14 €	-14 080 387,34 €
Pagamentos ao pessoal		-13 328 252,36 €	-11 701 879,25 €
Pagamentos de transferências e subsídios		-6 298 065,67 €	-7 049 898,72 €
Caixa gerada pelas operações		-5 085 289,32 €	-4 287 454,06 €
Outros recebimentos/pagamentos		18 376 464,32 €	17 624 203,92 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		13 291 175,00 €	13 336 749,86 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-12 715 128,77 €	-9 985 871,04 €
Pagamentos - Ativos intangíveis		-81 840,51 €	-125 669,16 €
Pagamentos - Propriedades de investimento		-7 286,70 €	-15 000,00 €
Pagamentos - Investimentos financeiros		-480,41 €	-1 496,05 €
Recebimentos provenientes de:		0,00 €	0,00 €
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis		4 917,00 €	13 025,00 €
Recebimentos - Propriedades de Investimento		82 620,92 €	
Recebimentos - Transferências de capital		2 111 006,27 €	1 560 321,80 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-10 606 192,20 €	-8 554 689,45 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Financiamentos obtidos		200 000,00 €	1,00 €
Recebimentos - Outras operações de financiamento		10 665,25 €	21 655,32 €
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos		-1 432 072,25 €	-1 703 018,70 €
Pagamentos - Juros e gastos similares		-369 515,25 €	-64 943,10 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-1 590 922,25 €	-1 746 305,48 €
Varição de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		1 094 060,55 €	3 035 754,93 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		13 525 582,15 €	10 489 827,22 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		14 619 642,70 €	13 525 582,15 €
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		13 525 582,15 €	10 489 827,22 €
Equivalentes a caixa no início do período		-500,00 €	-500,00 €
Saldo da gerência anterior (SGA)		13 525 082,15 €	10 489 327,22 €
SGA De execução orçamental		11 966 296,39 €	9 060 902,62 €
SGA De operações de tesouraria		1 558 785,76 €	1 428 424,60 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		14 619 642,70 €	13 525 582,15 €
Equivalentes a caixa no início do período		-500,00 €	-500,00 €
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		14 619 142,70 €	13 525 082,15 €
SGS De execução orçamental		13 367 953,25 €	11 966 296,39 €
SGS De operações de tesouraria		1 251 189,45 €	1 558 785,76 €



 GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

As notas que se seguem respeitam o definido no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP.

As notas não incluídas neste Anexo não são aplicáveis ou significativas para a leitura das Demonstrações Financeiras.

Nota 1- ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

1.1- DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES

Fazem parte integrante do perímetro de consolidação, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), as entidades controladas pelo Município de Vila Real a 31 de dezembro de 2023, individualmente e em conjunto com outros Municípios. As entidades controladas individualmente pelo Município são: a Vila Real Social, E.M., S.A. e a Régia Douro Park e as entidades controladas em conjunto com outros Municípios que são a Associação Douro Alliance, AdIN e as Águas do Interior – Norte, EIM, SA.

Assim, a consolidação do Grupo Municipal estende-se, nos termos da presente lei, a todas as empresas locais, que nos termos do artigo 7º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integram o setor empresarial local.

O Grupo Município de Vila Real, nos termos da Lei, é composto pelas seguintes entidades a 31-12-2023:



1.2- COMPARABILIDADE ENTRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2022 E 2023

A comparabilidade entre as Demonstrações Financeiras de 2022 e 2023, fica prejudicado, pelo facto de no ano de 2023, ao contrário do que aconteceu em 2022, a Régia Douro Park, relativamente aos contratos de direito de superfície, e seguindo a informação prestada pela Ordem dos Contabilistas Certificados, a política contabilística de mensuração foi alterada, passando exclusivamente a atender o princípio da substância sob a forma e serem reconhecidos sobre o valor presente atualizado à data da constituição do direito de superfície e capitalizando os juros vencidos em cada exercício económico. Refere o mesmo parecer que à data da celebração do contrato de direito de superfície deve-se desconhecer os subsídios ao investimento, apurando assim nesta data a mais ou menos valia do bem. A dívida deve ser mensurada na conta de outros devedores.

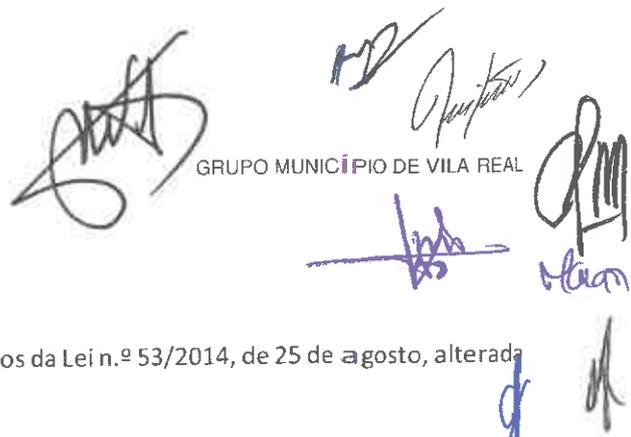
Neste sentido as rubricas de Balanço: outras variações nos Capitais Próprios (nomeadamente subsídios ao investimento), Clientes, Diferimentos, outras contas a receber e nas rubricas da Demonstração de Resultados: Juros e outros dividendos e Rendas de propriedade de investimento, não são passíveis de comparação com os exercícios transatos.

1.3- ENTIDADES EXCLUÍDAS DO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Águas do Norte, SA

O Município de Vila Real possuía uma participação societária de 3,44% na empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA, resultante da subscrição e realização de 962.543 ações do capital social, em julho de 2001. Por força do normativo (Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio), a respetiva empresa foi integrada nas Águas do Norte, S.A., criada em 2015, e consequentemente o valor da participação no Capital Social reduziu para 0,63%, devido ao aumento do Capital Social de € 27 812 177 para € 142 780 714. Em 2017, foi implementado o processo de cisão, definido no Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, dando origem à criação e respetiva concessão de um novo sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e ao novo sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto e da constituição das respetivas entidades gestoras, que adotaram a mesma denominação das antigas concessionárias, extintas pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio - Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A. Assim, a referida cisão produziu efeitos em termos contabilísticos e fiscais a 1 de janeiro de 2017. Com esta operação, verificou-se a redução do capital social das Águas do Norte, S.A., passando este a totalizar € 111.061.732, à data de 31/12/2017. A participação de € 962 543 do Município de Vila Real, correspondendo a 0,63% antes da cisão, aumentou para 0,87%, por via da redução do capital total da empresa.

A percentagem de participação no Capital Social, encontra-se refletida nas Demonstrações Financeiras individuais da empresa mãe.



GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

Fundo de Apoio Municipal

O Fundo de Apoio Municipal (F.A.M.), foi constituído nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

A participação do Município de Vila Real neste Fundo, nos termos do plano de pagamentos inicial, traduzia-se na subscrição de Unidades de Participação no valor de € 1.349.503,35, tendo realizado durante o exercício de 2017, 14,29% das UP's subscritas, o que acrescido às já realizadas em 2016 e 2015, totaliza 42,87% das UP's já subscritas à data de 31.12.2017. No entanto, o Orçamento de Estado de 2018 introduziu alterações ao F.A.M., estipulando a redução dos valores anuais do plano de pagamentos do F.A.M., em 25%, 50%, 75% e 100%, respetivamente para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021. Deste modo, o Município de Vila Real apenas teve que entregar ao F.A.M. € 289.179,00 entre 2018 e 2020, em vez dos € 771.145,35 anteriormente previstos, reduzindo-se assim a participação do Município de Vila Real para € 867.537.

Associação para o desenvolvimento do Brigantia-EcoPark

O Parque de Ciência e Tecnologia “Brigantia-EcoPark” faz parte do PCT-TMAD (Parque de Ciência e Tecnologia de Trás-os-Montes e Alto Douro). É gerido por uma sociedade privada sem fins lucrativos, com objetivos científicos e tecnológicos (Associação para o desenvolvimento do Brigantia-EcoPark).

O Parque de Ciência e Tecnologia “Brigantia-EcoPark” é um espaço de ciência e tecnologia para apoio a empresas consolidadas e a empresas incubadas, ambas de base tecnológica. Possui ainda espaços laboratoriais para apoio à investigação, desenvolvimento e inovação.

O principal objetivo do Brigantia EcoPark é promover a cultura do empreendedorismo, inovação e da competitividade na região de Trás-os-Montes e Alto Douro, apoiando a investigação, o desenvolvimento e o surgimento de empresas de base tecnológica.

A percentagem de participação no Capital Social é de 0,09% a que corresponde € 2.000.

Fundação Museu do Douro

A Fundação Museu do Douro foi criada pelo Decreto-Lei nº 70/2006, de 23 de março, e tem como finalidade a promoção de atividades culturais, cabendo-lhe a instalação, a manutenção e a gestão do Museu do Douro, criado pela Lei nº 125/97, de 2 de dezembro, nos termos dos respetivos estatutos. O Município possui uma participação social de € 16.930,00 a que corresponde 1,55%.

Fundação de Serralves

Tendo em consideração a ação cultural desenvolvida pelo Município de Vila Real e a convergência de perspetivas quanto à importância da cultura na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na promoção do desenvolvimento económico e social, o Município de Vila Real por deliberação da Câmara Municipal de

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

13/11/2017 e por deliberação da Assembleia Municipal de 18/12/2017 considerou relevante aceder ao Estatuto de Fundador de Serralves, estabelecendo assim uma cooperação, com vista a proporcionar à população uma oportunidade de ampliar os seus hábitos culturais e um contacto mais próximo com as manifestações artísticas e os criadores portugueses e estrangeiros de maior relevância.

A Fundação de Serralves foi criada em 1989, como uma instituição privada de utilidade pública e assinalou o início de uma parceria inovadora entre o Estado e a sociedade civil. Adotou como função estimular o interesse e o conhecimento de públicos de diferentes origens e idades pela arte contemporânea, pela arquitetura, pela paisagem e por temas críticos para a sociedade e seu futuro, fazendo-o de forma integrada, com o apoio num conjunto patrimonial de exceção, no qual se destacam o Museu de Arte Contemporânea, a Casa e o Parque.

A Fundação é hoje considerada um dos mais bem-sucedidos e sólidos projetos culturais do país e afigura-se de uma particular projeção e reconhecimento internacional.

A participação social nesta entidade por parte do Município é de 0,29% a que corresponde o valor de € 100.000 €.

Turismo Porto e Norte de Portugal, E.R.

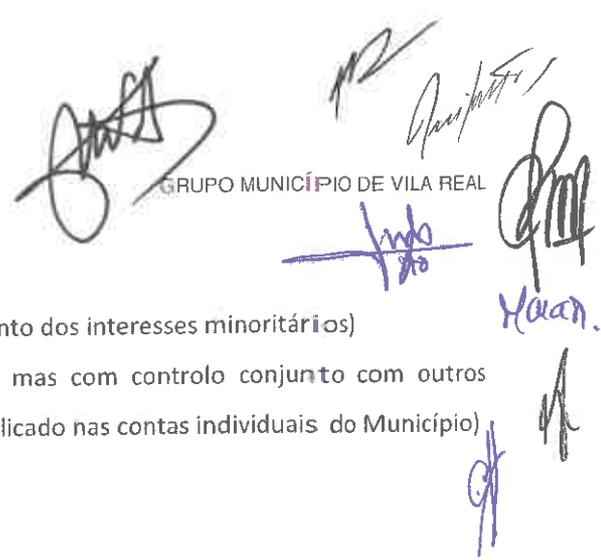
A publicação do Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de abril, reorganizou as Entidades Públicas Regionais com responsabilidades na área do Turismo criando cinco áreas regionais, que refletem as áreas abrangidas pelas unidades territoriais utilizadas para fins estatísticos NUTS II – Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve. Foram ainda criados os polos de desenvolvimento turístico, integrados nas áreas regionais – Douro, Serra da Estrela, Leiria-Fátima, Oeste, Litoral Alentejano e Alqueva. Este novo quadro de interlocutores para o desenvolvimento do turismo regional no território nacional continental concretiza-se, pela criação de entidades regionais de turismo, dinamizadoras e interlocutoras das áreas regionais e dos polos de desenvolvimento turístico junto do órgão central de turismo, e responsáveis pela valorização turística e pelo aproveitamento sustentado dos recursos turísticos das respetivas áreas. O modelo de gestão criado pretende conferir às novas entidades regionais de turismo uma capacidade de autofinanciamento e estimular o envolvimento dos agentes privados, permitindo ainda o estabelecimento de parcerias com o Turismo de Portugal, I.P., criando oportunidades para o desempenho de atividades e projetos na esfera da administração central.

Nesta entidade, o Município possui uma participação de 1,16%, que corresponde € 26.505,42.

1.4- MÉTODOS DE CONSOLIDAÇÃO UTILIZADOS:

Por força do normativo, são utilizados dois métodos diferentes de consolidação:

- Entidades controladas individualmente pelo Município - Método de consolidação Integral (NCP 22)
 - Vila Real Social, EM, S.A.;



 GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

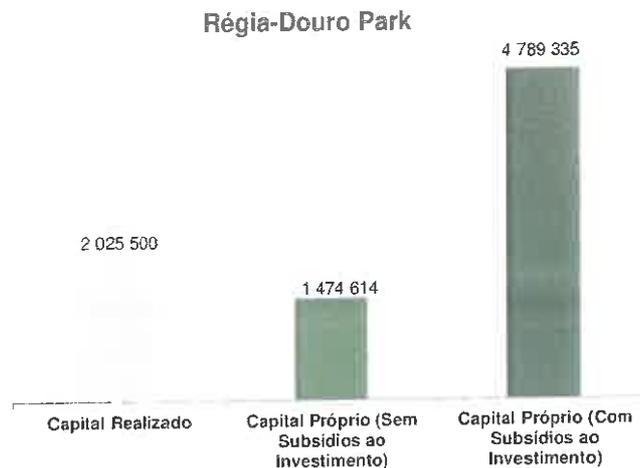
- Associação Régia-Douro Park (com reconhecimento dos interesses minoritários)
- Entidades não controladas individualmente pelo Município, mas com controlo conjunto com outros Municípios - Método de Equivalência Patrimonial - NCP 24 (já aplicado nas contas individuais do Município)
 - AdIN - Águas do Interior – Norte, EIM, SA.
 - Associação Douro Alliance

1.5- VALOR DAS PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO

O Capital Social da Vila Real Social na data da sua constituição representava € 9.000.000, durante o exercício de 2023 e nos termos das deliberações tomadas na reunião de Câmara Municipal em 10 de julho e na sessão da Assembleia Municipal em 28 de julho, procedeu-se à alteração do Capital Social para € 650.000. Esta empresa não tinha refletido no seu Capital Próprio qualquer Subsídios ao Investimento atribuído, sendo deste modo, o Capital Próprio com e sem Subsídios ao Investimento iguais, ou seja € 1.046.660, o que reflete um aumento de 61,2%, face ao Capital Realizado atual.



O Fundo Social realizado pelo Município de Vila Real na Associação para o Desenvolvimento Régia-Douro Park, representa um investimento efetuado por parte do Município de Vila Real no valor de € 1.966.000, em que à data de 31.12.2023 desvalorizou 27,2%, quando extraído o montante relativo aos subsídios ao investimento.



É de realçar que apenas 97,06% do Fundo Próprio do Régia-Douro Park, corresponde ao Município de Vila Real, sendo os restantes 2,94% participados por outras entidades, denominadas neste anexo como interesses minoritários.

1.6- CAIXA E DEPÓSITOS

Relativamente às disponibilidades em caixa e depósitos em instituições financeiras estas foram expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósitos, respetivamente.

Através do quadro que se segue, é possível verificar a desagregação dos saldos inscritos nas rubricas de caixa e depósitos bancários.

Conta	Dezembro de 2023		Dezembro de 2022	
Caixa		2 367,95		4 480,79
Depósitos à ordem		14 396 883,49		13 033 367,67
Depósitos bancários à ordem	14 396 883,49		13 033 367,67	
Outros Depósitos		219 891,26		487 233,69
Depósitos a prazo				
Depósitos de garantias e cauções	219 891,26		487 233,69	
TOTAL		14 619 142,70		13 525 082,15

Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

a) Ativos Fixos Tangíveis e propriedades de investimento

Os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram mensurados pelo seu custo ou, no caso de alguns bens imóveis, através da avaliação realizada aquando do balanço inicial.

Os investimentos em curso encontram-se registados pelo valor dos autos de realização dos trabalhos ou outros custos das classes 3 e 6, no caso de trabalhos realizados por administração direta. Estes últimos, uma vez apurados, no final do ano, são contabilizados na adequada conta “74 – Trabalhos para a própria entidade”, por contrapartida das correspondentes contas da classe 4. Uma vez elaborados os respetivos autos de receção provisória ou concluídos os trabalhos, são efetuadas as regularizações através da transferência dos respetivos valores para as contas de Investimentos.

Ao nível de propriedades de investimento, os valores inscritos referem-se, ao nível do Município, ao registo do imóvel sito no Largo do Pioledo, designado por “Edifício Kiosk Pioledo”, cuja exploração foi concessionada pelo prazo de 5 anos, conforme contrato celebrado em julho de 2020 e ao nível da Associação Régia Douro Park, às escrituras de direito de superfície realizadas sobre os lotes do Régia Douro Park, é de referir que apesar de estarem valorizados nas contas desta associação ao seu justo valor, no âmbito da consolidação de contas foram valorizados ao seu preço de custo.

O desreconhecimento dos ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento é efetuado no momento da alienação, incluindo quando se trate de uma alienação através de uma transação sem contraprestação, ou quando não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço do seu uso ou alienação.

b) Participações Financeiras

Nos termos da NCP 23 as participações de capital nas Empresas Locais e Outras superiores a 20%, estão valorizadas pelo método de equivalência patrimonial (MEP), pelo que o valor atual dos Capitais Próprios está refletido diretamente na conta de Investimentos Financeiros, as restantes encontram-se valorizadas ao preço de custo.

No final do exercício verificou-se a correção dos ajustamentos do balanço de transição para SNC-AP que levou ao reconhecimento de participações financeiras/investimento em participadas de acordo com a norma contabilística NCP 18 - Imparidades de participações financeiras/investimento em participadas, bem como a correção das perdas por imparidade.

Por fim à entidade consolidante, esta evidencia no seu ativo (investimentos financeiros) o Fundo de Compensação, que por força da Lei 70/2013, de 30 de agosto obriga as empresas que celebrem contratos de trabalho com data posterior a 1 de outubro de 2013, a efetuarem o Fundo de Compensação de Trabalho, o qual encontra-se regulado pela Portaria 294-A/2013, de 30 de setembro.

Este fundo tem como objetivo salvaguardar o pagamento das indemnizações aos funcionários no caso de despedimento.

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

Considerando que esta lei não se aplica aos Municípios, foi necessário proceder à respetiva anulação, sendo transferido para a conta Outros Devedores.

c) Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, tendo sido utilizado o método das quotas constantes, considerando a vida útil de referência que consta no CC2, conforme quando infra, não tendo sido efetuada qualquer depreciação de terrenos.

	VIDA ÚTIL
Edifícios e outras construções Entre	10 e 100 anos
Infraestruturas Entre	10 e 20 anos
Património histórico, artístico e cultural	Sem vida definida
Equipamento básico Entre	4 e 10 anos
Equipamento de transporte Entre	4 e 20 anos
Equipamento administrativo Entre	4 e 8 anos
Equipamento biológico Entre	4 e 8 anos
Outros ativos fixos tangíveis Entre	2 e 8 anos

d) Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores foram contabilizadas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam, deduzidas das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que o Grupo Município de Vila Real não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

e) Inventários

A mensuração de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição, que inclui todas as despesas com a compra até à sua entrada em armazém. Ao longo do ano de 2023 foi adotado o sistema de inventário permanente, utilizando-se o custo médio como método de custeio de saída.

Em cumprimento da NCP 10, foi efetuado o reconhecimento de inventários que se encontram detidos para venda.

f) Especialização de exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos, de acordo com o princípio da especialização do exercício.

Nota 3 – Ativos Intangíveis

Os movimentos ocorridos na quantia escriturada nos ativos intangíveis, em 2023, encontram-se nos quadros seguintes:

Quadro 3.1 – Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia Bruta (1)	Amortizações Acumuladas (2)	Perdas por Imparidade Acumuladas (3)	Quantia escriturada (4)=(1)-(2)-(3)	Quantia Bruta (5)	Amortizações Acumuladas (6)	Perdas por Imparidade Acumuladas (7)	Quantia escriturada (8)=(5)-(6)-(7)
ATIVOS INTANGÍVEIS								
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Goodwill								
Projetos de desenvolvimento								
Programas de computador e sistemas de informação	1 656 492,22	1 608 731,25		47 760,97	1 656 492,22	1 650 005,98		6 486,24
Propriedade industrial e intelectual	34 972,38	1 190,00		33 782,38	34 972,38	1 190,00		33 782,38
Outros	907,13	0,00		907,13	907,13			907,13
Ativos intangíveis em curso	15 375,00			15 375,00	15 375,00			15 375,00
TOTAL	1 707 746,73	1 609 921,25		97 825,48	1 707 746,73	1 651 195,98		56 550,75

Quadro 3.2 – Quantia escriturada e variações no período

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por Imparidade	Amortizações acumuladas	Diferenças cambiais	
ATIVOS INTANGÍVEIS									
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural									
Goodwill									
Projetos de desenvolvimento							41 274,73		6 486,24
Programas de computador e sistemas de informação	47 760,97	0,00							33 782,38
Propriedade industrial e intelectual	33 782,38	0,00							907,13
Outros	907,13	0,00					0,00	0,00	15 375,00
Ativos intangíveis em curso	15 375,00	0,00	0,00						
Total	97 825,48	0,00	0,00				41 274,73	0,00	56 550,75

Durante o ano de 2023, não se verificaram aumentos nem diminuições nos ativos intangíveis, registou-se apenas amortizações de ativos adquiridos em anos anteriores.

Relativamente à rubrica de “Ativos Intangíveis em Curso”, que também não sofreu qualquer alteração no exercício em análise, esta reflete a contabilização das despesas suportadas com a elaboração do Master-Plano do Novo Complexo de Codessais que totalizam € 15.375,00.

Nota 4 – Acordos de concessão de serviços: Concedente

O Parque Subterrâneo situado na Av. Carvalho Araújo, propriedade do Município de Vila Real, encontrou-se concessionado à empresa Empark Portugal, S. A., ao abrigo do contrato celebrado em 12 de agosto de 1999, até 31 de agosto de 2022. Em abril de 2022, foi celebrado novo contrato de concessão, pelo prazo de 30 anos, com a empresa ESSE Estacionamento de Vila Real, S.A., com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022. Durante o exercício de 2023 foram reconhecidos rendimentos decorrentes deste contrato, que totalizaram € 242.214,36.

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

O Parque Subterrâneo, passou a integrar o ativo do Município a partir do ano 2020, com o valor de € 1.625.159,08, apurado de acordo com o Valor Patrimonial Tributário em conformidade com o SNC-AP. À data de 31 de dezembro de 2023 apresenta um valor patrimonial líquido de 1.495.146,28€.

O Município de Vila Real é concedente num contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no perímetro municipal, com a EDP Distribuição – Energia, S.A. (atualmente E-Redes).

Este contrato de concessão iniciado, no âmbito do quadro legal que foi criado pelo Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro, tendo o mesmo sido alterado e renovado em 01/10/2001, para um novo período de 20 anos.

De acordo com a NCP 4 – Acordos de concessão de serviços, o Município deveria reconhecer nas suas Demonstrações Financeiras os equipamentos e as infraestruturas que estão associados ao fornecimento de redes de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão, assim como os que estão associados à Iluminação Pública, que se encontram a ser geridos pela concessionária EDP Distribuição, atualmente E-Redes.

Para que o Município proceda ao reconhecimento dos ativos associados ao contrato de concessão, é necessário que disponha de informação suficiente e detalhada para o efeito. De acordo com a NCP 4, atendendo à insuficiente informação prestada pela concessionária EDP, não existem condições para proceder ao reconhecimento dos ativos que se encontram ao abrigo do contrato de concessão, pelo que a NCP 4 – Acordos de concessão de serviços não foi aplicada.

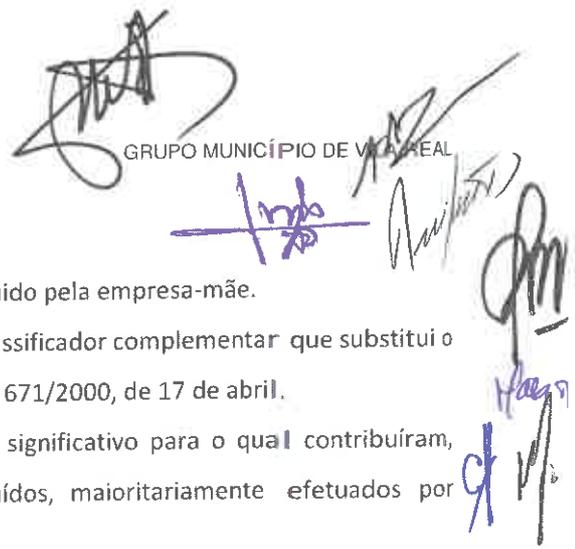
Os equipamentos e as infraestruturas acima referidos encontram-se a ser controlados, geridos e incrementados pela concessionária, pagando, para o efeito, uma renda de exploração ao Município, conforme se encontra previsto no contrato de concessão, motivo pelo qual o Município não reconheceu nas suas demonstrações financeiras os ativos (equipamentos e infraestruturas) associados ao presente contrato de concessão, corroborando, e dando cumprimento desta forma ao parágrafo 93 da Estrutura Conceptual do Sistema de Normalização Contabilístico da Administração Pública. Não obstante esta situação, caso esses bens fossem reconhecidos, teriam um impacto no total do ativo do Município de apenas 2,77% conforme quadro abaixo:

Rubricas	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido Contabilístico
Imobilizado Intangível Regulado	23 209 614	16 209 711	6 999 903
Imobilizado Intangível Regulado aceite	19 435 124	13 094 403	6 340 721
Imobilizado Intangível Regulado não aceite	3 774 490	3 115 308	659 182
Específico em BT	23 209 614	16 209 711	6 999 903
Postos Transformação e Seccionamento	5 474 648	3 694 015	1 780 633
Redes aéreas	7 742 500	5 282 636	2 459 865
Redes subterrâneas	857 823	544 207	313 615
Chegadas aéreas	1 076 293	941 858	134 434
Chegadas subterrâneas	458 511	365 370	93 141
Contadores e acessórios:	3 777 736	3 666 180	111 555
- Contadores	2 560 550	2 532 603	27 947
- Outro equipamento	1 217 186	1 133 577	83 609
Equipamentos Acessórios e Outros	-	-	-
Iluminação pública	2 608 164	1 132 740	1 475 424
Eq. Telegestão Energia EDP Box (instalado até 31.12.2017):	-	-	-
- Outras Funcionalidades	-	-	-
- Função Medição	-	-	-
Eq. Telegestão Energia EDP Box (instalado após 01.01.2018)	1 213 940	582 705	631 236
Outro Específico não aceite em BT ¹ :	-	-	-
- Postos Transformação e Seccionamento (não aceite)	-	-	-
- Redes Aéreas (não aceite)	-	-	-
- Redes Subterrâneas (não aceite)	-	-	-
- Chegadas Aéreas (não aceite)	-	-	-
- Chegadas Subterrâneas (não aceite)	-	-	-
- Outro equipamento de medição (não aceite)	-	-	-
- Equipamentos Acessórios e Outros (não aceite)	-	-	-
- Iluminação pública (não aceite)	-	-	-
Total Específico em BT aceite	19 435 124	13 094 403	6 340 721
Total Específico em BT não aceite	3 774 490	3 115 308	659 182
TOTAL Regulado (inclui valor residual das concessões)	23 209 614	16 209 711	6 999 903
TOTAL E-REDES (inclui valor residual das concessões)	23 209 614	16 209 711	6 999 903
% sobre Total do Ativo			2,77%
Total do Ativo			252 530 798

Nota 5 – Ativos fixos tangíveis

Os bens do ativo fixo tangível foram mensurados maioritariamente pelo seu custo, no entanto alguns bens imóveis foram valorizados através da avaliação realizada aquando do balanço inicial, em 2002, o referido Parque de Estacionamento Subterrâneo da Av. Carvalho Araújo, tal como os equipamentos transitados em 2020 no âmbito da delegação de competências da educação, foram valorizados de acordo com o Valor Patrimonial Tributário. A autarquia utiliza o método das quotas constantes para calcular as depreciações.

O gasto de depreciação dos ativos inicia quando fica disponível para uso e cessa quando o ativo é desreconhecido.



 GRUPO MUNICÍPIO DE VITÓRIA REAL

A homogeneização da informação obriga a que se aplique o normativo seguido pela empresa-mãe. No tratamento das depreciações as taxas aplicadas são as constantes no Classificador complementar que substitui o CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, regulado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril. No exercício de 2023 os Ativos Fixos Tangíveis registaram um aumento significativo para o qual contribuíram, essencialmente, a transferência de investimentos em curso já concluídos, maioritariamente efetuados por empreitada e da execução de novos investimentos ao longo do ano. O movimento ocorrido, no ano 2023, nas contas dos ativos tangíveis encontra-se discriminado nos quadros seguintes.

Quadro 5.1 - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia Bruta (1)	Depreciações Acumuladas (2)	Perdas por imparidade Acumuladas (3)	Quantia escriturada (4)=(1)-(2)-(3)	Quantia Bruta (5)	Depreciações Acumuladas (6)	Perdas por imparidade Acumuladas (7)	Quantia escriturada (8)=(5)-(6)-(7)
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS								
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Terrenos e recursos naturais	8 195 183,57			8 195 183,57	8 195 183,57			8 195 183,57
Edifícios e outras construções	13 985 656,07	8 365 016,77		5 620 639,30	14 174 835,78	9 051 420,08		5 123 415,70
Infraestruturas	76 979 072,21	46 125 005,11		30 854 067,10	78 001 056,01	49 267 041,25		28 734 014,76
Património histórico, artístico e cultural	93 368,95	29 158		93 077,37	93 368,95	353,04		93 005,9
Outros								
Bens de domínio público em curso	0,00			0,00				
	99 253 280,80	54 490 313,46		44 762 967,34	100 464 444,31	58 318 824,37		42 145 619,94

Outros ativos fixos tangíveis								
Terrenos e recursos naturais	26 900 597,42			26 900 597,42	26 297 398,05			26 297 398,05
Edifícios e outras construções	126 195 039,62	38 668 189,03		87 506 880,58	123 258 342,09	40 581 355,38		82 677 986,71
Equipamento básico	9 025 770,78	7 226 558,60		1 799 212,18	9 369 489,27	7 584 492,74		1 784 996,53
Equipamento de transporte	1 885 381,39	1 303 662,01		281 719,38	1 585 981,39	1 389 761,13		195 620,25
Equipamento administrativo	3 607 580,51	3 203 399,97		304 180,54	3 676 334,49	3 307 862,95		368 471,53
Equipamentos biológicos								
Outros	2 403 946,79	1 595 991,09		807 955,70	2 529 921,83	1 754 155,46		775 766,37
Ativos fixos tangíveis em curso	11 989 975,83			11 989 975,83	22 745 677,66			22 745 677,66
	181 609 292,34	52 017 770,70		129 590 521,64	191 473 544,79	54 627 627,67		136 845 917,12
TOTAL	280 861 573,14	106 508 084,16		174 353 486,98	291 937 989,10	112 946 452,04		178 991 537,05

Os Bens de Domínio Público em curso estão incluídos em conjunto com os restantes Ativos Fixos Tangíveis em curso, uma vez que o classificador não prevê uma conta específica para esses bens.

Quadro 5.2 - Quantia escriturada e variações no período

RUBRICAS	Quantia Escriturada Inicial	Adições	Transferências Internas	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do exercício	Diminuições	Quantia Escriturada Final
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS									
Bens de domínio público, patrimônio histórico, artístico e cultural									
Terrenos e recursos naturais	8 195 183,57								8 195 183,57
Edifícios e outras construções	5 620 639,30	82 027,39	107 152,32				686 403,11		5 123 415,70
Infraestruturas	30 854 067,10	552 238,74	469 745,06				3 142 036,94		28 734 014,76
Patrimônio histórico, artístico e cultural	93 077,37						7 148		93 005,91
Outros									
Bens de domínio público em curso									
Ativos fixos em concessão									
Terrenos e recursos naturais									
Edifícios e outras construções									
Infraestruturas									
Patrimônio histórico, artístico e cultural									
Ativos fixos em concessão em curso									
	44 762 967,34	634 266,13	576 897,38				3 828 510,91	0,00	42 145 619,94
Outros ativos fixos tangíveis									
Terrenos e recursos naturais	26 900 597,42	1756 479,32						359 678,68	28 297 398,06
Edifícios e outras construções	87 506 890,59	4 971 681,40					2 999 338,15	6 801 237,13	82 677 985,71
Equipamento básico	1799 212,18	374 650,85	93,75				389 000,21		1784 956,57
Equipamento de transporte	2817 19,38						86 099,12		195 620,26
Equipamento administrativo	304 180,54	179 649,51	260,58				15 262,92	316,22	388 114,99
Equipamentos biológicos									
Outros	807 955,70	128 842,27					160 554,78	476,82	775 766,37
Ativos fixos tangíveis em curso	11999 975,83	11442 848,07	-579 671,03					107 475,21	22 745 677,66
	129 590 521,64	18 854 151,42	-579 316,70				3 750 255,18	7 269 184,05	136 845 917,12
TOTAL	174 353 488,98	19 488 417,55	-2 419,32				7 578 766,09	7 269 184,05	178 991 537,06

O valor do total da coluna das Depreciações do Exercício, difere do total dos Gastos/ Reversões de depreciação e Amortização constante na Demonstração de Resultados por Natureza uma vez que, por um lado no quadro acima não constam as depreciações: das Propriedades de Investimento e dos Ativos Intangíveis, por outro lado no quadro acima constam as regularizações de anos anteriores, que não constam na Demonstração de Resultados por Natureza.

Quadro 5.2A - Adições

RUBRICAS	Adições										Total
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança e outros	Doação em Pagamento	Locação Financeira	Fusão, cisão e reestruturação	Outras	
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS											
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural											
Terrenos e recursos naturais										45 882,08	82 027,39
Edifícios e outras construções		36 145,31									
Infraestruturas		80 960,24								471 278,50	552 238,74
Património histórico, artístico e cultural											
Outros											
Bens de domínio público em curso											
Ativos fixos em concessão											
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções											
Infraestruturas											
Património histórico, artístico e cultural											
Ativos fixos em concessão em curso											
		117 105,55								517 160,58	634 266,13
Outros ativos fixos tangíveis											
Terrenos e recursos naturais				2 171 544,87						-415 065,55	1 756 479,32
Edifícios e outras construções				4 820 624,46						151 056,94	4 971 681,40
Equipamento básico	93,75	366 192,18								8 458,67	374 744,60
Equipamento de transporte										1 907,00	179 910,09
Equipamento administrativo	260,58	177 742,51									
Equipamentos biológicos											
Outros		128 842,27									128 842,27
Ativos fixos tangíveis em curso		11 442 848,07									11 442 848,07
	354,33	12 115 625,03	0,00	6 992 169,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-253 642,94	18 854 505,75
TOTAL	354,33	12 232 730,58								263 517,64	19 488 771,88

Quadro 5.2B - Diminuições

RUBRICAS	Alienações a título oneroso	Transferência ou troca	Devolução ou reversão	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS						
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Outros						
Bens de domínio público em curso						
Ativos fixos em concessão						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Ativos fixos em concessão em curso						
					0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais		6 300,00			353 378,68	359 678,68
Edifícios e outras construções					6 801 237,13	6 801 237,13
Equipamento básico						
Equipamento de transporte					316,22	316,22
Equipamento administrativo						
Equipamentos biológicos					476,82	476,82
Outros					107 475,21	107 475,21
Ativos fixos tangíveis em curso						
		6 300,00	0,00	0,00	7 262 884,06	7 269 184,06
TOTAL		6 300,00	0,00	0,00	7 262 884,06	7 269 184,06

Nota 6 – Locações

No ano de 2023, não foi celebrado qualquer contrato de locação, possuindo à data de 31 de dezembro, dois contratos de locação operacional para utilização de duas viaturas elétricas ligeiras de passageiros, por um período de 48 meses. Os referidos contratos foram celebrados no âmbito das candidaturas submetidas ao Fundo Ambiental, aprovadas em maio de 2020 e inseridas no projeto “A Descarbonização pela Mobilidade Elétrica/Ambiente (+)/(-) Ruído”. Estes contratos vêm acrescer aos contratos de aluguer de viaturas que transitam do ano anterior.

O Grupo Município de Vila Real apresenta contratos de locação financeira, relativos às escrituras de direito de superfície realizadas pela Associação Régia Douro Park, em que se encontra na ótica do locador.

Os contratos de direito de superfície, embora celebrados com essa designação, são contratos de locação financeira, respeitando assim o normativo SNC-AP da substância sobre a forma, e registados em conformidade com a NCP6 e com o já referido parecer do Ordem dos Contabilistas Certificados.

A determinação da taxa de juro, resultante da sua omissão nos contratos celebrados, foi baseada na Fonte Banco de Portugal - Empréstimos a empresas instituições não financeiras cujo valor é inferior a 1.000.000 €.

Quadro 6 - Locações operacionais

Bens Locados	Valor do contrato	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas contingentes					
Eq. de Transporte Projeto “Continuidade da Descarbonização pela Mobilidade Elétrica Ambiente (+) (-) Ruído”	29 945,68	7 486,44		18 986,37		7 486,42	3 472,89		10 959,31	
Eq. de Transporte Projeto “Descarbonização pela Mobilidade Elétrica Ambiente (+) (-) Ruído”	29 945,68	7 486,44		18 986,45		7 486,42	3 472,81		10 959,23	
Eq. de Transporte Aluguer/Requing Operacional de 25 Viaturas	664 270,85	131 289,27		404 833,65		132 854,62	66 582,68		259 437,30	
Eq. de Transporte Aluguer/Requing Operacional de 1 Viatura	5 000,00	4 189,70								
Total	729 162,20	160 461,65		442 806,47		147 827,36	133 528,38		281 355,74	

Quadro 6.1 - Locações financeiras

Entidade	Bens Locados	Valor do contrato	Pagamentos efetuados pelo locatário acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos	Rendas contingentes registadas como rendimento do período
			Período		Acumulados		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total		
			Capital	Juros	Capital	Juros						
Átomos & Parâmetros, Lda	Lote 26	31 950,00					3 291,69	6 111,55	23 857,58	33 960,00	30 494,07	
Rui Filipe Fonseca, Lda	Lote 12	47 100,00		588,72		588,72	7 483,28	9 708,84	28 339,36	46 511,28	40 483,32	
	Lote 13	47 250,00		1 517,79		3 780,61						
BV Trading, SA	Lote 25	61 300,00	45 364,95	1660,05	1 080,36	2 219,84						
Cortes do Tua Wines, Lda	Lote 31	58 600,00	1233,81	1940,40	4 982,39	2 586,88	8 324,86	11 360,11	33 345,97	51030,73	44 948,00	
Agrifiba, Lda	Lotes 7 e 10	94 700,00					9 211,49	18 029,51	86 459,00	94 700,00	85 329,52	
Agrifiba, Lda	Lote 33	94 550,00	2 034,54	2 256,46	2 1903,84	6 394,86	7 876,35	15 618,87	42 795,28	69 291,50	115 12,00	
M WC, LDA	Lote 29	93 560,00	1265,89	2 242,22	1 265,89	2 242,22	9 269,80	18 937,63	61 834,46	90 041,89	78 825,58	
Quinta do Vallado, Lda	Lote 34	186 800,00	3 967,43	5 368,57	32 608,47	15 635,53	17 868,41	35 789,35	85 598,24	138 566,00	117 376,58	
Wine and Soul, Lda	Lotes 23 e 24	100 950,00	1245,06	2 961,24	13 162,48	5 765,86	6 382,17	16 496,95	57 142,53	82 021,65	68 271,79	
Vaste Seleção, Lda	Lotes 8 e 9	94 560,00	2 315,36	2 806,32	13 525,98	5 778,06	8 437,05	18 407,05	48 401,86	75 245,96	63 558,20	
Silva e Carlos, Lda	Lote 16	106 100,00	3 097,27	1 788,47	16 609,57	6 241,46	7 901,19	20 655,61	54 682,18	83 248,88	69 868,32	
TOTAL		1 009 400,00	60 434,71	21 541,45	190 656,38	51 184,93	83 346,29	174 805,46	503 446,24	761 597,99	651 980,09	0,00

Nota 7 – Custos de empréstimos obtidos

Os encargos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar investimentos encontram-se identificados no mapa de empréstimos em anexo.

A 31 de dezembro de 2023, a dívida com Empréstimos Bancários totalizava € 10.853.757,62, sendo que as responsabilidades de curto prazo são de € 1.562.951,77.

Face ao ano transato, registou-se uma diminuição global de 1.232.072,25€ que resultou da diferença entre a utilização de € 200.000,00 do empréstimo contratualizado para aquisição de terrenos destinados ao Pólo II-Expansão Zona Industrial de Constantim e as amortizações contabilizadas ao longo do ano, que totalizaram € 1.432.072,25.

De referir ainda que no ano de 2023 o total dos juros suportados com os referidos empréstimos foi de € 447.019,21.

Nota 8 – Propriedades de investimento

As propriedades de investimento são mensuradas ao seu valor de custo.

Na conta de propriedades de investimento, encontra-se escriturado o imóvel sito no Largo do Pioledo, designado por “Edifício Kiosk Pioledo”, concessionado pelo prazo de 5 anos, do qual resulta um recebimento mensal, conforme estipulado no contrato celebrado em julho de 2020. No ano de 2023, os rendimentos decorrentes deste contrato totalizaram € 4.491,89.

Quadro 8.1 - Quantia escriturada e movimentos do período

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações (modelo do custo)							Quantia escriturada final	Gastos do período	Rendimentos do período	
		Adiq.	Transf. internas à entidade	Dep. do período	Perdas por imp.	Reversões de perdas por imp.	Diferenças cambiais	Diminuições			Rendas	Outros
PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO												
Bens de domínio público									69 490,00			
Terrenos e recursos naturais	69 490,00											
Edifícios e outras construções investimento	954 570,68			23 219,44					93135124		4 491,89	
Propriedades de investimento em curso								0,00				
Total	1 024 060,68			23 219,44				0,00	1 000 841,24		4 491,89	

Nota 9 – Imparidade de ativos

Durante o exercício de 2023, o reconhecimento das perdas por imparidades diminuiu face ao ano transato devido, essencialmente, à extinção e anulação de dívidas de terceiros que, por vicissitudes várias, se encontravam em situação de incobrabilidade e cujas decisões foram assumidas pelo respetivo órgãos competentes.

Quadro 9.1 – Imparidade de ativos

Ativo	Natureza	Quantia Bruta	Imparidade Acumulada	Quantia Recuperável
Cientes, contribuintes e utentes		3 513 273,48	587 265,70	2 926 007,78
Total		3 513 273,48	587 265,70	2 926 007,78

Quadro 9.2 - Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa - Reversão da perda por imparidade

Ativo	Quantia escriturada Inicial (1)	Imparidade Acumulada (2)	Quantia escriturada (3)= (1) - (2)	Quantia Recuperável (4)	Perda por imparidade reconhecida no exercício - reversão (5)	Perdas por imparidade do exercício (6)=(2)-(4)+(5)
Cientes, contribuintes e utentes	3 195 342,22	695 618,36	2 499 723,86	213 940,77	105 588,11	587 265,70
TOTAL	3 195 342,22	695 618,36	2 499 723,86	213 940,77	105 588,11	587 265,70

Nota 10 – Inventários

O custo de cada item de inventário é determinado através da média ponderada do seu custo inicial e do custo de itens semelhantes adquiridos durante o ano 2023 – custo médio ponderado.

De seguida apresentam-se os quadros com a decomposição das contas de inventários a 31 de dezembro de 2023 e os movimentos do período.

Quadro 10.1 - Inventários

Rubrica	Quantia Bruta	Imparidade Acumulada	Quantia Recuperável
Mercadorias	€ 2 105 302,12		€ 2 105 302,12
Matérias Primas, subsidiárias e de consumo	€ 80 132,24		€ 80 132,24
Produtos acabados e intermédios			
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			
Produtos e trabalhos em curso			
Total	€ 2 185 434,36		€ 2 185 434,36

Quadro 10.2 - Inventários: movimentos de período

Rubrica	Quantia Escriturada Inicial	Compras Líquidas	Movimentos do período						Quantia escriturada final
			Consumos/gastos	Variações nos Inventários	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)+(2)-(3)-/(4)-(5)+(6)-(7)+(8)
Mercadorias	1 863 326,67	248 441,55	6 466,20						2 105 302,12
Matérias Primas, subsidiárias e de consumo	72 217,43	842 409,58	834 331,42				700,62	537,27	80 132,24
Produtos acabados e intermédios		295,11	295,21						
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos									
Produtos e trabalhos em curso									
Total	1 935 544,10	1 091 146,34	841 092,83	0,00	0,00	0,00	700,62	537,27	2 185 434,36

O aumento de € 249.890,26 registado no valor global dos inventários, face ao ano transato, deve-se, essencialmente, à contabilização, na rubrica de mercadorias, dos encargos suportados com as parcelas de terreno, localizadas na Zona Industrial de Constantim – Vila Real que se destinam a venda após a conclusão da empreitada de Execução das Infraestruturas da Expansão da Zona Industrial de Constantim e que à data de 31 de dezembro apresentam um saldo de € 2.036,627,48.

Os valores reconhecidos em reduções e aumentos resultam dos movimentos efetuados com os lançamentos na sequência das listagens finais (contagens físicas efetuadas no início do ano de 2024), sendo o efeito líquido desta situação de apenas € 163,42.

Durante o ano foram direcionados para a realização de trabalhos, por administração direta, e que se destinam a ativos não correntes, compras e outros meios próprios do Grupo Município, nomeadamente mão-de-obra e máquinas e viaturas, no valor de € 133.836,00, justificando assim este registo contabilístico o saldo na conta “74 – Trabalhos para a própria entidade”.

Nota 13 – Rendimento de transações com contraprestação

Nos termos da NCP 13, os rendimentos com contraprestação são aqueles em que as entidades consolidadas recebem ativos ou serviços, ou extinguem passivos e dão em troca à outra parte um valor aproximadamente igual, que pode ser na forma de bens, serviços ou uso de ativos.

Em 31 de dezembro de 2023, o detalhe dos rendimentos provenientes de transações com contraprestação é o seguinte:

Quadro 13 - Rendimentos com contraprestação

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido	
	31/12/2023	31/12/2022
Vendas		
Água		
Produtos acabados e intermédios	1 634,52	1 206,23
Outros	317,30	9 332,69
Prestação de serviços		
Resíduos sólidos	2 112 994,98	2 041 844,14
Trabalhos coletivos de pessoas e mercadorias	22 988,88	10 275,39
Transportes Escolares		
Cemitérios	44 735,00	27 985,00
Serviços culturais	35 798,38	29 031,41
Serviços sociais	458 140,90	399 931,77
Concessões	572 027,17	455 860,46
Parcómetros	0,00	44 111,24
Parque Estacionamento do Seixo	0,00	16 746,51
Parque Estacionamento	3 818,00	2 092,08
Obras de manutenção de fogos	6 577,21	3 695,65
Rendas	659 282,75	637 335,10
Outros	89 950,71	160 795,08
Subsídios correntes obtidos		
IEFP	19 800,85	
ERASMUS - KA		
Rendimentos em investimentos financeiros		
Rendas em Propriedade de investimentos	0,00	73 742,13
Em propriedades de investimentos	11 079,84	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	36 578,21	119,72
Outros Rendimentos e Ganhos		
Ganhos nem Inventários	537,27	1 814,74
Rendimentos Suplementares	232 323,76	1 075 648,09
Outros Rendimentos	5 024,25	28 606,09
Correções Relativas a Períodos Anteriores	350 731,13	627 916,15
Outros	10 317,82	183,16
TOTAL	4 674 658,93	5 648 272,83

O rendimento originado de uma transação com contraprestação é reconhecido no momento em que for provável que fluam para a entidade benefícios económicos futuros ou potencial de serviços.

Numa perspetiva geral, é possível verificar que, face ao exercício anterior, estes rendimentos apresentam um decréscimo de € 973.613,90. Para este decréscimo contribuíram, essencialmente, a redução de € 843.324,33 nos valores contabilizados na rubrica dos “Rendimentos Suplementares”, uma vez que, no ano transato, estes rendimentos tiveram uma relevância significativa devido à contabilização da indemnização recebida da TUVRII –

GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

Urbanos de Vila Real, S.A., prevista no concurso público relativo à “Concessão do Serviço Público de Transporte Regular Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário do Município de Vila Real”,
 Na rubrica “Outros Rendimentos” incluem-se as regularizações de acréscimos de rendimentos do ano de 2022, de impostos diretos e outros, cujos valores foram recebidos efetivamente em 2023.

Nota 14 – Rendimento de transações sem contraprestação

De acordo com a NCP 14, as transações sem contraprestação subdividem-se em impostos e transferências.
 O detalhe dos rendimentos provenientes de transações sem contraprestação em 2022 e 2023, foi o seguinte:

Quadro 14 - Rendimentos sem contraprestação

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido	
	31/12/2023	31/12/2022
Impostos diretos		
Derrama	€ 1 724 783,75	€ 1 227 919,76
Imposto municipal sobre imóveis	€ 6 549 604,28	€ 6 398 751,42
Imposto único de circulação	€ 1 580 018,32	€ 1 460 986,94
Outros	€ 322 082,13	€ 367 399,03
Impostos indiretos		
Loteamentos e obras	€ 1 350,00	€ 810,00
Taxa de gestão de resíduos	€ 558 300,83	€ 460 404,69
Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	€ 2 082 746,17	€ 2 430 312,79
Taxas		
Mercados e Feiras	€ 225 268,00	€ 227 039,68
Loteamentos e obras	€ 878 002,16	€ 699 665,28
Ocupação Via Pública	€ 21 533,25	€ 3 705,00
Outras Taxas	€ 568 175,03	€ 521 380,00
Multas e outras penalidades		
Juros de Mora	€ 86 055,91	€ 24 816,18
Outras Multas e Penalidades	€ 61 075,63	€ 21 516,26
Transferências Sem Condição		
Fundo de Equilíbrio Financeiro	€ 10 389 911,00	€ 9 989 592,00
Fundo Social Municipal	€ 1 163 232,00	€ 1 077 722,00
Participação no IRS	€ 3 036 935,00	€ 2 817 504,00
Participação do IVA	€ 256 220,36	€ 177 658,79
Outras	€ 518 412,56	€ 324 032,52
Subsídios Sem Condição	€ 33 211,97	€ 429 169,23
TOTAL	€ 30 056 918,35	28 660 385,57

Para o apuramento dos rendimentos reconhecidos no exercício foi tido em conta o princípio da especialização do exercício, o qual define que os gastos e rendimentos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos. Assim, os valores respeitantes ao exercício de 2023, cujo recebimento apenas ocorrerá em 2024, foram reconhecidos com base numa estimativa.

Comparativamente com o exercício anterior, é possível observar uma variação positiva de € 1.396.532,78, justificado, essencialmente, pelo aumento das transferências do Orçamento de Estado de 2023 (Fundo de Equilíbrio Financeiro; Fundo Social Municipal; Participação no IRS e IVA), que representam um acréscimo de € 978.201,61 e pelo aumento de € 472.300,85 ocorrido nos Impostos Diretos e Indiretos. Relativamente aos “Subsídios Sem Condição”, que refletem as comparticipações obtidas, de natureza corrente, de projetos financiados no âmbito de contratos-programa, estas tiveram uma redução significativa face ao ano transato.

Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

O valor relevado na conta de provisões tem como objetivo fazer face aos riscos e encargos associados aos processos judiciais que se encontram em curso, quer instaurados pelo Grupo Município de Vila Real, quer instaurados por outras entidades.

Em 31 de dezembro de 2023, o valor das provisões reconhecidas é o seguinte:

Quadro 15.1 - Provisões

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial (1)	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final (10)=(1)+(5)-(9)
		Reforços (2)	Aumentos da quantia descontada (3)	Outros aumentos (4)	Total aumentos (5)=(2)+(3)+(4)	Utilizações (6)	Reversões (7)	Outras diminuições (8)	Total diminuições (9)=(6)+(7)+(8)	
Impostos, contribuições e taxas Garantias a clientes Processos judiciais em curso Acidentes de trabalho e doenças profissionais Matérias ambientais Contratos onerosos Reestruturação e reorganização Provisões	7 203 273,58	0,00		0,00	0,00		560 947,69		560 947,69	6 642 325,89
Total	7 203 273,58	0,00		0,00	0,00		560 947,69		560 947,69	6 642 325,89

Esta conta registou um decréscimo global, face ao ano transato, que resulta da anulação da provisão de € 20.000,00 constituída, no ano de 2022, para fazer face aos riscos associados ao processo judicial nº 184/19.4BEMDL, uma vez que, em novembro de 2023, por decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela o Município foi absolvido. Procedeu-se também á reversão das provisões, num valor global de € 540.947,69 relativas aos processos nº 54/12.7BEMDL e 49/13.3BEMDL, estes dois processos foram intentados inicialmente contra a EMARVR - Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A. e que transitaram para o Município de Vila Real, com a fusão desta empresa com a ADIN.

Nota 17 – Acontecimentos Após a Data de Relato

O Grupo Município de Vila Real não tem conhecimento de qualquer ocorrência de acontecimentos após a data de relato.

Nota 18 – Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros são quaisquer contratos que deem origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de capital próprio de uma outra entidade.

Os instrumentos de capital próprio são contratos que evidenciem um interesse residual nos ativos de uma entidade, depois de deduzir os seus passivos. No que se refere aos Passivos financeiros, estes relacionam-se essencialmente com financiamentos obtidos e outras contas a pagar.

Em 31 de dezembro de 2023 as categorias de ativos e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado encontram-se detalhadas da seguinte forma:

Quadro 18.1 - Ativos Financeiros

RUBRICAS	Quantia Bruta	Imparidades Acumuladas	Quantia Líquida	Quantia Bruta	Imparidades Acumuladas	Quantia Líquida
	2023			2022		
Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado	18 665 408,94	587 265,70	18 078 143,24	17 259 625,47	695 618,36	16 564 007,11
Participações financeiras - custo	1 975 515,42		1 975 515,42	1 975 515,42	0,00	1 975 515,42
Outros ativos financeiros	16 689 893,52	587 265,70	16 102 627,82	15 284 110,05	695 618,36	14 588 491,69
Devedores e credores por transferências e subsídios	2 654 553,54		2 654 553,54	2 551 229,18		2 558 229,18
Clientes, contribuintes e utentes	3 513 273,48	587 265,70	2 926 007,78	3 195 342,22	695 618,36	2 499 723,86
Outras contas a receber	10 522 066,50		10 522 066,50	9 530 538,65	0,00	9 530 538,65
Total	18 665 408,94	587 265,70	18 078 143,24	17 259 625,47	695 618,36	16 564 007,11

Quadro 18.2 - Passivos Financeiros

RUBRICAS	Quantia Bruta	Imparidades Acumuladas	Quantia Líquida	Quantia Bruta	Imparidades Acumuladas	Quantia Líquida
	2023			2022		
Passivos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado	17 076 931,66		17 076 931,66	18 160 906,64		18 160 906,64
Outros passivos financeiros	17 076 931,66		17 076 931,66	18 160 906,64		18 160 906,64
Financiamentos Obtidos	10 853 757,62		10 853 757,62	12 085 829,87		12 085 829,87
Fornecedores	382 264,71		382 264,71	405 188,67		405 188,67
Cauções	1 223 102,62		1 223 102,62	1 534 891,37		1 534 891,37
Adiantamentos por conta de vendas	80 206,14		80 206,14	80 328,55		80 328,55
Outras Contas a Pagar	4 537 600,57		4 537 600,57	4 054 668,18		4 054 668,18
Total	17 076 931,66		17 076 931,66	18 160 906,64		18 160 906,64

Durante o ano de 2023, existiram as seguintes transações com entidades participadas, entidades cujos investimentos em capital se cifram numa participação inferior a 20%, e por este facto são tipificadas como investimentos financeiros:

Entidade relacionada (1)	Natureza do relac. (2)	Transação (3)			Saldo no fim do período (4)	Termos e condições (5)
		Tipo	Quantia	% no total das transações		
Aguas do Norte, SA	Entidade participada	Prestação de Serviços	582,00	3,08%	0,00	Aluguer de pequeno auditório do teatro municipal de Vila Real e pedido de inspeção de elevadores
Fundo de Apoio Municipal	Entidade participada	Distribuição dos resultados do FAM	8 329,97	44,13%	0,00	Ano 2022
Fundação Museu do Douro, F.P.	Entidade participada	Financiamento Concedido	8 465,00	44,84%	0,00	Acordo de Fundadores
Fundação de Serralves	Entidade participada		0,00	0,00%	0,00	
Associação para o desenvolvimento do Brigantia EcoPark	Entidade participada		0,00	0,00%	0,00	
Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.P.	Entidade participada	Quota	1 500,00	7,95%	0,00	Quota relativa ao ano de 2023
Associação Parque de Ciência e Tecnologia do Porto	Entidade participada	-	0,00	0,00%	0,00	
Totais			18 876,97	100,00%	0,00	

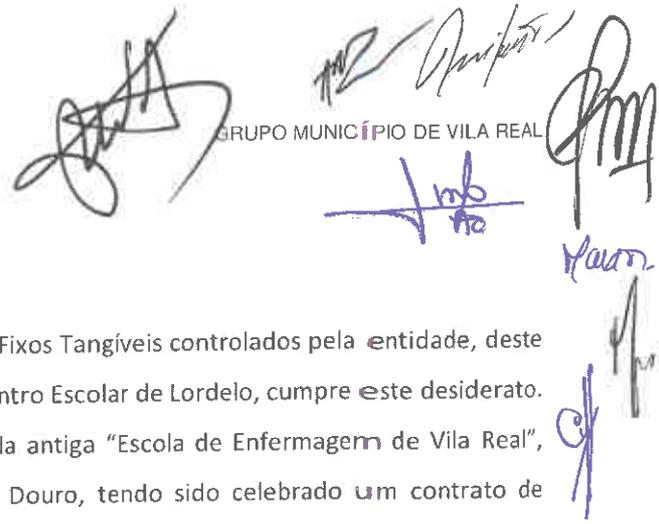
Nota 20 – Divulgações de partes relacionadas

No ano de 2023, as seguintes transações intra-grupos foram anuladas no âmbito da consolidação:

Entidade relacionada (1)	Natureza do relac. (2)	Transação (3)			Saldo no fim do período (4)	Termos e condições (5)
		Tipo	Quantia	% no total das transações		
Vila Real Social Habitação E.M. S.A.	Entidade controlada	Financiamento Concedido	245 000,00	5,83%	0,00	Contrato-programa
Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park	Entidade controlada	Financiamento Concedido	200 000,00	4,76%	0,00	Contrato-programa

Durante o ano de 2023, existiram as seguintes transações com as entidades relacionadas:

Entidade relacionada (1)	Natureza do relac. (2)	Transação (3)			Saldo no fim do período (4)	Termos e condições (5)
		Tipo	Quantia	% no total das transações		
Vila Real Social Habitação E.M. S.A.	Entidade controlada	Financiamento Concedido	245 000,00	5,83%		Contrato-programa
		Desconto no vencimento de trabalhador	801,36	0,02%		Rendas em atraso de trabalhador da autarquia
Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park	Entidade controlada	Financiamento Concedido	200 000,00	4,76%		Contrato-programa
Associação de Municípios Douro Alliance – Eixo Urbano do Douro	Entidade associada	Financiamento Concedido	95 000,00	2,26%		Comparticipação financeira
Águas do Interior - Norte, E.I.M., S.A.	Entidade associada	Investimento em Ativo Financeiro	84 670,97	2,01%		Apoio Social de Exceção na Fatura da Água
		Consumo de Água	362 865,47	8,63%		
		Prestação de Serviços	154 055,04	3,67%		Serviços de cobrança de RSU
		Encargo com a ficha de elementos cadastrais	21,03	0,00%		Elaboração do projeto de rede de águas e esgotos referente à Reabilitação do Prédio da Rua do Corgo
		Taxa e Tarifas	3 059 962,97	72,82%	2 599 374,69	Tarifa e Taxa de RSU
Totais			4 202 376,84	100,00%	2 599 374,69	



GRUPO MUNICÍPIO DE VILA REAL

Nota 23 – Outras Divulgações

Nos termos da NCP 5 apenas deverão ser contabilizados os Ativos Fixos Tangíveis controlados pela entidade, deste modo, apenas o contrato de comodato relativo à construção do Centro Escolar de Lordelo, cumpre este desiderato. Esta infraestrutura educativa, resultou da adaptação do edifício da antiga “Escola de Enfermagem de Vila Real”, propriedade da UTAD – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tendo sido celebrado um contrato de comodato pelo prazo de 25 anos, em 18 de novembro de 2016, entre o Município e a UTAD, documento este que suportou a intervenção efetuada pela autarquia. Assim, o valor do investimento realizado pelo Município de Vila Real neste edifício está a ser amortizado no prazo de duração do referido contrato.

O Município tem cedido no regime de Direito de Superfície, os seguintes bens: 2 Terrenos para construção na Vila Velha (NI 52594 e NI 52596) e Terreno na Quinta do Trem (NI 56220). Em regime de comodato encontram-se cedidos 2 antigos edifícios escolares (NI 22246 e NI 22118).

O Município e a Vila Real Social, EM, S.A. encontravam-se a 31-12-2023, em fase de implementação da NCP-27.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Município de Vila Real, adiante designado por Grupo, que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 252.530.798 euros e um total de património líquido positivo de 211.279.786 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 3.849.720 euros), a demonstração dos resultados por naturezas consolidada, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Grupo em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

ÊNFASE

Conforme se encontra divulgado na nota n.º 1.2 das notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas, a política de mensuração dos contratos de direito de superfície da Entidade Consolidada Régia Douro Park foi alterada no presente exercício em consonância com a informação prestada pela Ordem dos Contabilistas Certificados, passando a serem reconhecidos pelo valor presente, atualizado à data da constituição do direito de superfície e capitalizando os respetivos juros. Em face desta situação, a comparabilidade de algumas das rubricas do balanço e da demonstração dos resultados encontra-se comprometida.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

O Órgão de Gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o SNC-AP;
- Elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
 - Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
 - Concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
 - Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
 - Obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
 - Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.
- A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

Auditamos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Grupo que compreendem a demonstração consolidada do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas consolidadas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

SOBRE O RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO

Em nossa opinião, o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 12 de junho de 2024

[Handwritten signatures and initials]
AM
Juno 18
Racat
M.

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Nos termos das disposições legais aplicáveis, vimos apresentar o nosso parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Vila Real, adiante designado por Grupo, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, que compreendem o relatório consolidado de gestão, o balanço consolidado, a demonstração dos resultados por naturezas consolidada, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas, assim como a demonstração consolidada do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza, que são da responsabilidade do Órgão Executivo.

No desempenho das funções que nos foram cometidas, acompanhámos, com a profundidade e extensão que consideramos adequada nas circunstâncias, a atividade do Grupo ao longo do presente exercício.

Em consequência do trabalho realizado, verificámos que as demonstrações financeiras consolidadas exprimem de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a situação económica e financeira consolidada do Grupo bem como os resultados consolidados obtidos no exercício em questão. Procedemos ainda à apreciação do relatório consolidado de gestão que foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Procedemos também à emissão da respetiva certificação legal das contas consolidadas, cujo conteúdo damos como integralmente reproduzido neste parecer.

Nestas condições, uma vez ponderadas as conclusões constantes na certificação legal das contas consolidadas e verificado o cumprimento dos normativos legais aplicáveis, é nosso parecer que se aprovelem os documentos de prestação de contas consolidadas do Grupo.

Porto, 12 de junho de 2024

11



RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADO – 2023

ENCERRAMENTO

O presente RELATÓRIO E CONTAS foi aprovado, por maioria, em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 17 de junho de 2024, para ser presente à Assembleia Municipal.

O Presidente da Câmara

Os Vereadores

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O RELATÓRIO E CONTAS que antecede foi presente e aprovado, por _____, em sessão ordinária da Assembleia Municipal que se realizou no dia 27 de junho de 2024, tendo todas as suas folhas e anexos sido rubricados pela mesa, que abaixo assina.

O Presidente

O 1º Secretário

O 2º Secretário



CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Cláusula 1ª – Os trabalhos a efetuar	2
Cláusula 2ª – O Prazo	2
Cláusula 3ª – O Preço contratual	2
Cláusula 4ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato	2
Cláusula 5ª – Condições Especiais	3
Anexo – Termos de Referência	
Erro! Marcador não definido.	



Cláusula 1ª – Os trabalhos a efetuar

Tendo a presente empreitada sido objeto de uma candidatura, aprovada, “**Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360.º - Aviso de Abertura de Concurso N.º 3/C03-i02/2022 – Programa de Intervenções em Habitações (PIH)**” e sendo necessário reprogramar a referida candidatura, o Município de Vila Real reserva-se no direito de não adjudicação, caso a reprogramação não seja aprovada.

Assim a presente empreitada tem por objeto a execução da Candidatura “Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenção em Habitações”.

Os trabalhos a realizar constam dos mapas de medição e dizem sobretudo respeito à adequação das casas de banho existentes a pessoas com mobilidade reduzida.

Cláusula 2ª – O Prazo

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar **180 (cento e oitenta) dias** para a totalidade da obra, não podendo a **intervenção em cada uma das habitações ser superior a duas semanas**.

Cláusula 3ª – O Preço contratual

Para a realização da empreitada objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, **não podendo exceder o montante de 63 908,40 (sessenta e três novecentos e oito euros e quarenta cêntimos)**.

Cláusula 4ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

1 – A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a entregar ao prestador de serviços, em formato digital, toda a documentação que seja da sua responsabilidade, em simultâneo com a assinatura do contrato de prestação de serviços, comprometendo-se ainda em fornecer àquele toda a informação considerada relevante para a elaboração dos trabalhos contratados que esteja disponível, sempre que tal seja requerido.

2 – O prestador de serviços deverá entregar os documentos em formato papel e digital, tal como se encontra definido nos Termos de Referência para o modo de apresentação dos documentos e relatórios, sendo que o formato digital deverá possibilitar a sua edição.

Cláusula 5ª – Condições Especiais

1 – A realização da obra objeto de contrato deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua correta execução, e ainda deverá obedecer ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na lei do ruído e também a sua observância no disposto da lei das acessibilidades.

2 – Os trabalhos deverão ainda ser devidamente comunicados e articulados atempadamente de forma a minimizar os potenciais constrangimentos aos moradores.



ESPECIFICIDADES TÉCNICAS

ÍNDICE

1.1	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
1.2	CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	3
1.3	DESMONTAGEM E LIMPEZA DA ÁREA	4
1.4	GESTÃO DE RESÍDUOS.....	4
2.1	CIMENTOS PARA BETÕES E ARGAMASSAS.....	4
2.2	INERTES PARA BETÕES E ARGAMASSAS	5
2.3	ÁGUAS PARA BETÕES E ARGAMASSAS	8
2.4	ADJUVANTES PARA BETÕES E ARGAMASSAS	9
2.5	ARGAMASSAS	10
2.6	SERRALHARIAS	12
2.7	CAIXILHARIAS.....	13
2.8	MEMBRANAS SINTÉTICAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	
2.9	TIJOLOS E TIJOLEIRAS.....	13
2.10	AZULEJOS E MOSAICOS CERÂMICOS	13
2.11	VIDROS.....ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	
2.12	FERRAGENS.....	14
2.13	CAL, TINTAS E VERNIZES, COLAS E MASTIQUE	14
3.1	TRABALHOS COM ARGAMASSAS HIDRÁULICAS.....	15
3.2	SALPICADOS E REBOCOS COM ARGAMASSAS DE CIMENTO.....	18
3.3	ALVENARIA DE TIJOLO.....	19
3.4	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERIORES	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.5	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERIORES	20
3.6	TRABALHOS EM CAIXILHARIA.....ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social



I. ESTALEIRO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO ESTALEIRO

A seleção dos locais para implantação do estaleiro, é da iniciativa e responsabilidade do Empreiteiro, que a submeterá à aprovação do Dono da Obra.

I.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Estaleiro e as instalações provisórias deverão ser organizados de modo que os trabalhos sejam executados em conformidade com o prescrito nos vários documentos contratuais por que se rege a empreitada;
- b) O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro (Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 92/57/CE, do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis).

O Empreiteiro deverá construir e manter em bom estado de utilização os acessos provisórios a todas as frentes de trabalho e repor as condições iniciais após a conclusão dos trabalhos, dentro de prazos a acordar com o Dono da Obra, em face das características específicas de cada obra. Findo esse prazo, o Dono da Obra reserva-se o direito de mandar executar os trabalhos à custa do Empreiteiro, deduzindo o seu custo nos pagamentos da empreitada.

I.2 CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Compete ao Empreiteiro:

- a) A manutenção, conservação e limpeza de todas as instalações e, em particular no que se refere aos postos de trabalho;
- b) A reparação e substituição de todo o equipamento e infraestruturas que se danifiquem por desgaste ou avaria;
- c) Garantir a segurança e proteção permanente de todas as instalações enquanto durar a obra e for justificada a sua permanência;
- d) Garantir o abastecimento de água potável;
- e) Fornecer e substituir todo o material de consumo em instalações sanitárias tais como toalhas, sabonetes e papel higiénico;
- f) Transportar e remover para fora do local da obra e para locais apropriados e



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

autorizados para o efeito todos os resíduos provenientes das limpezas e manutenção.

I.3 DESMONTAGEM E LIMPEZA DA ÁREA

Compete ao Empreiteiro:

- a) A desmontagem e/ou demolição e remoção de todas as instalações destinadas à Fiscalização;
- b) O restabelecimento, nas condições iniciais, se necessário através de obras complementares, das áreas afetadas pela montagem e funcionamento das instalações, incluindo a reconstrução ou reparação de todos os danos causados pela duração e permanência dessas instalações, de forma a não lesarem legítimos interesses ou direitos de terceiros, assegurando o bom e eficaz aspeto geral.

I.4 GESTÃO DE RESÍDUOS

- a) É da responsabilidade do Empreiteiro a recolha, a gestão do armazenamento, o transporte e o destino final dos móveis ou outros detritos existentes nas habitações ou locais que vão ser intervencionados.
- b) A gestão do armazenamento, o transporte e o destino final de outros resíduos resultantes das atividades de operação e manutenção serão da responsabilidade do Empreiteiro.

2. MATERIAIS

2.1 CIMENTOS PARA BETÕES E ARGAMASSAS

2.1.1 PRESCRIÇÕES GERAIS

Os materiais obedecerão às normas indicadas no presente caderno de encargos ou equivalentes.

O ligante hidráulico componente dos betões e argamassas é o cimento "Portland" satisfazendo às prescrições da NP EN 206-1 e das Normas Portuguesas NP EN 197-1 e NP4435.

O cimento deve ser de fabrico recente e acondicionado de forma adequada, protegido da humidade.

O cimento pode ser fornecido a granel ou excecionalmente em sacos. O cimento fornecido a granel deve ser devidamente armazenado em silos equipados com termómetros. O cimento fornecido em sacos deve ser armazenado em local coberto, de acordo com a Norma Portuguesa NP4435.



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

O cimento será arrumado por lotes, segundo a ordem de entrada no armazém, não sendo admitido o emprego de cimento armazenado durante um período superior a três meses, que se encontre mal acondicionado ou em que se tenha reconhecido a ação da humidade.

Se a Fiscalização tiver dúvidas quanto ao estado de conservação do cimento, em armazém ou dos lotes fornecidos, poderá exigir a colheita de amostras para ensaios.

Se durante a receção ou na aplicação, o cimento se apresentar inadequado, nomeadamente endurecido com grânulos, ou se as embalagens não se apresentarem nas devidas condições, abertas ou com indícios de violação, esse cimento será rejeitado.

Não é admitido o emprego de cimentos de proveniências diferentes para o fabrico do betão a utilizar na execução de um mesmo elemento da obra.

2.1.2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS

- NP EN 206-1 Betão.
- NP EN 197-1 Cimento. Parte 1: Composição, especificações e critérios de conformidade para cimentos correntes.
- NP 4435 Cimentos. Condições de fornecimento e receção.
- NP EN 196-1 Métodos de ensaio de cimentos. Parte 1: Determinação das resistências mecânicas.
- NP EN 196-2 Métodos de ensaio de cimentos. Parte 2: Análise química dos cimentos.
- NP EN 196-3 Métodos de ensaio de cimentos. Parte 3: Determinação do tempo de presa e da expansibilidade.
- NP EN 196-5 Métodos de ensaio de cimentos. Parte 5: Ensaio de pozolanicidade dos cimentos pozolânicos.
- NP EN 196-6 Métodos de ensaio de cimentos. Determinação da finura.
- NP EN 196-7. Métodos de ensaio de cimentos. Parte 7: Métodos de colheita e de preparação de amostras de cimento
- NP EN 196-8. Métodos de ensaio de cimentos. Parte 8: Calor de hidratação. Método da dissolução.

2.2 INERTES PARA BETÕES E ARGAMASSAS

2.2.1 REQUISITOS BÁSICOS

Os agregados constituintes do betão e da argamassa não devem conter substâncias nocivas em quantidades que possam ser prejudiciais à durabilidade do betão ou causar corrosão nas armaduras e devem ser adequados ao uso previsto para o betão e argamassa.

O tipo de agregado, a granulometria e as categorias, p.e. achatamento, resistência ao gelo/degelo, resistência à abrasão, teor de finos, devem ser selecionados tendo em conta:

- a execução da obra;



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

- a utilização final do betão;
- as condições ambientais à quais o betão ficará exposto;
- quaisquer requisitos para agregados a vista ou para agregados em betão com acabamento especial.

A máxima dimensão do agregado mais grosso ($D_{máx}$) deve ser escolhida tendo em conta a espessura do recobrimento das armaduras e a largura, mínima da secção.

2.2.2 PRESCRIÇÕES GERAIS

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.

Os agregados dos betões e argamassas devem satisfazer às prescrições da NP EN 12620:2002, NP EN 13055-1:2002 e NP EN 13139:2005.

Os materiais deverão ainda satisfazer ao disposto no Decreto-lei 113/93 de 10 de abril e suas alterações contidas nos Decreto-Lei 139/95 de 14 de junho, Decreto-Lei n.º 374/98, de 24 de novembro e Decreto-Lei 4/2007 de 8 de janeiro, relativamente à marcação CE.

O Empreiteiro apresentará à aprovação da Fiscalização o plano de obtenção de inertes, lavagem e seleção de agregados, proveniência, transporte e armazenagem, a fim de se verificar a possibilidade de fornecimento das quantidades e dimensões exigidas e a garantia da produção com características convenientes e constantes.

O estudo da composição granulométrica dos inertes é obrigatório.

A areia a empregar no fabrico dos betões e das argamassas deve, em especial, satisfazer as seguintes condições:

- Ser limpa ou lavada, não conter quantidades prejudiciais de argila e de substâncias orgânicas ou outras impurezas devendo ser peneirada se necessário;
- Ter grão anguloso áspero ao tato;
- Ser rija, de preferência siliciosa ou quartzífera.

O inerte grosso deve ser, de preferência, proveniente de pedra britada ou de seixo anguloso e deve, em especial, satisfazer as seguintes condições:

- Ter resistência mecânica adequada ao betão a fabricar;
- Não conter, em quantidades prejudiciais, elementos que a isolem do ligante, como por exemplo películas de argila;
- Não conter elementos achatados ou alongados em percentagem superior a 30%. Entende-se por elementos achatados aqueles em que a relação espessura/largura é menor do que 0,5 e os alongados aqueles em que a relação comprimento/largura é superior a 1,5;
- A máxima dimensão do inerte grosso não deve exceder 1/5 da menor dimensão da peça a betonar nem 1,3 vezes a espessura do recobrimento das armaduras e nas zonas com armaduras não deverá exceder 3/4 da distância entre varões, ou entre bainhas de cabos de pré-esforço;



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

– Os inertes devem ser convenientemente armazenados no estaleiro, ao abrigo das intempéries desde o início das operações de lavagem e seleção até ao seu emprego, preferencialmente em silos com dispositivos de drenagem, concebidos de modo a permitirem uma retoma fácil dos materiais e o esvaziamento para limpeza quando for julgado conveniente; separados por categorias ou lotes e com os cuidados necessários para que não haja mistura entre si ou com outras substâncias.

2.2.3 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS

- NP EN 12620 – Agregados para Betão;
- NP EN 13139 – Agregados para Argamassas;
- NP EN 13055-1 – Agregados leves. Parte 1: Agregados leves para betão, argamassas e caldas de injeção;
- NP 957 – Inertes para argamassas e betões. Determinação do teor em água superficial de areias;
- NP 1039 – Inertes para argamassas e betões. Determinação da resistência ao esmagamento;
- NP 1380 – Inertes para argamassas e betões. Determinação do teor de partículas friáveis;
- NP 1382 – Inertes para argamassas e betões. Determinação do teor de álcalis solúveis. Processo por espectrofotometria de chama;
- NP EN 932 – Ensaios para determinação das propriedades gerais dos agregados;
- NP EN 933 – Ensaios para determinação das propriedades geométricas dos agregados (Parte 1: Análise granulométrica. Método de peneiração; Parte 2: Determinação da distribuição granulométrica. Peneiros de ensaio, dimensão nominal das aberturas; Parte 3: Determinação da forma das partículas - Índice de achatamento; Parte 4: Determinação da forma das partículas - Índice de forma; Parte 8: Determinação do teor de finos - Ensaio do equivalente de areia);
- EN 933-9:2009 – Tests for geometrical properties of aggregates. Part 9: Assessment of fines - Methylene blue test
- NP EN 1097-3 – Ensaios para determinação das propriedades mecânicas e físicas dos agregados. Parte 3 - Determinação da baridade e do volume de vazios;
- NP EN 1367 – Ensaios das propriedades térmicas e de meteorização dos agregados;
- NP EN 1744 – Ensaios para determinação das propriedades químicas dos agregados. Parte 1: Análise química;
- NP EN 206-1 – Betão. Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade;
- LNEC E 222 - Agregados. Determinação do teor de partículas moles;
- LNEC E 223 - Agregados. Determinação do índice volumétrico;
- LNEC E 251 - Inertes para argamassas e betões. Ensaio de reatividade com os sulfatos em presença de hidróxido de cálcio;



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

- LNEC E 415 - Inertes para argamassas e betões. Determinação da reatividade potencial com os álcalis. Análise petrográfica;
- LNEC E 467 – Guia para a utilização de agregados em betões de ligantes hidráulicos;
- LNEC E 471 - Guia para a utilização de agregados reciclados grossos em betões de ligantes hidráulicos
- LNEC E 473 - Guia para a utilização de agregados reciclados em camadas não ligadas de pavimentos.

2.3 ÁGUAS PARA BETÕES E ARGAMASSAS

2.3.1 PRESCRIÇÕES GERAIS

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.

A água a utilizar no fabrico de betões e argamassas deve satisfazer as condições prescritas na Norma Portuguesa NP EN 206-1 "Betão. Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade", sendo a sua aptidão estabelecida conforme a NP EN 1008.

As especificações para a amostragem, ensaio e avaliação da aptidão da água para o fabrico de betões constam da Norma NP EN 1008.

Não necessita de qualquer estudo a água proveniente da rede de distribuição ao público ou a que já tenha sido aprovada em outras obras desde que cumprindo as condições previstas neste caderno de encargos.

Não poderá ser utilizada água da qual se tenha conhecimento que, utilizada noutras obras, tenha produzido eflorescências ou perturbação no processo de endurecimento dos betões e argamassas com eles fabricados.

2.3.2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS

- NP EN 206-1- Betão. Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade
- NP 411- Água. Determinação do valor do PH
- NP 413- Água. Determinação do teor de sulfatos
- NP 421- Água. Determinação da alcalinidade
- NP 423- Água. Determinação do teor de cloretos
- NP 1414 -Águas. Determinação do consumo químico de oxigénio de águas de amassadura e de águas em contacto com betões. Processo do dicromato de potássio
- NP 1417 -Águas. Determinação do teor de sulfuretos totais de águas de amassadura e de águas em contacto com betões. Método volumétrico
- LNEC E379- Águas. Determinação do teor de ortofosfatos por espectrofotometria. Processo por redução pelo ácido ascróbico
- LNEC E380- Águas. Determinação do resíduo em suspensão, do resíduo dissolvido e do resíduo total



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

- LNEC E381- Águas. Determinação dos teores de sódio e de potássio por fotometria de chama
- NP ENV 13670.1 -Execução de estruturas em betão. Regras Gerais

2.4 ADJUVANTES PARA BETÕES E ARGAMASSAS

2.4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.

Os adjuvantes a utilizar no fabrico dos betões devem satisfazer às prescrições da NP EN 206-1 e da EN 934-2.

Os adjuvantes que haja necessidade de empregar devem ser aprovados pela Fiscalização que indicará o número e natureza dos ensaios a efetuar quer sobre os adjuvantes quer sobre os betões com eles fabricados. Deverão ser conservadas amostras dos betões utilizados.

A quantidade total de adjuvantes, se utilizados, não deve exceder a dosagem máxima recomendada pelo produtor nem ultrapassar 50g de adjuvantes (como fornecidos) por kg de cimento, a menos que a influência de uma maior dosagem no desempenho e na durabilidade do betão se encontre estabelecida.

O uso de adjuvantes em quantidades inferiores a 2g/kg de cimento só é permitido se estes forem dispersos numa parte da água de amassadura.

Se a quantidade total de adjuvantes líquidos exceder 3 l/m³ de betão, o seu teor de água deve ser considerado no cálculo da razão água/cimento.

Quando for usado mais do que um adjuvante, a sua compatibilidade deve ser verificada quando da realização dos ensaios iniciais.

Compete ao Empreiteiro descrever pormenorizadamente o modo de emprego do adjuvante, a sua dosagem e a precisão com que efetuará e garantirá a sua adição no decorrer dos trabalhos bem como assegurar a qualidade do produto aprovado ao longo do tempo.

Não são admitidos adjuvantes dos quais não exista experiência de utilização em obras do tipo a que estas Condições Técnicas se referem.

Não é permitida a utilização de adjuvantes à base de cloreto de cálcio ou de outros cloretos.

Para impermeabilização das paredes enterradas e lajes de fundo utilizar-se-á no betão um aditivo hidrófugo em pó, numa dosagem mínima de 5% do peso de cimento.

Para efeito de pagamento, o adjuvante aprovado considera-se incluído no custo dos betões.

2.4.2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS

- NP EN 206-1 - Betão. Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade;
- NP EN 480-1 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 1: Betão de referência e argamassa de referência;



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

- NP EN 480-2 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 2: Determinação do tempo de presa;
- NP EN 480-5 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 5: Determinação da absorção capilar;
- NP EN 480-6 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 6: Análise por espectrofotometria de infravermelhos;
- NP EN 480-8 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 8: Determinação do teor de resíduo seco;
- NP EN 480-9 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 9: Determinação do PH;
- NP EN 480-10 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio - Parte 10: Determinação do teor de cloretos;
- NP EN 480-12 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 12: Determinação do teor de álcalis;
- NP EN 480-13 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de injeção. Métodos de ensaio. Parte 13: Argamassa de alvenaria de referência para o ensaio de adjuvantes para argamassa;
- NP EN 480-14 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de injeção. Métodos de ensaio. Parte 14: Medição da suscetibilidade à corrosão do aço em betão armado pelo ensaio eletroquímico potencioestático;
- NP EN 934-2 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de injeção. Parte 2: Adjuvantes para betão. Definições, requisitos, conformidade, marcação e etiquetagem;
- NP ENV 196-2 - Métodos de ensaio de cimentos. Parte 2: Análise química dos cimentos;
- NP EN 12350-2 - Ensaio do betão fresco Consistência do betão. Ensaio de abaixamento;
- NP EN 12350-5 - Ensaio do betão fresco. Parte 5: Ensaio da mesa de espalhamento;
- NP EN 12350-7 - Ensaio do betão fresco. Parte 7: Determinação do teor de ar. Métodos pressiométricos.
- NP EN 12390-3 - Ensaio do betão endurecido. Parte 3: Resistência à compressão dos provetes de ensaio
- LNEC E 226 - Betão. Ensaio de compressão;
- LNEC E 387 - Betão. Caracterização de vazios pelo método microscópico;
- ISO 9812 - Betão fresco. Determinação da consistência. Ensaio de espalhamento.

2.5 ARGAMASSAS

2.5.1 PRESCRIÇÕES GERAIS

As argamassas são obtidas com um aglomerante (gesso, cal, cimento ou pozolana), areia e água e são utilizadas na execução de alvenarias, rebocos e acabamentos.



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

O fabrico das argamassas será feito mecanicamente, ao abrigo do sol e da chuva, na ocasião do seu emprego, não se admitindo a utilização daquelas que tenham começado a fazer presa, por não terem sido utilizadas em tempo devido ou por qualquer outro motivo.

Poderá eventualmente aceitar-se que o fabrico seja manual, desde que a quantidade de argamassa a empregar diariamente seja pequena.

A mistura dos materiais deve ser feita sempre sob controlo da Fiscalização.

A composição e dosagens das argamassas a empregar, quando não se encontrarem previamente especificados, serão as seguintes, fazendo-se notar que os traços estão expressos em volumes, referindo-se a ligantes e areia:

2.5.2 Rebocos

· Exteriores em Construção Civil

- cal hidráulica 1:5
- cal ordinária e cimento 1:1:5

· Interiores em Construção Civil

- cal hidráulica 1:7
- cal ordinária e cimento 1:3:7

· Estanques

- Cimento 1:2
- De argamassas imersas frescas em águas agressivas
- Cimento 1:1,5

Assentamento de alvenaria

- Blocos de betão
- Cimento 1:5
- De pedra, em paredes em fundação e elevação
- Cimento 1:5
- De pedra, em muros de suporte
- Cimento 1:4

· Refechamento de juntas

- Cimento 1:4

Assentamento de forro de cantaria, ladrilhos e azulejos

- Forro de cantaria
- Cimento 1:2
- Ladrilho hidráulico
- Cimento 1:8
- Ladrilho cerâmico
- Cimento 1:6

· Azulejos



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

- cal hidráulica 1:7
 - cal ordinária e cimento. 1:2:8
- Betonilha
- Cimento 1:3 a 1:5

2.6 SERRALHARIAS

2.6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.

As serralharias a aplicar na obra, serão executadas com as formas e dimensões especificadas indicadas nos desenhos do projeto, ou outros, a fornecer pelo Empreiteiro e sujeitos à aprovação da Fiscalização, e de acordo com o prescrito neste Caderno de Encargos.

Caso o projeto ou o presente Caderno de Encargos sejam omissos no que respeita ao acabamento de qualquer peça de serralharia, deverá ser adotado um acabamento a aprovar pela Fiscalização, considerando-se o seu custo incluído no preço da peça, sem pagamento de trabalhos a mais.

Todas as peças de construção metálica em ferro fundido ou aço não inoxidável serão integralmente protegidas contra a corrosão, interiormente e exteriormente, se for caso disso, devendo todos os elementos de fixação ser executados em material que assegure grande duração devendo ser igualmente protegidos contra a corrosão.

Prevê-se o seguinte esquema de proteções anticorrosivas exteriores:

- Preparação de todas as superfícies- decapagem por jato abrasivo ao grau SA2 1/2 (ISO 8501-1:2007);
- Peças enterradas - três demãos de uma tinta coaltar-epoxy com uma espessura mínima de 125 µm, por camada seca, de fabricante reputado;
- Peças imersas – três demãos de uma tinta coaltar-epoxy com uma espessura mínima de 125 µm, por camada seca, sendo a intermédia de coaltar-epoxy de alumínio, de fabricante reputado;
- Peças a céu aberto ou no interior de edifícios (mesmo as que tradicionalmente vêm pintadas da fábrica) - Uma demão de primário rico em zinco do tipo etilsilicato de zinco com uma espessura, por camada seca, nunca inferior a 45 µm; mais duas demãos de tinta de esmalte, com uma espessura, por camada seca, não inferior a 40 µm, todas de fabricante reputado;

A galvanização das peças metálicas onde se aplique um esquema de proteção com este procedimento, deverá ser a quente por imersão, aplicada sempre após a preparação de superfícies referidas por decapagem por jato abrasivo ao grau SA2 1/2, em substituição de algumas das demãos de primários, nomeadamente os de alto teor em zinco.



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

A camada deposta na galvanização a quente por imersão deve ter no mínimo 80 µm de espessura, seguindo-se uma pintura com tinta de esmalte, sobre primário adequado, nas cores a indicar pela Fiscalização.

2.7 CAIXILHARIAS

Os caixilhos terão de ser de qualidade reconhecida e terão de ser colocados com todos os acessórios necessários à sua perfeita estanqueidade e resistência.

Não é permitida a colocação de mastiques na colocação dos vidros.

A Fiscalização reserva o direito de solicitar o ensaio da espessura da anodização de acordo com a NP EN ISO 2360 (NP 1477) e a verificação da continuidade do revestimento de acordo com a NP 1481.

A termolacagem será executada na cor indicada pela fiscalização e deverá apresentar bons resultados quando submetida aos ensaios seguintes:

- Envelhecimento acelerado e exposição à radiação artificial segundo a NP EN ISO 11341
- Resistência à atmosfera húmida contendo anidrido sulfuroso, segundo Norma DIN 50018, durante 45 dias;
- Resistência à atmosfera húmida saturada, segundo a Norma DIN 50017, durante 21 dias;
- Aderência pelo método da quadrícula, segundo a EN ISO 2409 (NP 1903).

2.8 TIJOLOS E TIJOLEIRAS

Os tijolos e tijoleiras terão a forma e dimensões fixadas no Projeto/Nota técnica.

Terão as faces desempenadas, sem fendas ou falhas e as arestas vivas. As dimensões serão regulares e uniformes. A fratura deve mostrar grão fino e compacto, isento de manchas brancas e com cor bem uniforme. Serão bem cozidos, leves, duros, sonoros, consistentes e não vitrificados. A pasta será homogénea e isenta de fragmentos calcários ou de quaisquer outros corpos.

Quando imersos em água durante 24 horas, o volume de água absorvida não deve exceder 1/5 do volume próprio.

2.9 AZULEJOS E MOSAICOS CERÁMICOS



2.9.1 AZULEJOS

Os azulejos de primeira escolha terão a forma, cores, desenhos e dimensões prescritas e serão bem cozidos, duros, sonoros, resistentes, impermeáveis e de espessura uniforme.

Serão desempenados e com as arestas à esquadria, sem fendas e de massa e desenho homogéneo.

O tardo dos azulejos deverá apresentar aspereza ou relevos destinados a favorecer a aderência da peça à argamassa de assentamento.

2.9.2 MOSAICOS CERÂMICOS

Estes mosaicos de primeira escolha terão a forma, cores desenhos e dimensões estipuladas e serão resistentes, impermeáveis, duros e de massa homogénea.

As faces serão planas, sem fendas ou falhas e com arestas vivas.

2.10 FERRAGENS

As ferragens serão de ferro de boa qualidade e sem defeitos, bem trabalhadas e acabadas e sem indício de oxidação.

As espécies e dimensões das ferragens serão as previstas no Projeto.

As qualidades e dimensões serão fixadas no Projeto.

2.11 CAL, TINTAS E VERNIZES, COLAS E MASTIQUE

2.11.1 CAL, TINTAS, COLAS, ÓLEOS, ESSÊNCIAS E VERNIZES

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.

Todas as substâncias a empregar nas caiações e pinturas: cal, tintas, colas, óleos, essências e vernizes serão de 1ª qualidade e deverão observar o prescrito nos respetivos documentos de homologação.

Deverá ser privilegiada a utilização de tintas e vernizes obedecendo ao Regulamento CEE 880/92 e Decisão da Comissão 99/10/CE e posteriores revisões.

2.11.2 CAL

A cal comum ou cal aérea, tanto em pedra, como em pó, deve ser da melhor qualidade, bem cozida, isenta de cinzas, matérias terrosas, fragmentos de calcário cru ou recozido e de quaisquer outras substâncias. Deverá ser morta utilizando para o efeito óleo vegetal ou animal, do tipo óleo de peixe ou cebo de carneiro (0,7% do peso da cal) e derregada com água. A cal em pó será peneirada.

A cal viva não poderá em caso algum ser armazenada em conjunto com materiais inflamáveis.

Far-se-ão os ensaios químicos necessários para conhecer do grau de pureza da cal fornecida. A cal será conservada em armazéns ao abrigo da humidade.



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

2.11.3 TINTAS E VERNIZES

Todos os produtos serão de primeira qualidade, de fábrica de reconhecida idoneidade e deverão dar entrada na obra em embalagens, de origem, não violadas.

Antes do início dos trabalhos, o Empreiteiro apresentará ao dono de obra a especificação técnica dos produtos que pretende aplicar. Este recusará todos os materiais que não cheguem à obra nas condições acima descritas, sobre os quais não tenha recebido documentação técnica e especificações de aplicação suficientes e para os quais não haja a garantia de não terem sofrido alterações, a partir da fábrica fornecedora.

2.11.4 COLAS

Deverão ser de fábrica de reconhecida idoneidade e chegarão à obra em embalagens fechadas de origem, devidamente rotuladas.

As características das diversas colas a empregar deverão satisfazer os fins e utilizações que se têm em vista e estar de acordo com as especificações particulares dos materiais a colar, se as houver.

Os documentos técnicos referentes a cada tipo de cola que o Empreiteiro pretende aplicar deverão ser presentes ao dono de obra para que este se pronuncie sobre a sua aceitação.

Se o dono de obra tiver dúvidas quanto às características indicadas para as colas, especialmente no que diz respeito à sua resistência à humidade, poderá enviar amostras para ensaio ao LNEC (Laboratório Nacional de Engenharia Civil).

2.11.5 MASTIQUES

Deverão ser de fábrica de reconhecida idoneidade e chegar à obra em embalagens fechadas de origem devidamente rotuladas.

Deverão ter as características necessárias de forma a satisfazerem o fim para que são utilizados.

Em particular, deverão ser impermeáveis, e estáveis em presença dos agentes atmosféricos, proporcionar uma boa aderência às argamassas e betões e terem a elasticidade suficiente para poderem suportar sem deterioração os movimentos a que irão estar submetidos.

A aplicação de qualquer destes produtos deverá obedecer às especificações dos fabricantes.

Os documentos técnicos referentes a cada produto deverão ser presente ao dono de obra para apreciação.

3. TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

3.1 TRABALHOS COM ARGAMASSAS HIDRÁULICAS

3.1.1 ARGAMASSAS HIDRÁULICAS CORRENTES

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

As argamassas hidráulicas correntes são constituídas por uma mistura de ligantes, inerte e água, podendo ainda conter aditivos ou adjuvantes que lhes conferem propriedades hidrófugas, de endurecimento e de aceleração ou retardamento da presa, e destinadas aos trabalhos correntes de alvenaria e de revestimento de paredes e de pavimento.

As argamassas hidráulicas correntes são consideradas pertencentes a um de dois tipos: no tipo 1 classificam-se as argamassas cuja característica fundamental é uma resistência mecânica mínima, enquanto as restantes se incluem no tipo 2.

Os materiais componentes das argamassas hidráulicas correntes deverão satisfazer ao especificado no Caderno de Encargos quanto a:

- Inertes naturais e britados;
- Cais;
- Cimentos;
- Aditivos e adjuvantes para betões e argamassas hidráulicas;
- Água.

Os inertes a utilizar deverão ter granulometrias, de acordo com a finalidade das argamassas com eles confeccionadas, pertencentes a um dos tipos seguintes:

– Granulometrias tipo 1: Peneiro ASTM Retidos Acumulados (8)

- n.º 4 0
- n.º 8 0 a 10
- n.º 16 0 a 30
- n.º 30 20 a 60
- n.º 50 60 a 95
- n.º 100 90 a 100

– Granulometrias tipo 2: Peneiro ASTM Retidos Acumulados (8)

- n.º 8 0
- n.º 16 0 a 10
- n.º 30 0 a 45
- n.º 50 50 A 95
- N.º 100 90 A 100

As granulometrias definidas anteriormente são próprias para inertes com as seguintes aplicações:

- Inertes de granulometria tipo 1 - argamassas para assentamento de alvenaria, de regularização de paredes (emboços e rebocos) e de pavimentos, para assentamento de azulejos e ladrilhos e para camadas de acabamento projetado;
- Inertes de granulometria tipo 2 - argamassas para camadas de acabamentos afagados e ásperos.

A máxima dimensão dos inertes destinados a argamassas para camadas de regularização e assentamento em revestimentos de ladrilhos e azulejos é limitada a 0.7 da espessura total da respetiva camada.



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

As argamassas de cimento devem ser utilizadas quando for indispensável obter uma argamassa densa e resistente.

As argamassas de cal hidráulica podem ser aplicadas em obras interiores ou exteriores, salvo nos casos em que estas estejam em contacto com meios agressivos.

As argamassas de cal não hidráulica só podem ser utilizadas em obras interiores.

Nas argamassas, a cal a utilizar deve ser uma cal não hidráulica ou semi-hidráulica, e o seu campo de aplicação idêntico ao indicado para as argamassas de cal hidráulica, só em casos em que estas estejam em contacto com os meios agressivos.

Nas argamassas hidráulicas do tipo I, o ligante será medido em peso.

As medidas para a avaliação dos componentes sólidos das argamassas em volume, devem ser de secção quadrada ou circular, de altura não inferior ao quadrado ou ao diâmetro do círculo e terem escrita, no exterior, a sua capacidade.

As argamassas hidráulicas correntes podem ser confeccionadas por processos mecânicos ou por processos manuais. É obrigatória a utilização de processos mecânicos no fabrico de argamassa do tipo I.

As argamassas do tipo 2 podem ser, em geral, confeccionadas por processos manuais sendo, contudo, preferível a recorrência a processos mecânicos salvo para baixos volumes de produção diária de argamassa, ou para argamassa de cal não hidráulica.

É obrigatória a utilização de processos mecânicos na confeção de argamassa do tipo 2 quando o volume diário de produção duma mesma argamassa desse tipo for superior a 10 m³ salvo para argamassa de cal não hidráulica.

A amassadura das argamassas, realizada quer por processos mecânicos quer por processos manuais, deverá observar a regulamentação em vigor aplicável.

3.1.2 RECEÇÃO

Se outras regras não forem estabelecidas neste Caderno de Encargos, a divisão em lotes será feita por acordo prévio entre o Dono da Obra e o Empreiteiro, podendo cada lote referir-se a partes de construção, a toda a construção, a lotes de peças, a volumes de argamassa fabricada, ou a intervalos de tempo de fabricação. Em qualquer caso, um mesmo lote englobará sempre argamassa com as mesmas características de componentes, de composições e de fabrico.

A colheita de amostras será realizada ao longo do período de fabrico da argamassa correspondente ao lote respetivo. Cada amostra deverá corresponder a uma amassadura diferente.

Para argamassa do tipo I prevê-se a realização do ensaio de resistência à compressão de acordo com o especificado na norma NP EN 12390.

Se outros valores não forem especificados para a resistência à compressão das argamassas do tipo I, deverá ser obtido o valor mínimo de 100 Kgf/cm² em cada um dos provetes ensaiados.



3.1.3 TRANSPORTE E DEPÓSITO

Depois de fabricados, as argamassas deverão ser transportadas para os locais de aplicação utilizando meios de transporte limpos, não absorventes, e que não provoquem segregação dos componentes. Quando as circunstâncias o permitirem pode o transporte das argamassas ser realizado por gravidade, por ar comprimido, ou por bombagem.

Sempre que as argamassas tenham que aguardar algum tempo antes de serem aplicadas devem ser depositadas em recipientes ou plataformas estanques, limpos e abrigados.

3.1.4 CONDICIONAMENTOS DE APLICAÇÃO

Nenhuma argamassa pode ser utilizada após se ter iniciado a presa, ou o endurecimento quando se trata de argamassas de cal não hidráulica.

Salvo no caso de aplicação de aditivos retardadores de presa, as argamassas de cimento, de cal hidráulica, ou bastardas, só podem ser utilizadas até uma hora após a junção da água aos restantes componentes.

No fabrico e utilização de argamassas de cimento ou de cal hidráulica, em condições de temperatura desfavoráveis, observar-se-á o prescrito na regulamentação em vigor.

As argamassas de cimento, densas e com funções resistentes não são aplicáveis em rebocos destinados a superfícies estanques, salvo no caso de aplicação de aditivos de comportamento comprovado por ensaios de estanquicidade à água, não podendo porém ser destinados a acabamentos de base alcalina (pintura e cal),

As argamassas de cal hidráulica poderão ser empregues em rebocos de superfícies estanques, desde que o seu comportamento seja comprovado por ensaios e o acabamento final da superfície não seja de base alcalina.

As argamassas bastardas de certas composições poderão destinar-se a rebocos mas apenas poderão constituir base a acabamentos à base de cal (estuques).

As argamassas bastardas de certas composições poderão destinar-se a rebocos exteriores ou interiores quando o tipo de acabamentos exigir uma base ácida (tinta de água de base sintética) enquanto as outras composições destinadas a rebocos exteriores ou interiores quando o tipo de acabamento exigido for de base alcalina (estuques, revestimento de azulejos ou ladrilho cerâmico).

3.2 SALPICADOS E REBOCOS COM ARGAMASSAS DE CIMENTO

3.2.1 SALPICADO (CRESPIDO) COM ARGAMASSA DE CIMENTO

Refere-se a uma argamassa de cimento ao traço 1:3 e a sua aplicação será o aspergido com a colher formando um reboco tipo tirolês, com aspeto irregular, de forma a permitir uma perfeita aderência ao emboço e reboco.



3.2.2 REBOCOS

Antes de proceder aos rebocos, as paredes ou muros que se devem revestir, serão limpos, tirando-lhes toda a argamassa que esteja desagregada ou pouco aderente, lavados e bem desempenados, para o que se farão os encasques necessários. Sobre os paramentos, assim preparados, assentar-se-á à colher a argamassa do reboco, que será regularizada com o rebordo da colher, de modo a formar uma camada com espessura uniforme.

Os rebocos hidrófugos só se executarão depois de estarem bem secos os paramentos que os devem receber.

Os rebocos serão da qualidade e espessura prevista nos Projetos.

3.3 ALVENARIA DE TIJOLO

Os materiais obedecerão às normas indicadas na presente especificação ou equivalentes.

Na construção das alvenarias de tijolo ter-se-á o cuidado de não empregar os tijolos sem os mergulhar em água durante alguns segundos, não se devendo assentar nenhuma fiada de tijolo sem previamente humedecer a fiada precedente.

A argamassa, que deve ser um pouco mais branda que a empregada nas outras alvenarias, estender-se-á em camadas mais espessas do que o necessário, a fim de que, comprimindo os tijolos contra as juntas e leitos, a argamassa ressuma por todos os lados. A espessura dos leitos e juntas não será superior a 1 cm. Os tijolos serão dispostos nas fiadas, uns segundo o comprimento e outros segundo a largura, de modo a travarem bem.

Os paramentos vistos destas alvenarias serão perfeitamente planos ou terão as formas curvas indicados nos Projetos. As arestas serão vivas e retilíneas ou regularmente curvas, segundo os mesmos Projetos. Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- A parede será constituída por tijolo furado de modo a obter a espessura no tosco de 20 cm, 15 cm, 11 cm ou 7 cm, consoante os casos;
- Os tijolos deverão satisfazer às prescrições regulamentares aplicáveis, e ainda:

- Terem textura homogénea;
- Serem isentos de quaisquer corpos estranhos;
- Terem formas e dimensões regulares e uniformes, com as tolerâncias indicadas na Especificação E 309 - 1975 do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- Terem cor uniforme;
- Terem absorção de água em 24 horas inferior a 1/5 do seu volume cheio.

A argamassa de assentamento a empregar deverá ter 320 kg de cimento Portland normal por metro cúbico de argamassa (traço em volume de 1:4).



Accessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

Na construção dos panos não serão deixados furos à vista, sendo a ligação dos panos aos painéis laterais deverá ser feita de acordo com os pormenores desenhados correspondentes, depois de bem aferroados estes elementos.

3.4 REVESTIMENTO DE PAREDES INTERIORES

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho de emboço e reboco em paredes interiores mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- As dosagens das argamassas deverão estar de acordo com o revestimento final que irão receber, de modo a assegurarem a sua permanência e estabilidade.
- o emboço e o reboco terão uma espessura adequada para que todos os paramentos fiquem lisos e desempenados, com espessura nunca inferior a 2 cm;
- o reboco deverá ficar perfeitamente plano e regularizado, sem asperezas de modo a que possa receber, querendo-se, apenas caiação ou pintura como acabamento final;
- as alhetas de remate serão executadas da forma indicada nos desenhos ou como indicado pelo Dono da Obra.
- Quando nada estiver indicado nos desenhos de projeto, caberá à Fiscalização aprovar as dosagens mais indicadas para as argamassas, bem como os locais da sua aplicação.

3.4.1 PREPARAÇÃO DO SUPORTE

A base deverá estar devidamente preparada para receber o reboco. A superfície a cobrir deverá estar totalmente desembaraçada de partículas mal aderentes ou de qualquer outros corpos que possam afetar a argamassa do reboco, bem como isentas de pó, gorduras, fuligem, etc.

A base deverá apresentar a rigidez indispensável e estar perfeitamente desempenada, para que se não tenham de empregar espessuras de reboco superiores a 2,5 cm.

Imediatamente antes da aplicação do reboco, a base deverá ser abundantemente molhada, de modo a que se encontre totalmente húmida na altura da aplicação da argamassa, sem que, contudo a água ressuma ou se apresente retida em qualquer cavidade.

3.4.2 AZULEJOS EM PAREDES

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- Quando nada seja especificado, o azulejo a empregar será azulejo de pó de pedra, de cor branca, de arestas boleadas e de dimensões 15 x 15 cm², de primeira qualidade, de vidro perfeito e sem defeitos;
- Os azulejos serão assentes, peça por peça, com aguada de cimento ou cola;
- Antes da aplicação os azulejos deverão permanecer, pelo menos 4 horas dentro de água;



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social

- No caso da largura do pano ou do lambrim não corresponder a um número certo de azulejos, os cortes serão feitos de um único lado, escolhendo-se, quando possível, o lado mais escondido;
- As juntas serão tomadas a cimento branco ou cal, não sendo permitido o uso de gesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Empreitada

Acessibilidades 360º - Programa de Intervenção em Habitações (PIH)

Estimativa orçamental:

	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unitário	Total
1.	Amélia do Nascimento André da Silva Cherpe				4 143,34 €
	1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra. 2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens. 3 - O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente. 4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança. 5 - As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto. 6 - As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".				
1.1	Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo itabox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.	vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
1.2	Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.	vg	1,00	830,40 €	830,40 €
1.3	Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
1.4	Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada	un	1,00	594,74 €	594,74 €
1.5	Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	319,21 €	319,21 €
1.6	Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	445,04 €	445,04 €
2.	Hermenegilda Pinheiro Peixoto				4 175,58 €

	<p>1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.</p> <p>2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.</p> <p>3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..</p> <p>4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.</p> <p>5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.</p> <p>6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".</p> <p>Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo italbox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.</p>				
2.1		vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
2.2	Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
2.3	Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
2.4	Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada	un	1,00	594,74 €	594,74 €
2.5	Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	319,21 €	319,21 €
2.6	Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	445,04 €	445,04 €
3.	Guilherme Teixeira Cruz				4 175,58 €

	<p>1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.</p> <p>2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.</p> <p>3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..</p> <p>4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.</p> <p>5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.</p> <p>6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".</p>				
3.1	<p>Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo italbox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.</p>	vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
3.2	<p>Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.</p>	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
3.3	<p>Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.</p>	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
3.4	<p>Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada</p>	un	1,00	594,74 €	594,74 €
3.5	<p>Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.</p>	un	1,00	319,21 €	319,21 €
3.6	<p>Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.</p>	un	1,00	445,04 €	445,04 €
4.	Ana Maria Capela Mourão Ferreira				4 738,08 €

	<p>1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.</p> <p>2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.</p> <p>3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..</p> <p>4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.</p> <p>5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.</p> <p>6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".</p> <p>Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo italbox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.</p>				
4.1		vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
4.2	Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
4.3	Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
4.4	Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e re aplicada	un	2,00	578,62 €	1 157,24 €
4.5	Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	319,21 €	319,21 €
4.6	Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	445,04 €	445,04 €
5.	Maria da Conceição Costa Martins				4 175,58 €

1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.
 2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.
 3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..
 4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários á boa execução da cada tarefa em condições de segurança.
 5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.
 6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".

5.1	Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo italbox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.	vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
5.2	Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
5.3	Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
5.4	Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada	un	1,00	594,74 €	594,74 €
5.5	Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	319,21 €	319,21 €
5.6	Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	445,04 €	445,04 €
6.	Fernando Martins dos Santos Monteiro				4 770,32 €

	<p>1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.</p> <p>2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.</p> <p>3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..</p> <p>4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.</p> <p>5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.</p> <p>6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".</p> <p>Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo italbox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.</p>	vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
6.1					
	Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Architectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
6.2					
	Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
6.3					
	Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada	un	2,00	594,74 €	1 189,48 €
6.4					
	Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	319,21 €	319,21 €
6.5					
	Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	445,04 €	445,04 €
6.6					
7.	Maria José Pereira de Matos				4 175,58 €

	<p>1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.</p> <p>2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.</p> <p>3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..</p> <p>4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.</p> <p>5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.</p> <p>6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".</p> <p>Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo itaibox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.</p>	vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
7.1					
	<p>Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.</p>	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
7.2					
	<p>Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.</p>	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
7.3					
	<p>Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada</p>	un	1,00	594,74 €	594,74 €
7.4					
	<p>Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.</p>	un	1,00	319,21 €	319,21 €
7.5					
	<p>Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.</p>	un	1,00	445,04 €	445,04 €
7.6					
8.	Maria Emília Monteiro Lopes				4 175,58 €

	<p>1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.</p> <p>2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.</p> <p>3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..</p> <p>4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários á boa execução da cada tarefa em condições de segurança.</p> <p>5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.</p> <p>6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".</p> <p>Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo italbox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.</p>				
8.1		vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
8.2	Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Architectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
8.3	Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
8.4	Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada	un	1,00	594,74 €	594,74 €
8.5	Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	319,21 €	319,21 €
8.6	Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	445,04 €	445,04 €
9.	Maria do Carmo Pereira Alvaldia				4 175,58 €

	<p>1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.</p> <p>2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.</p> <p>3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..</p> <p>4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários á boa execução da cada tarefa em condições de segurança.</p> <p>5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.</p> <p>6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".</p>				
9.1	Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo italbox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.	vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
9.2	Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
9.3	Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
9.4	Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada	un	1,00	594,74 €	594,74 €
9.5	Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	319,21 €	319,21 €
9.6	Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	445,04 €	445,04 €
10.	Maria Rosa Vilela Correia da Silva				3 730,54 €

	<p>1- Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.</p> <p>2- O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.</p> <p>3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..</p> <p>4- Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários á boa execução da cada tarefa em condições de segurança.</p> <p>5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.</p> <p>6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".</p> <p>Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo italbox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.</p>	vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
10.1					
	<p>Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.</p>	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
10.2					
	<p>Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.</p>	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
10.3					
	<p>Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.</p>	un	1,00	594,74 €	594,74 €
10.4					
	<p>Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.</p>	un	1,00	319,21 €	319,21 €
10.5					
11.	<p>Ana Paula Martins dos Santos Basílio</p> <p>1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.</p> <p>2- O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.</p> <p>3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..</p> <p>4- Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários á boa execução da cada tarefa em condições de segurança.</p> <p>5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.</p> <p>6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".</p>				4 175,58 €

11.1	Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo Italbox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.	vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
11.2	Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
11.3	Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
11.4	Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada	un	1,00	594,74 €	594,74 €
11.5	Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	319,21 €	319,21 €
11.6	Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	445,04 €	445,04 €
12.	Alice Vieira dos Santos				4 175,58 €
12.1	1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra. 2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens. 3 - O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente.. 4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança. 5 - As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto. 6 - As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente". Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo Italbox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.	vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
12.2	Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
12.3	Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
12.4	Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada	un	1,00	594,74 €	594,74 €

12.5	Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	319,21 €	319,21 €
12.6	Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	445,04 €	445,04 €
13.	António Dinis Teixeira Aguiar				4 175,58 €
	1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra. 2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens. 3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente.. 4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança. 5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto. 6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente". Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo itabox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.				
13.1		vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
13.2	Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
13.3	Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
13.4	Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada	un	1,00	594,74 €	594,74 €
13.5	Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	319,21 €	319,21 €
13.6	Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	445,04 €	445,04 €
14.	Maria Cecília Gonçalves				4 175,58 €

	<p>1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.</p> <p>2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.</p> <p>3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..</p> <p>4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.</p> <p>5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.</p> <p>6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".</p> <p>Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo itaibox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.</p>	vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
14.1					
	<p>Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.</p>	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
14.2					
	<p>Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.</p>	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
14.3					
	<p>Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada</p>	un	1,00	594,74 €	594,74 €
14.4					
	<p>Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.</p>	un	1,00	319,21 €	319,21 €
14.5					
	<p>Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.</p>	un	1,00	445,04 €	445,04 €
14.6					
15.	Maria das Dores Esteves Ribeiro				4 770,32 €

	<p>1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.</p> <p>2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.</p> <p>3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..</p> <p>4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.</p> <p>5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.</p> <p>6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".</p> <p>Trabalhos de pichelaria relativos a substituição de banheira por base de chuveiro, incluindo fornecimento de base tipo sanitana esfera, resguardo italbox e misturadora sanitana atlas 40, bem como todos os trabalhos de adaptação da infraestrutura.</p>				
15.1		vg	1,00	1 681,84 €	1 681,84 €
15.2	Remates de paredes com revestimento cerâmico branco 20x20 tipo cinco "Nova Arquitectura" em paredes com argamassa epoxy do tipo Fermacolor e tomação de juntas do mesmo material, incluindo impermeabilização de base de assentamento e demais materiais necessários entre a peça sanitária e a futura base de chuveiro.	vg	1,00	862,64 €	862,64 €
15.3	Trabalhos relativos a demolição para alargamento de 2 portas interiores.	vg	1,00	272,11 €	272,11 €
15.4	Fornecimento e aplicação de porta interior folheada a mogno, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A ferragem existente deve ser limpa e reaplicada	un	2,00	594,74 €	1 189,48 €
15.5	Fornecimento e aplicação de barra de apoio angular 90º para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocada na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	319,21 €	319,21 €
15.6	Fornecimento e aplicação de assento rebatível em inox 395x525, para pessoas de mobilidade condicionada tipo Sanitana, para base de chuveiro, colocado na parede, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00	445,04 €	445,04 €

Total Global

63 908,40 €



CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Cláusula 1ª – Os trabalhos a efetuar	2
Cláusula 2ª – O Prazo	2
Cláusula 3ª – O Preço contratual	2
Cláusula 4ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato	3
Cláusula 5ª – Condições Especiais	3
Anexo – Termos de Referência	
Erro! Marcador não definido.	



Cláusula 1ª – Os trabalhos a efetuar

Tendo a presente empreitada sido objeto de uma candidatura, aprovada, “**Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360.º - Aviso de Abertura de Concurso N.º 3/C03-i02/2022 – Programa de Intervenções em Habitações (PIH)**” e sendo necessário reprogramar a referida candidatura, o Município de Vila Real reserva-se no direito de não adjudicação, caso a reprogramação não seja aprovada.

Assim a presente empreitada tem por objeto a execução da Candidatura “Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenção em Habitações”.

Os trabalhos a realizar constam dos mapas de medição e dizem sobretudo respeito à adequação das casas de banho existentes a pessoas com mobilidade reduzida.

Cláusula 2ª – O Prazo

Sendo a empreitada composta por **10 Lotes**, o prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar **90 (noventa) dias** para a totalidade da obra, caso o empreiteiro ganhe 6 ou mais lotes, não podendo a **intervenção em cada uma das habitações ser superior a duas semanas**.

Cláusula 3ª – O Preço contratual

Para a realização da empreitada objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, **não podendo exceder os seguintes montantes Lote a Lote:**

Lote 1 - € 6.752,77;

Lote 2 - € 6.716,32;

Lote 3 - € 11.116,15;

Lote 4 - € 6.548,99;



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

- Lote 5 - € 5.779,68;**
- Lote 6 - € 6.221,17;**
- Lote 7 - € 7.035,50;**
- Lote 8 - € 6.879,33;**
- Lote 9 - € 6.879,33;**
- Lote 10 - € 17.370,56;**

Cláusula 4ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato

1 – A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a entregar ao prestador de serviços, em formato digital, toda a documentação que seja da sua responsabilidade, em simultâneo com a assinatura do contrato de prestação de serviços, comprometendo-se ainda em fornecer àquele toda a informação considerada relevante para a elaboração dos trabalhos contratados que esteja disponível, sempre que tal seja requerido.

2 – O prestador de serviços deverá entregar os documentos em formato papel e digital, tal como se encontra definido nos Termos de Referência para o modo de apresentação dos documentos e relatórios, sendo que o formato digital deverá possibilitar a sua edição.

Cláusula 5ª – Condições Especiais

1 – A realização da obra objeto de contrato deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua correta execução, e ainda deverá obedecer ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na lei do ruído e também a sua observância no disposto da lei das acessibilidades.

2 – Os trabalhos deverão ainda ser devidamente comunicados e articulados atempadamente de forma a minimizar os potenciais constrangimentos aos moradores.



ESPECIFICIDADES TÉCNICAS

ÍNDICE

1.1	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
1.2	CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	3
1.3	DESMONTAGEM E LIMPEZA DA ÁREA	4
1.4	GESTÃO DE RESÍDUOS.....	4
2.1	CIMENTOS PARA BETÕES E ARGAMASSAS.....	4
2.2	INERTES PARA BETÕES E ARGAMASSAS	5
2.3	ÁGUAS PARA BETÕES E ARGAMASSAS.....	8
2.4	ADJUVANTES PARA BETÕES E ARGAMASSAS	9
2.5	ARGAMASSAS	10
2.6	SERRALHARIAS	12
2.7	CAIXILHARIAS.....	13
2.8	MEMBRANAS SINTÉTICAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	
2.9	TIJOLOS E TIJOLEIRAS.....	13
2.10	AZULEJOS E MOSAICOS CERÂMICOS	13
2.11	VIDROS.....ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	
2.12	FERRAGENS.....	14
2.13	CAL, TINTAS E VERNIZES, COLAS E MASTIQUE	14
3.1	TRABALHOS COM ARGAMASSAS HIDRÁULICAS.....	15
3.2	SALPICADOS E REBOCOS COM ARGAMASSAS DE CIMENTO.....	18
3.3	ALVENARIA DE TIJOLO.....	19
3.4	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERIORES	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.5	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERIORES	20
3.6	TRABALHOS EM CAIXILHARIA.....ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares



I. ESTALEIRO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO ESTALEIRO

A seleção dos locais para implantação do estaleiro, é da iniciativa e responsabilidade do Empreiteiro, que a submeterá à aprovação do Dono da Obra.

I.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Estaleiro e as instalações provisórias deverão ser organizados de modo que os trabalhos sejam executados em conformidade com o prescrito nos vários documentos contratuais por que se rege a empreitada;
- b) O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro (Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 92/57/CE, do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis).

O Empreiteiro deverá construir e manter em bom estado de utilização os acessos provisórios a todas as frentes de trabalho e repor as condições iniciais após a conclusão dos trabalhos, dentro de prazos a acordar com o Dono da Obra, em face das características específicas de cada obra. Findo esse prazo, o Dono da Obra reserva-se o direito de mandar executar os trabalhos à custa do Empreiteiro, deduzindo o seu custo nos pagamentos da empreitada.

I.2 CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Compete ao Empreiteiro:

- a) A manutenção, conservação e limpeza de todas as instalações e, em particular no que se refere aos postos de trabalho;
- b) A reparação e substituição de todo o equipamento e infraestruturas que se danifiquem por desgaste ou avaria;
- c) Garantir a segurança e proteção permanente de todas as instalações enquanto durar a obra e for justificada a sua permanência;
- d) Garantir o abastecimento de água potável;
- e) Fornecer e substituir todo o material de consumo em instalações sanitárias tais como toalhas, sabonetes e papel higiénico;
- f) Transportar e remover para fora do local da obra e para locais apropriados e



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

autorizados para o efeito todos os resíduos provenientes das limpezas e manutenção.

I.3 DESMONTAGEM E LIMPEZA DA ÁREA

Compete ao Empreiteiro:

- a) A desmontagem e/ou demolição e remoção de todas as instalações destinadas à Fiscalização;
- b) O restabelecimento, nas condições iniciais, se necessário através de obras complementares, das áreas afetadas pela montagem e funcionamento das instalações, incluindo a reconstrução ou reparação de todos os danos causados pela duração e permanência dessas instalações, de forma a não lesarem legítimos interesses ou direitos de terceiros, assegurando o bom e eficaz aspeto geral.

I.4 GESTÃO DE RESÍDUOS

- a) É da responsabilidade do Empreiteiro a recolha, a gestão do armazenamento, o transporte e o destino final dos móveis ou outros detritos existentes nas habitações ou locais que vão ser intervencionados.
- b) A gestão do armazenamento, o transporte e o destino final de outros resíduos resultantes das atividades de operação e manutenção serão da responsabilidade do Empreiteiro.

2. MATERIAIS

2.1 CIMENTOS PARA BETÕES E ARGAMASSAS

2.1.1 PRESCRIÇÕES GERAIS

Os materiais obedecerão às normas indicadas no presente caderno de encargos ou equivalentes.

O ligante hidráulico componente dos betões e argamassas é o cimento "Portland" satisfazendo às prescrições da NP EN 206-1 e das Normas Portuguesas NP EN 197-1 e NP4435.

O cimento deve ser de fabrico recente e acondicionado de forma adequada, protegido da humidade.

O cimento pode ser fornecido a granel ou excecionalmente em sacos. O cimento fornecido a granel deve ser devidamente armazenado em silos equipados com termómetros. O cimento fornecido em sacos deve ser armazenado em local coberto, de acordo com a Norma Portuguesa NP4435.



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

O cimento será arrumado por lotes, segundo a ordem de entrada no armazém, não sendo admitido o emprego de cimento armazenado durante um período superior a três meses, que se encontre mal acondicionado ou em que se tenha reconhecido a ação da humidade.

Se a Fiscalização tiver dúvidas quanto ao estado de conservação do cimento, em armazém ou dos lotes fornecidos, poderá exigir a colheita de amostras para ensaios.

Se durante a receção ou na aplicação, o cimento se apresentar inadequado, nomeadamente endurecido com grânulos, ou se as embalagens não se apresentarem nas devidas condições, abertas ou com indícios de violação, esse cimento será rejeitado.

Não é admitido o emprego de cimentos de proveniências diferentes para o fabrico do betão a utilizar na execução de um mesmo elemento da obra.

2.1.2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS

- NP EN 206-1 Betão.
- NP EN 197-1 Cimento. Parte 1: Composição, especificações e critérios de conformidade para cimentos correntes.
- NP 4435 Cimentos. Condições de fornecimento e receção.
- NP EN 196-1 Métodos de ensaio de cimentos. Parte 1: Determinação das resistências mecânicas.
- NP EN 196-2 Métodos de ensaio de cimentos. Parte 2: Análise química dos cimentos.
- NP EN 196-3 Métodos de ensaio de cimentos. Parte 3: Determinação do tempo de presa e da expansibilidade.
- NP EN 196-5 Métodos de ensaio de cimentos. Parte 5: Ensaio de pozolanicidade dos cimentos pozolânicos.
- NP EN 196-6 Métodos de ensaio de cimentos. Determinação da finura.
- NP EN 196-7. Métodos de ensaio de cimentos. Parte 7: Métodos de colheita e de preparação de amostras de cimento
- NP EN 196-8. Métodos de ensaio de cimentos. Parte 8: Calor de hidratação. Método da dissolução.

2.2 INERTES PARA BETÕES E ARGAMASSAS

2.2.1 REQUISITOS BÁSICOS

Os agregados constituintes do betão e da argamassa não devem conter substâncias nocivas em quantidades que possam ser prejudiciais à durabilidade do betão ou causar corrosão nas armaduras e devem ser adequados ao uso previsto para o betão e argamassa.

O tipo de agregado, a granulometria e as categorias, p.e. achatamento, resistência ao gelo/degelo, resistência à abrasão, teor de finos, devem ser selecionados tendo em conta:

- a execução da obra;



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

- a utilização final do betão;
- as condições ambientais à quais o betão ficará exposto;
- quaisquer requisitos para agregados a vista ou para agregados em betão com acabamento especial.

A máxima dimensão do agregado mais grosso ($D_{máx}$) deve ser escolhida tendo em conta a espessura do recobrimento das armaduras e a largura, mínima da secção.

2.2.2 PRESCRIÇÕES GERAIS

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.

Os agregados dos betões e argamassas devem satisfazer às prescrições da NP EN 12620:2002, NP EN 13055-1:2002 e NP EN 13139:2005.

Os materiais deverão ainda satisfazer ao disposto no Decreto-lei 113/93 de 10 de abril e suas alterações contidas nos Decreto-Lei 139/95 de 14 de junho, Decreto-Lei n.º 374/98, de 24 de novembro e Decreto-Lei 4/2007 de 8 de janeiro, relativamente à marcação CE.

O Empreiteiro apresentará à aprovação da Fiscalização o plano de obtenção de inertes, lavagem e seleção de agregados, proveniência, transporte e armazenagem, a fim de se verificar a possibilidade de fornecimento das quantidades e dimensões exigidas e a garantia da produção com características convenientes e constantes.

O estudo da composição granulométrica dos inertes é obrigatório.

A areia a empregar no fabrico dos betões e das argamassas deve, em especial, satisfazer as seguintes condições:

- Ser limpa ou lavada, não conter quantidades prejudiciais de argila e de substâncias orgânicas ou outras impurezas devendo ser peneirada se necessário;
- Ter grão anguloso áspero ao tato;
- Ser rija, de preferência siliciosa ou quartzífera.

O inerte grosso deve ser, de preferência, proveniente de pedra britada ou de seixo anguloso e deve, em especial, satisfazer as seguintes condições:

- Ter resistência mecânica adequada ao betão a fabricar;
- Não conter, em quantidades prejudiciais, elementos que a isolem do ligante, como por exemplo películas de argila;
- Não conter elementos achatados ou alongados em percentagem superior a 30%. Entende-se por elementos achatados aqueles em que a relação espessura/largura é menor do que 0,5 e os alongados aqueles em que a relação comprimento/largura é superior a 1,5;
- A máxima dimensão do inerte grosso não deve exceder 1/5 da menor dimensão da peça a betonar nem 1,3 vezes a espessura do recobrimento das armaduras e nas zonas com armaduras não deverá exceder 3/4 da distância entre varões, ou entre bainhas de cabos de pré-esforço;



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

– Os inertes devem ser convenientemente armazenados no estaleiro, ao abrigo das intempéries desde o início das operações de lavagem e seleção até ao seu emprego, preferencialmente em silos com dispositivos de drenagem, concebidos de modo a permitirem uma retoma fácil dos materiais e o esvaziamento para limpeza quando for julgado conveniente; separados por categorias ou lotes e com os cuidados necessários para que não haja mistura entre si ou com outras substâncias.

2.2.3 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS

- NP EN 12620 – Agregados para Betão;
- NP EN 13139 – Agregados para Argamassas;
- NP EN 13055-1 – Agregados leves. Parte 1: Agregados leves para betão, argamassas e caldas de injeção;
- NP 957 – Inertes para argamassas e betões. Determinação do teor em água superficial de areias;
- NP 1039 – Inertes para argamassas e betões. Determinação da resistência ao esmagamento;
- NP 1380 – Inertes para argamassas e betões. Determinação do teor de partículas friáveis;
- NP 1382 – Inertes para argamassas e betões. Determinação do teor de álcalis solúveis. Processo por espectrofotometria de chama;
- NP EN 932 – Ensaio para determinação das propriedades gerais dos agregados;
- NP EN 933 – Ensaio para determinação das propriedades geométricas dos agregados (Parte 1: Análise granulométrica. Método de peneiração; Parte 2: Determinação da distribuição granulométrica. Peneiros de ensaio, dimensão nominal das aberturas; Parte 3: Determinação da forma das partículas - Índice de achatamento; Parte 4: Determinação da forma das partículas - Índice de forma; Parte 8: Determinação do teor de finos - Ensaio do equivalente de areia);
- EN 933-9:2009 – Tests for geometrical properties of aggregates. Part 9: Assessment of fines - Methylene blue test
- NP EN 1097-3 – Ensaio para determinação das propriedades mecânicas e físicas dos agregados. Parte 3 - Determinação da baridade e do volume de vazios;
- NP EN 1367 – Ensaio das propriedades térmicas e de meteorização dos agregados;
- NP EN 1744 – Ensaio para determinação das propriedades químicas dos agregados. Parte 1: Análise química;
- NP EN 206-1 – Betão. Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade;
- LNEC E 222 - Agregados. Determinação do teor de partículas moles;
- LNEC E 223 - Agregados. Determinação do índice volumétrico;
- LNEC E 251 - Inertes para argamassas e betões. Ensaio de reatividade com os sulfatos em presença de hidróxido de cálcio;



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

- LNEC E 415 - Inertes para argamassas e betões. Determinação da reatividade potencial com os álcalis. Análise petrográfica;
- LNEC E 467 – Guia para a utilização de agregados em betões de ligantes hidráulicos;
- LNEC E 471 - Guia para a utilização de agregados reciclados grossos em betões de ligantes hidráulicos
- LNEC E 473 - Guia para a utilização de agregados reciclados em camadas não ligadas de pavimentos.

2.3 ÁGUAS PARA BETÕES E ARGAMASSAS

2.3.1 PRESCRIÇÕES GERAIS

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.

A água a utilizar no fabrico de betões e argamassas deve satisfazer as condições prescritas na Norma Portuguesa NP EN 206-1 “Betão. Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade”, sendo a sua aptidão estabelecida conforme a NP EN 1008.

As especificações para a amostragem, ensaio e avaliação da aptidão da água para o fabrico de betões constam da Norma NP EN 1008.

Não necessita de qualquer estudo a água proveniente da rede de distribuição ao público ou a que já tenha sido aprovada em outras obras desde que cumprindo as condições previstas neste caderno de encargos.

Não poderá ser utilizada água da qual se tenha conhecimento que, utilizada noutras obras, tenha produzido eflorescências ou perturbação no processo de endurecimento dos betões e argamassas com eles fabricados.

2.3.2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS

- NP EN 206-1- Betão. Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade
- NP 411- Água. Determinação do valor do PH
- NP 413- Água. Determinação do teor de sulfatos
- NP 421- Água. Determinação da alcalinidade
- NP 423- Água. Determinação do teor de cloretos
- NP 1414 -Águas. Determinação do consumo químico de oxigénio de águas de amassadura e de águas em contacto com betões. Processo do dicromato de potássio
- NP 1417 -Águas. Determinação do teor de sulfuretos totais de águas de amassadura e de águas em contacto com betões. Método volumétrico
- LNEC E379- Águas. Determinação do teor de ortofosfatos por espectrofotometria. Processo por redução pelo ácido ascróbico
- LNEC E380- Águas. Determinação do resíduo em suspensão, do resíduo dissolvido e do resíduo total



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

- LNEC E381- Águas. Determinação dos teores de sódio e de potássio por fotometria de chama
- NP ENV 13670.1 -Execução de estruturas em betão. Regras Gerais

2.4 ADJUVANTES PARA BETÕES E ARGAMASSAS

2.4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.

Os adjuvantes a utilizar no fabrico dos betões devem satisfazer às prescrições da NP EN 206-1 e da EN 934-2.

Os adjuvantes que haja necessidade de empregar devem ser aprovados pela Fiscalização que indicará o número e natureza dos ensaios a efetuar quer sobre os adjuvantes quer sobre os betões com eles fabricados. Deverão ser conservadas amostras dos betões utilizados.

A quantidade total de adjuvantes, se utilizados, não deve exceder a dosagem máxima recomendada pelo produtor nem ultrapassar 50g de adjuvantes (como fornecidos) por kg de cimento, a menos que a influência de uma maior dosagem no desempenho e na durabilidade do betão se encontre estabelecida.

O uso de adjuvantes em quantidades inferiores a 2g/kg de cimento só é permitido se estes forem dispersos numa parte da água de amassadura.

Se a quantidade total de adjuvantes líquidos exceder 3 l/m³ de betão, o seu teor de água deve ser considerado no cálculo da razão água/cimento.

Quando for usado mais do que um adjuvante, a sua compatibilidade deve ser verificada quando da realização dos ensaios iniciais.

Compete ao Empreiteiro descrever pormenorizadamente o modo de emprego do adjuvante, a sua dosagem e a precisão com que efetuará e garantirá a sua adição no decorrer dos trabalhos bem como assegurar a qualidade do produto aprovado ao longo do tempo.

Não são admitidos adjuvantes dos quais não exista experiência de utilização em obras do tipo a que estas Condições Técnicas se referem.

Não é permitida a utilização de adjuvantes à base de cloreto de cálcio ou de outros cloretos.

Para impermeabilização das paredes enterradas e lajes de fundo utilizar-se-á no betão um aditivo hidrófugo em pó, numa dosagem mínima de 5% do peso de cimento.

Para efeito de pagamento, o adjuvante aprovado considera-se incluído no custo dos betões.

2.4.2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS

- NP EN 206-1 - Betão. Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade;
- NP EN 480-1 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 1: Betão de referência e argamassa de referência;



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

- NP EN 480-2 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 2: Determinação do tempo de presa;
- NP EN 480-5 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 5: Determinação da absorção capilar;
- NP EN 480-6 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 6: Análise por espectrofotometria de infravermelhos;
- NP EN 480-8 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 8: Determinação do teor de resíduo seco;
- NP EN 480-9 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 9: Determinação do PH;
- NP EN 480-10 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio - Parte 10: Determinação do teor de cloretos;
- NP EN 480-12 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de cimento. Métodos de ensaio. Parte 12: Determinação do teor de álcalis;
- NP EN 480-13 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de injeção. Métodos de ensaio. Parte 13: Argamassa de alvenaria de referência para o ensaio de adjuvantes para argamassa;
- NP EN 480-14 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de injeção. Métodos de ensaio. Parte 14: Medição da suscetibilidade à corrosão do aço em betão armado pelo ensaio eletroquímico potencioestático;
- NP EN 934-2 - Adjuvantes para betão, argamassa e caldas de injeção. Parte 2: Adjuvantes para betão. Definições, requisitos, conformidade, marcação e etiquetagem;
- NP ENV 196-2 - Métodos de ensaio de cimentos. Parte 2: Análise química dos cimentos;
- NP EN 12350-2 - Ensaio do betão fresco Consistência do betão. Ensaio de abaixamento;
- NP EN 12350-5 - Ensaio do betão fresco. Parte 5: Ensaio da mesa de espalhamento;
- NP EN 12350-7 - Ensaio do betão fresco. Parte 7: Determinação do teor de ar. Métodos pressiométricos.
- NP EN 12390-3 - Ensaio do betão endurecido. Parte 3: Resistência à compressão dos provetes de ensaio
- LNEC E 226 - Betão. Ensaio de compressão;
- LNEC E 387 - Betão. Caracterização de vazios pelo método microscópico;
- ISO 9812 - Betão fresco. Determinação da consistência. Ensaio de espalhamento.

2.5 ARGAMASSAS

2.5.1 PRESCRIÇÕES GERAIS

As argamassas são obtidas com um aglomerante (gesso, cal, cimento ou pozolana), areia e água e são utilizadas na execução de alvenarias, rebocos e acabamentos.



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

O fabrico das argamassas será feito mecanicamente, ao abrigo do sol e da chuva, na ocasião do seu emprego, não se admitindo a utilização daquelas que tenham começado a fazer presa, por não terem sido utilizadas em tempo devido ou por qualquer outro motivo.

Poderá eventualmente aceitar-se que o fabrico seja manual, desde que a quantidade de argamassa a empregar diariamente seja pequena.

A mistura dos materiais deve ser feita sempre sob controlo da Fiscalização.

A composição e dosagens das argamassas a empregar, quando não se encontrarem previamente especificados, serão as seguintes, fazendo-se notar que os traços estão expressos em volumes, referindo-se a ligantes e areia:

2.5.2 Rebocos

· Exteriores em Construção Civil

- cal hidráulica 1:5
- cal ordinária e cimento 1:1:5

· Interiores em Construção Civil

- cal hidráulica 1:7
- cal ordinária e cimento 1:3:7

· Estanques

- Cimento 1:2
- De argamassas imersas frescas em águas agressivas
- Cimento 1:1,5

Assentamento de alvenaria

- Blocos de betão
- Cimento 1:5
- De pedra, em paredes em fundação e elevação
- Cimento 1:5
- De pedra, em muros de suporte
- Cimento 1:4

· Refechamento de juntas

- Cimento 1:4

Assentamento de forro de cantaria, ladrilhos e azulejos

- Forro de cantaria
- Cimento 1:2
- Ladrilho hidráulico
- Cimento 1:8
- Ladrilho cerâmico
- Cimento 1:6

· Azulejos



- cal hidráulica 1:7
 - cal ordinária e cimento. 1:2:8
- Betonilha
- Cimento 1:3 a 1:5

2.6 SERRALHARIAS

2.6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.

As serralharias a aplicar na obra, serão executadas com as formas e dimensões especificadas indicadas nos desenhos do projeto, ou outros, a fornecer pelo Empreiteiro e sujeitos à aprovação da Fiscalização, e de acordo com o prescrito neste Caderno de Encargos.

Caso o projeto ou o presente Caderno de Encargos sejam omissos no que respeita ao acabamento de qualquer peça de serralharia, deverá ser adotado um acabamento a aprovar pela Fiscalização, considerando-se o seu custo incluído no preço da peça, sem pagamento de trabalhos a mais.

Todas as peças de construção metálica em ferro fundido ou aço não inoxidável serão integralmente protegidas contra a corrosão, interiormente e exteriormente, se for caso disso, devendo todos os elementos de fixação ser executados em material que assegure grande duração devendo ser igualmente protegidos contra a corrosão.

Prevê-se o seguinte esquema de proteções anticorrosivas exteriores:

- Preparação de todas as superfícies- decapagem por jato abrasivo ao grau SA2 1/2 (ISO 8501-1:2007);
- Peças enterradas - três demãos de uma tinta coaltar-epoxy com uma espessura mínima de 125 µm, por camada seca, de fabricante reputado;
- Peças imersas - três demãos de uma tinta coaltar-epoxy com uma espessura mínima de 125 µm, por camada seca, sendo a intermédia de coaltar-epoxy de alumínio, de fabricante reputado;
- Peças a céu aberto ou no interior de edifícios (mesmo as que tradicionalmente vêm pintadas da fábrica) - Uma demão de primário rico em zinco do tipo etilsilicato de zinco com uma espessura, por camada seca, nunca inferior a 45 µm; mais duas demãos de tinta de esmalte, com uma espessura, por camada seca, não inferior a 40 µm, todas de fabricante reputado;

A galvanização das peças metálicas onde se aplique um esquema de proteção com este procedimento, deverá ser a quente por imersão, aplicada sempre após a preparação de superfícies referidas por decapagem por jato abrasivo ao grau SA2 1/2, em substituição de algumas das demãos de primários, nomeadamente os de alto teor em zinco.



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

A camada deposta na galvanização a quente por imersão deve ter no mínimo 80 µm de espessura, seguindo-se uma pintura com tinta de esmalte, sobre primário adequado, nas cores a indicar pela Fiscalização.

2.7 CAIXILHARIAS

Os caixilhos terão de ser de qualidade reconhecida e terão de ser colocados com todos os acessórios necessários à sua perfeita estanqueidade e resistência.

Não é permitida a colocação de mastiques na colocação dos vidros.

A Fiscalização reserva o direito de solicitar o ensaio da espessura da anodização de acordo com a NP EN ISO 2360 (NP 1477) e a verificação da continuidade do revestimento de acordo com a NP 1481.

A termolacagem será executada na cor indicada pela fiscalização e deverá apresentar bons resultados quando submetida aos ensaios seguintes:

- Envelhecimento acelerado e exposição à radiação artificial segundo a NP EN ISO 11341
- Resistência à atmosfera húmida contendo anidrido sulfuroso, segundo Norma DIN 50018, durante 45 dias;
- Resistência à atmosfera húmida saturada, segundo a Norma DIN 50017, durante 21 dias;
- Aderência pelo método da quadrícula, segundo a EN ISO 2409 (NP 1903).

2.8 TIJOLOS E TIJOLEIRAS

Os tijolos e tijoleiras terão a forma e dimensões fixadas no Projeto/Nota técnica.

Terão as faces desempenadas, sem fendas ou falhas e as arestas vivas. As dimensões serão regulares e uniformes. A fratura deve mostrar grão fino e compacto, isento de manchas brancas e com cor bem uniforme. Serão bem cozidos, leves, duros, sonoros, consistentes e não vitrificadas. A pasta será homogénea e isenta de fragmentos calcários ou de quaisquer outros corpos.

Quando imersos em água durante 24 horas, o volume de água absorvida não deve exceder 1/5 do volume próprio.

2.9 AZULEJOS E MOSAICOS CERÂMICOS



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

2.9.1 AZULEJOS

Os azulejos de primeira escolha terão a forma, cores, desenhos e dimensões prescritas e serão bem cozidos, duros, sonoros, resistentes, impermeáveis e de espessura uniforme.

Serão desempenados e com as arestas à esquadria, sem fendas e de massa e desenho homogéneo.

O tardo dos azulejos deverá apresentar aspereza ou relevos destinados a favorecer a aderência da peça à argamassa de assentamento.

2.9.2 MOSAICOS CERÂMICOS

Estes mosaicos de primeira escolha terão a forma, cores desenhos e dimensões estipuladas e serão resistentes, impermeáveis, duros e de massa homogénea.

As faces serão planas, sem fendas ou falhas e com arestas vivas.

2.10 FERRAGENS

As ferragens serão de ferro de boa qualidade e sem defeitos, bem trabalhadas e acabadas e sem indício de oxidação.

As espécies e dimensões das ferragens serão as previstas no Projeto.

As qualidades e dimensões serão fixadas no Projeto.

2.11 CAL, TINTAS E VERNIZES, COLAS E MASTIQUE

2.11.1 CAL, TINTAS, COLAS, ÓLEOS, ESSÊNCIAS E VERNIZES

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.

Todas as substâncias a empregar nas caiações e pinturas: cal, tintas, colas, óleos, essências e vernizes serão de 1ª qualidade e deverão observar o prescrito nos respetivos documentos de homologação.

Deverá ser privilegiada a utilização de tintas e vernizes obedecendo ao Regulamento CEE 880/92 e Decisão da Comissão 99/10/CE e posteriores revisões.

2.11.2 CAL

A cal comum ou cal aérea, tanto em pedra, como em pó, deve ser da melhor qualidade, bem cozida, isenta de cinzas, matérias terrosas, fragmentos de calcário cru ou recozido e de quaisquer outras substâncias. Deverá ser morta utilizando para o efeito óleo vegetal ou animal, do tipo óleo de peixe ou cebo de carneiro (0,7% do peso da cal) e derregada com água. A cal em pó será peneirada.

A cal viva não poderá em caso algum ser armazenada em conjunto com materiais inflamáveis.

Far-se-ão os ensaios químicos necessários para conhecer do grau de pureza da cal fornecida. A cal será conservada em armazéns ao abrigo da humidade.



2.11.3 TINTAS E VERNIZES

Todos os produtos serão de primeira qualidade, de fábrica de reconhecida idoneidade e deverão dar entrada na obra em embalagens, de origem, não violadas.

Antes do início dos trabalhos, o Empreiteiro apresentará ao dono de obra a especificação técnica dos produtos que pretende aplicar. Este recusará todos os materiais que não cheguem à obra nas condições acima descritas, sobre os quais não tenha recebido documentação técnica e especificações de aplicação suficientes e para os quais não haja a garantia de não terem sofrido alterações, a partir da fábrica fornecedora.

2.11.4 COLAS

Deverão ser de fábrica de reconhecida idoneidade e chegarão à obra em embalagens fechadas de origem, devidamente rotuladas.

As características das diversas colas a empregar deverão satisfazer os fins e utilizações que se têm em vista e estar de acordo com as especificações particulares dos materiais a colar, se as houver.

Os documentos técnicos referentes a cada tipo de cola que o Empreiteiro pretende aplicar deverão ser presentes ao dono de obra para que este se pronuncie sobre a sua aceitação.

Se o dono de obra tiver dúvidas quanto às características indicadas para as colas, especialmente no que diz respeito à sua resistência à humidade, poderá enviar amostras para ensaio ao LNEC (Laboratório Nacional de Engenharia Civil).

2.11.5 MASTIQUES

Deverão ser de fábrica de reconhecida idoneidade e chegar à obra em embalagens fechadas de origem devidamente rotuladas.

Deverão ter as características necessárias de forma a satisfazerem o fim para que são utilizados.

Em particular, deverão ser impermeáveis, e estáveis em presença dos agentes atmosféricos, proporcionar uma boa aderência às argamassas e betões e terem a elasticidade suficiente para poderem suportar sem deterioração os movimentos a que irão estar submetidos.

A aplicação de qualquer destes produtos deverá obedecer às especificações dos fabricantes.

Os documentos técnicos referentes a cada produto deverão ser presente ao dono de obra para apreciação.

3. TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

3.1 TRABALHOS COM ARGAMASSAS HIDRÁULICAS

3.1.1 ARGAMASSAS HIDRÁULICAS CORRENTES

Os materiais obedecerão às normas aqui indicadas ou equivalentes.



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

As argamassas hidráulicas correntes são constituídas por uma mistura de ligantes, inerte e água, podendo ainda conter aditivos ou adjuvantes que lhes conferem propriedades hidrófugas, de endurecimento e de aceleração ou retardamento da presa, e destinadas aos trabalhos correntes de alvenaria e de revestimento de paredes e de pavimento.

As argamassas hidráulicas correntes são consideradas pertencentes a um de dois tipos: no tipo 1 classificam-se as argamassas cuja característica fundamental é uma resistência mecânica mínima, enquanto as restantes se incluem no tipo 2.

Os materiais componentes das argamassas hidráulicas correntes deverão satisfazer ao especificado no Caderno de Encargos quanto a:

- Inertes naturais e britados;
- Cais;
- Cimentos;
- Aditivos e adjuvantes para betões e argamassas hidráulicas;
- Água.

Os inertes a utilizar deverão ter granulometrias, de acordo com a finalidade das argamassas com eles confeccionadas, pertencentes a um dos tipos seguintes:

– Granulometrias tipo 1: Peneiro ASTM Retidos Acumulados (8)

- n.º 4 0
- n.º 8 0 a 10
- n.º 16 0 a 30
- n.º 30 20 a 60
- n.º 50 60 a 95
- n.º 100 90 a 100

– Granulometrias tipo 2: Peneiro ASTM Retidos Acumulados (8)

- n.º 8 0
- n.º 16 0 a 10
- n.º 30 0 a 45
- n.º 50 50 A 95
- N.º 100 90 A 100

As granulometrias definidas anteriormente são próprias para inertes com as seguintes aplicações:

- Inertes de granulometria tipo 1 - argamassas para assentamento de alvenaria, de regularização de paredes (emboços e rebocos) e de pavimentos, para assentamento de azulejos e ladrilhos e para camadas de acabamento projetado;
- Inertes de granulometria tipo 2 - argamassas para camadas de acabamentos afagados e ásperos.

A máxima dimensão dos inertes destinados a argamassas para camadas de regularização e assentamento em revestimentos de ladrilhos e azulejos é limitada a 0.7 da espessura total da respetiva camada.



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

As argamassas de cimento devem ser utilizadas quando for indispensável obter uma argamassa densa e resistente.

As argamassas de cal hidráulica podem ser aplicadas em obras interiores ou exteriores, salvo nos casos em que estas estejam em contacto com meios agressivos.

As argamassas de cal não hidráulica só podem ser utilizadas em obras interiores.

Nas argamassas, a cal a utilizar deve ser uma cal não hidráulica ou semi-hidráulica, e o seu campo de aplicação idêntico ao indicado para as argamassas de cal hidráulica, só em casos em que estas estejam em contacto com os meios agressivos.

Nas argamassas hidráulicas do tipo 1, o ligante será medido em peso.

As medidas para a avaliação dos componentes sólidos das argamassas em volume, devem ser de secção quadrada ou circular, de altura não inferior ao quadrado ou ao diâmetro do círculo e terem escrita, no exterior, a sua capacidade.

As argamassas hidráulicas correntes podem ser confeccionadas por processos mecânicos ou por processos manuais. É obrigatória a utilização de processos mecânicos no fabrico de argamassa do tipo 1.

As argamassas do tipo 2 podem ser, em geral, confeccionadas por processos manuais sendo, contudo, preferível a recorrência a processos mecânicos salvo para baixos volumes de produção diária de argamassa, ou para argamassa de cal não hidráulica.

É obrigatória a utilização de processos mecânicos na confeção de argamassa do tipo 2 quando o volume diário de produção duma mesma argamassa desse tipo for superior a 10 m³ salvo para argamassa de cal não hidráulica.

A amassadura das argamassas, realizada quer por processos mecânicos quer por processos manuais, deverá observar a regulamentação em vigor aplicável.

3.1.2 RECEÇÃO

Se outras regras não forem estabelecidas neste Caderno de Encargos, a divisão em lotes será feita por acordo prévio entre o Dono da Obra e o Empreiteiro, podendo cada lote referir-se a partes de construção, a toda a construção, a lotes de peças, a volumes de argamassa fabricada, ou a intervalos de tempo de fabricação. Em qualquer caso, um mesmo lote englobará sempre argamassa com as mesmas características de componentes, de composições e de fabrico.

A colheita de amostras será realizada ao longo do período de fabrico da argamassa correspondente ao lote respetivo. Cada amostra deverá corresponder a uma amassadura diferente.

Para argamassa do tipo 1 prevê-se a realização do ensaio de resistência à compressão de acordo com o especificado na norma NP EN 12390.

Se outros valores não forem especificados para a resistência à compressão das argamassas do tipo 1, deverá ser obtido o valor mínimo de 100 Kgf/cm² em cada um dos provetes ensaiados.



3.1.3 TRANSPORTE E DEPÓSITO

Depois de fabricados, as argamassas deverão ser transportadas para os locais de aplicação utilizando meios de transporte limpos, não absorventes, e que não provoquem segregação dos componentes. Quando as circunstâncias o permitirem pode o transporte das argamassas ser realizado por gravidade, por ar comprimido, ou por bombagem.

Sempre que as argamassas tenham que aguardar algum tempo antes de serem aplicadas devem ser depositadas em recipientes ou plataformas estanques, limpos e abrigados.

3.1.4 CONDICIONAMENTOS DE APLICAÇÃO

Nenhuma argamassa pode ser utilizada após se ter iniciado a presa, ou o endurecimento quando se trata de argamassas de cal não hidráulica.

Salvo no caso de aplicação de aditivos retardadores de presa, as argamassas de cimento, de cal hidráulica, ou bastardas, só podem ser utilizadas até uma hora após a junção da água aos restantes componentes.

No fabrico e utilização de argamassas de cimento ou de cal hidráulica, em condições de temperatura desfavoráveis, observar-se-á o prescrito na regulamentação em vigor.

As argamassas de cimento, densas e com funções resistentes não são aplicáveis em rebocos destinados a superfícies estanques, salvo no caso de aplicação de aditivos de comportamento comprovado por ensaios de estanquicidade à água, não podendo porém ser destinados a acabamentos de base alcalina (pintura e cal),

As argamassas de cal hidráulica poderão ser empregues em rebocos de superfícies estanques, desde que o seu comportamento seja comprovado por ensaios e o acabamento final da superfície não seja de base alcalina.

As argamassas bastardas de certas composições poderão destinar-se a rebocos mas apenas poderão constituir base a acabamentos à base de cal (estuques).

As argamassas bastardas de certas composições poderão destinar-se a rebocos exteriores ou interiores quando o tipo de acabamentos exigir uma base ácida (tinta de água de base sintética) enquanto as outras composições destinadas a rebocos exteriores ou interiores quando o tipo de acabamento exigido for de base alcalina (estuques, revestimento de azulejos ou ladrilho cerâmico).

3.2 SALPICADOS E REBOCOS COM ARGAMASSAS DE CIMENTO

3.2.1 SALPICADO (CRESPIDO) COM ARGAMASSA DE CIMENTO

Refere-se a uma argamassa de cimento ao traço 1:3 e a sua aplicação será o aspergido com a colher formando um reboco tipo tirolês, com aspeto irregular, de forma a permitir uma perfeita aderência ao emboço e reboco.



3.2.2 REBOCOS

Antes de proceder aos rebocos, as paredes ou muros que se devem revestir, serão limpos, tirando-lhes toda a argamassa que esteja desagregada ou pouco aderente, lavados e bem desempenados, para o que se farão os encasques necessários. Sobre os paramentos, assim preparados, assentar-se-á à colher a argamassa do reboco, que será regularizada com o rebordo da colher, de modo a formar uma camada com espessura uniforme.

Os rebocos hidrófugos só se executarão depois de estarem bem secos os paramentos que os devem receber.

Os rebocos serão da qualidade e espessura prevista nos Projetos.

3.3 ALVENARIA DE TIJOLO

Os materiais obedecerão às normas indicadas na presente especificação ou equivalentes.

Na construção das alvenarias de tijolo ter-se-á o cuidado de não empregar os tijolos sem os mergulhar em água durante alguns segundos, não se devendo assentar nenhuma fiada de tijolo sem previamente humedecer a fiada precedente.

A argamassa, que deve ser um pouco mais branda que a empregada nas outras alvenarias, estender-se-á em camadas mais espessas do que o necessário, a fim de que, comprimindo os tijolos contra as juntas e leitos, a argamassa ressuma por todos os lados. A espessura dos leitos e juntas não será superior a 1 cm. Os tijolos serão dispostos nas fiadas, uns segundo o comprimento e outros segundo a largura, de modo a travarem bem.

Os paramentos vistos destas alvenarias serão perfeitamente planos ou terão as formas curvas indicados nos Projetos. As arestas serão vivas e retilíneas ou regularmente curvas, segundo os mesmos Projetos. Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- A parede será constituída por tijolo furado de modo a obter a espessura no tosco de 20 cm, 15 cm, 11 cm ou 7 cm, consoante os casos;
- Os tijolos deverão satisfazer às prescrições regulamentares aplicáveis, e ainda:

- Terem textura homogénea;
- Serem isentos de quaisquer corpos estranhos;
- Terem formas e dimensões regulares e uniformes, com as tolerâncias indicadas na Especificação E 309 - 1975 do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- Terem cor uniforme;
- Terem absorção de água em 24 horas inferior a 1/5 do seu volume cheio.

A argamassa de assentamento a empregar deverá ter 320 kg de cimento Portland normal por metro cúbico de argamassa (traço em volume de 1:4).



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

Na construção dos panos não serão deixados furos à vista, sendo a ligação dos panos aos painéis laterais deverá ser feita de acordo com os pormenores desenhados correspondentes, depois de bem aferroados estes elementos.

3.4 REVESTIMENTO DE PAREDES INTERIORES

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho de emboço e reboco em paredes interiores mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- As dosagens das argamassas deverão estar de acordo com o revestimento final que irão receber, de modo a assegurarem a sua permanência e estabilidade.
- o emboço e o reboco terão uma espessura adequada para que todos os paramentos fiquem lisos e desempenados, com espessura nunca inferior a 2 cm;
- o reboco deverá ficar perfeitamente plano e regularizado, sem asperezas de modo a que possa receber, querendo-se, apenas caiação ou pintura como acabamento final;
- as alhetas de remate serão executadas da forma indicada nos desenhos ou como indicado pelo Dono da Obra.
- Quando nada estiver indicado nos desenhos de projeto, caberá à Fiscalização aprovar as dosagens mais indicadas para as argamassas, bem como os locais da sua aplicação.

3.4.1 PREPARAÇÃO DO SUPORTE

A base deverá estar devidamente preparada para receber o reboco. A superfície a cobrir deverá estar totalmente desembaraçada de partículas mal aderentes ou de qualquer outros corpos que possam afetar a argamassa do reboco, bem como isentas de pó, gorduras, fuligem, etc.

A base deverá apresentar a rigidez indispensável e estar perfeitamente desempenada, para que se não tenham de empregar espessuras de reboco superiores a 2,5 cm.

Imediatamente antes da aplicação do reboco, a base deverá ser abundantemente molhada, de modo a que se encontre totalmente húmida na altura da aplicação da argamassa, sem que, contudo a água ressuma ou se apresente retida em qualquer cavidade.

3.4.2 AZULEJOS EM PAREDES

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- Quando nada seja especificado, o azulejo a empregar será azulejo de pó de pedra, de cor branca, de arestas boleadas e de dimensões 15 x 15 cm², de primeira qualidade, de vidrado perfeito e sem defeitos;
- Os azulejos serão assentes, peça por peça, com aguada de cimento ou cola;
- Antes da aplicação os azulejos deverão permanecer, pelo menos 4 horas dentro de água;



Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares

- No caso da largura do pano ou do lambrim não corresponder a um número certo de azulejos, os cortes serão feitos de um único lado, escolhendo-se, quando possível, o lado mais escondido;
- As juntas serão tomadas a cimento branco ou cal, não sendo permitido o uso de gesso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Empreitada

Acessibilidades 360º - Programa de Intervenção em Habitações (PIH)

Estimativa Orçamental:

	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unitário	Total
Lote 1	Sara Neves				6 752,74 €
	1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente.4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".				
1.	DISCRICÃO DOS DIVERSOS TRABALHOS				
1.1	INTERVENÇÃO NO INTERIOR DA HABITAÇÃO				
1.1.1	DEMOLIÇÕES				
1.1.1.1	Demolição de parede em alvenaria em tijolo cerâmico furado com 15cm de espessura e respetiva porta, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	6,22	17,87 €	111,08 €
1.1.1.2	Demolição de mosaico em pavimentos interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	6,79	9,25 €	62,83 €
1.1.1.3	Demolição de azulejo e reboco em paredes interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	27,09	9,25 €	250,60 €
1.1.1.4	Demolição de banheira incluindo muretes ou estruturas de apoio, triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	Un	1,00	128,40 €	128,40 €
1.1.2	TRABALHOS DE ALVENARIA				
1.1.2.1	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA				
1.1.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 fabricada em obra em betoneira elétrica.	m2	6,22	28,74 €	178,65 €
1.1.3	TRABALHOS DE CARPINTARIA				
1.1.3.1	COLOCAÇÃO DA PORTA				
1.1.3.2	Fornecimento e assentamento de porta de madeira essencialmente com 0,80x2,00m e acabamento equivalente ao existente, constituído por: - 1 folha de correr à face da parede com 0,80x2,00m - Aro para paredes de espessura entre 11cm e 14cm - Calha superior galvanizada. - Carro duplo com afinação - Perfil de isolamento - Pelúcia superior de cor preta. - Guia de pavimento - Guarnições 60mm - Concha JNF IN.16.225.40	Un	1,00	577,15 €	577,15 €

1.1.4	TRABALHOS DE ACABAMENTOS E PICHELARIA				
1.1.4.1	COLOCAÇÃO DE BASE DE DUCHE				
	Fornecimento e assentamento de Base de duche com 1.20x0.95x0.05m da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 800900, na cor branca incluindo válvula 90 para base plana refª 49911	Un	1,00	508,47 €	508,47 €
1.1.4.1.1					
	Fornecimento e assentamento de Divisória com 1.85 de altura para base de duche de pessoas com mobilidade reduzida da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida), constituída por:				
1.1.4.1.2	– Porta 1.20x1.85 refª 891910				
1.1.4.1.2.1					
1.1.4.1.2.2	– Porta 0.90x1.85 refª 891920	Un	1,00	990,44 €	990,44 €
	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 70cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42970	Un	1,00	195,46 €	195,46 €
1.1.4.1.3					
	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 100cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42972	Un	1,00	213,63 €	213,63 €
1.1.4.1.4					
	Fornecimento e assentamento de torneira misturadora com manípulo clínico para base de duche da Sanindusa, modelo Easy com acabamento cromado refª 536570111	Un	1,00	158,56 €	158,56 €
1.1.4.1.5					
	Fornecimento e assentamento de Sanita suspensa sanindusa, serie Aveiro, na cor branca constituída por:				
	– Sanita suspensa Refª 103042004				
	– Tampo Termoplast Refª 2032100				
	– Estrutura de suspensão para paredes de alvenaria Sanfix refª 40323				
1.1.4.1.6	– Placa de dupla descarga Easy Cromada refª 4002300	Un	1,00	592,79 €	592,79 €
	Fornecimento e assentamento de Apoio basculante de 80cm em inox da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42964	Un	2,00	286,97 €	573,94 €
1.1.4.1.7					
	Fornecimento e montagem de lavatório de encastrar por cima da Sanindusa na cor branca:				
	– Lavatório Anna 42 c/ furo refª 118330004				
	– Sifão cromado redondo refª 4V9511				
1.1.4.1.8	– Válvula tic-Tac refª 4V9110	Un	1,00	270,67 €	270,67 €
	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em pavimentos interiores em betonilha, com cimento cola WeberCol Ferma Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m ²	6,79	40,80 €	277,11 €
1.1.4.1.9					
	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em paredes interiores rebocadas, com cimento cola WeberCol Flex S Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m ²	27,09	40,80 €	1 105,33 €
1.1.4.1.10					
	Repintura de tetos interiores Pintadas com 2 de mãos de tinta aquosa na cor existente mate, CIN Vinylmatt refª 10-250	m ²	6,79	10,80 €	73,35 €
1.1.4.1.11					
	Repintura de paredes interiores com 2 demãos de tinta de esmalte 100% acrílica na existente, CIN Cinacryl Brilhante refª 12-200	m ²	6,22	10,80 €	67,13 €
1.1.4.1.12					
	Trabalhos gerais para garantir as diversas ligações às redes existentes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais, bem como os prolongamentos necessários	Un	1,00	417,15 €	417,15 €
1.1.4.1.13					
Lote 2	Zélia Machado				6 716,18 €

	NOTAS: 1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".				
1.	DISCRICÃO DOS DIVERSOS TRABALHOS				
1.1	INTERVENÇÃO NO INTERIOR DA HABITAÇÃO				
1.1.1	DEMOLIÇÕES				
1.1.1.1	Demolição de parede em alvenaria em tijolo cerâmico furado com 15cm de espessura e respetiva porta, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	6,37	17,89 €	113,96 €
1.1.1.2	Demolição de mosaico em pavimentos interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	6,32	9,27 €	58,60 €
1.1.1.3	Demolição de azulejo e reboco em paredes interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	26,16	9,27 €	242,47 €
1.1.1.4	Demolição de banheira incluindo muretes ou estruturas de apoio, triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	Un	1,00	128,40 €	128,40 €
1.1.2	TRABALHOS DE ALVENARIA				
1.1.2.1	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA				
1.1.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 fabricada em obra em betoneira elétrica.	m2	6,37	28,74 €	183,07 €
1.1.3	TRABALHOS DE CARPINTARIA				
1.1.3.1	COLOCAÇÃO DA PORTA Fornecimento e assentamento de porta de madeira essencialmente com 0,80x2,00m e acabamento equivalente ao existente, constituído por: - 1 folha de abrir com 0,80x2,00m; - Aro para paredes de espessura entre 16cm e 18cm - Perfil de isolamento - Guarnições 60mm - Fechadura 719 - Dobradiças de inox - Puxador JNF IN.00.016.B.004M				
1.1.3.2	- Batente JNF IN.13.106.25	Un	1,00	577,15 €	577,15 €
1.1.4	TRABALHOS DE ACABAMENTOS E PICHELARIA				
1.1.4.1	COLOCAÇÃO DE BASE DE DUCHE Fornecimento e assentamento de Base de duche com 1.20x0.95x0.05m da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 800900, na cor branca incluindo válvua 90 para base plana refª 49911				
1.1.4.1.1		Un	1,00	508,46 €	508,46 €
1.1.4.1.2	Fornecimento e assentamento de Divisória com 1.85 de altura para base de duche de pessoas com mobilidade reduzida da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida), constituída por:				
1.1.4.1.2.1	- Porta 1.20x1.85 refª 891910				
1.1.4.1.2.2	- Porta 0.90x1.85 refª 891920	Un	1,00	990,43 €	990,43 €
1.1.4.1.3	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 70cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42970	Un	1,00	195,46 €	195,46 €

1.1.4.1.4	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 100cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42972	Un	1,00	213,64 €	213,64 €
1.1.4.1.5	Fornecimento e assentamento de torneira misturadora com manípulo clínico para base de duche da Sanindusa, modelo Easy com acabamento cromado refª 536570111 Fornecimento e assentamento de sanita suspensa sanindusa, serie Aveiro, na cor branca constituída por: - Sanita suspensa Refª 103042004 - Tampo Termoplast Refª 2032100 - Estrutura de suspensão para paredes de alvenaria Sanfix refª 40323	Un	1,00	158,56 €	158,56 €
1.1.4.1.6	- Placa de dupla descarga Easy Cromada refª 4002300 Fornecimento e assentamento de Apoio basculante de 80cm em inox da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42964	Un	1,00	592,79 €	592,79 €
1.1.4.1.7	Fornecimento e montagem de lavatório de encastrar por cima da Sanindusa na cor branca: - Lavatório Anna 42 c/ furo refª 118330004 - Sifão cromado redondo refª 4V9511	Un	2,00	301,62 €	603,24 €
1.1.4.1.8	- Válvula ticaca refª 4V9110	Un	1,00	270,67 €	270,67 €
1.1.4.1.9	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em pavimentos interiores em betonilha, com cimento cola WeberCol Ferma Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	6,32	40,80 €	257,90 €
1.1.4.1.10	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em paredes interiores rebocadas, com cimento cola WeberCol Flex S Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	26,16	40,80 €	1 067,16 €
1.1.4.1.11	Repintura de tetos interiores Pintadas com 2 de mãos de tinta aquosa na cor existente mate, CIN Vinylmatt refª 10-250	m2	6,32	10,80 €	68,27 €
1.1.4.1.12	Repintura de paredes interiores com 2 demãos de tinta de esmalte 100% acrílica na existente, CIN Cinacryl Brilhante refª 12-200	m2	6,37	10,80 €	68,80 €
1.1.4.1.13	Trabalhos gerais para garantir as diversas ligações às redes existentes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais, bem como os prolongamentos necessários	Un	1,00	417,15 €	417,15 €
Lote 3	Mário Gonçalves				11 116,15 €
	NOTAS: 1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários á boa execução da cada tarefa em condições de segurança.5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".				
1.	DISCRICÃO DOS DIVERSOS TRABALHOS				
1.1	INTERVENÇÃO NO INTERIOR DA HABITAÇÃO				
1.1.1	DEMOLIÇÕES				
1.1.1.1	Demolição de parede em alvenaria em tijolo cerâmico furado com 15cm de espessura e respetiva porta, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	2,96	17,85 €	52,84 €
1.1.1.2	Demolição de mosaico em pavimentos interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	8,41	9,23 €	77,62 €

1.1.1.3	Demolição de azulejo e reboco em paredes interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	29,89	9,23 €	275,88 €
1.1.1.4	Demolição de banheira incluindo muretes ou estruturas de apoio, triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	Un	1,00	128,40 €	128,40 €
1.1.2	TRABALHOS DE ALVENARIA				
1.1.2.1	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA				
1.1.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 fabricada em obra em betoneira elétrica.	m2	2,96	28,74 €	85,07 €
1.1.3	TRABALHOS DE CARPINTARIA				
1.1.3.1	COLOCAÇÃO DA PORTA Fornecimento e assentamento de porta e sistema essencial de madeira com 0,80x2,00m e acabamento equivalente ao existente, constituído por: - 1 folha de correr à face da parede com 0,80x2,00m - Aro para paredes de espessura entre 11cm e 14cm - Calha superior galvanizada. - Carro duplo com afinação - Perfil de isolamento - Pelúcia superior de cor preta. - Guia de pavimento - Garniões 60mm				
1.1.3.2	- Concha JNF IN.16.225.40	Un	1,00	574,01 €	574,01 €
1.1.4	TRABALHOS DE ACABAMENTOS E PICHELARIA				
1.1.4.1	COLOCAÇÃO DE BASE DE DUCHE Fornecimento e assentamento de Base de duche com 1.20x0.95x0.05m da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 800900, na cor branca incluindo válvula 90 para base plana refª 49911	Un	1,00	505,32 €	505,32 €
1.1.4.1.1	Fornecimento e assentamento de Divisória com 1.85 de altura para base de duche de pessoas com mobilidade reduzida da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida), constituída por:				
1.1.4.1.2	- Porta 1.20x1.85 refª 891910				
1.1.4.1.2.1	- Porta 0.90x1.85 refª 891920	Un	1,00	987,29 €	987,29 €
1.1.4.1.2.2	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 70cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42970	Un	1,00	192,31 €	192,31 €
1.1.4.1.3	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 100cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42972	Un	1,00	210,49 €	210,49 €
1.1.4.1.4	Fornecimento e assentamento de torneira misturadora com manípulo clínico para base de duche da Sanindusa, modelo Easy com acabamento cromado refª 536570111	Un	1,00	155,41 €	155,41 €
1.1.4.1.5	Fornecimento e assentamento de sanita suspensa sanindusa, serie Aveiro, na cor branca constituída por: - Sanita suspensa Refª 103042004 - Tampo Termoplast Refª 2032100 - Estrutura de suspensão para paredes de alvenaria Sanfix refª 40323				
1.1.4.1.6	- Placa de dupla descarga Easy Cromada refª 4002300	Un	1,00	589,64 €	589,64 €
1.1.4.1.7	Fornecimento e assentamento de Apoio basculante de 80cm em inox da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42964	Un	2,00	298,48 €	596,96 €
1.1.4.1.8	Fornecimento e montagem de lavatório de encastrar por cima da Sanindusa na cor branca: - Lavatório Anna 42 c/ furo refª 118330004 - Sifão cromado redondo refª 4V9511 - Válvula tic-Tac refª 4V9110	Un	1,00	267,53 €	267,53 €
1.1.4.1.9	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em pavimentos interiores em betonilha, com cimento cola WeberCol Ferma Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	8,41	40,80 €	343,13 €

1.1.4.1.10	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em paredes interiores rebocadas, com cimento cola WeberCol Flex S Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	29,89	40,80 €	1 219,51 €
1.1.4.1.11	Repintura de tetos interiores Pintadas com 2 demãos de tinta aquosa na cor de acabamento existente mate, CIN Vinylmatt refª 10-250	m2	8,41	10,80 €	90,83 €
1.1.4.1.12	Repintura de paredes interiores com 2 demãos de tinta de esmalte 100% acrílica na cor de acabamento existente, CIN Cinacryl Brillhante refª 12-200	m2	2,96	10,80 €	31,97 €
1.1.4.1.13	Trabalhos gerais para garantir as diversas ligações às redes existentes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais, bem como os prolongamentos necessários	Vg	1,00	414,01 €	414,01 €
1.2	INTERVENÇÃO NO EXTERIOR DA HABITAÇÃO				
1.2.1	DEMOLIÇÕES				
1.2.1.1	Demolição incluindo pavimento, muretes ou estruturas existentes, triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	Vg	1,00	591,11 €	591,11 €
1.2.1.2	Demolição de mosaico em pavimentos exteriores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	Vg	1,00	591,11 €	591,11 €
1.2.2	TRABALHOS DE ACABAMENTOS RAMPA				
1.2.2.1	Execução da rampa, com largura livre de 1,20 m, inclinação de 6%, comprimento inferior a 10 m e com corrimão de ambos os lados.	Vg	1,00	3 135,71 €	3 135,71 €
Lote 4	Donzília Matias				6 548,90 €
	1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra. 2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens. 3 - O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente. 4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança. 5 - As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto. 6 - As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".				
1.	DISCRICÃO DOS DIVERSOS TRABALHOS				
1.1	INTERVENÇÃO NO INTERIOR DA HABITAÇÃO				
1.1.1	DEMOLIÇÕES				
1.1.1.1	Demolição de parede em alvenaria em tijolo cerâmico furado com 15cm de espessura e respetiva porta, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	5,64	17,95 €	101,24 €
1.1.1.2	Demolição de mosaico em pavimentos interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	5,56	9,32 €	51,77 €
1.1.1.3	Demolição de azulejo e reboco em paredes interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	24,60	9,32 €	229,23 €
1.1.1.4	Demolição de banheira incluindo muretes ou estruturas de apoio, triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	Un	1,00	128,40 €	128,40 €
1.1.2	TRABALHOS DE ALVENARIA				
1.1.2.1	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA				
1.1.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 fabricada em obra em betoneira elétrica.	m2	5,54	28,74 €	159,22 €
1.1.3	TRABALHOS DE CARPINTARIA				

1.1.3.1	COLOCAÇÃO DA PORTA Fornecimento e assentamento de portão vidro Essencial Escudo com 0,80x2,00m e acabamento equivalente ao existente, constituído por: - 1 folha de abrir com 0,80x2,00m; - Aro para paredes de espessura entre 16cm e 18cm - Perfil de isolamento - Guarnições 60mm - Fechadura 719 - Dobradiças de inox - Puxador JNF IN.00.016.B.004M					
1.1.3.2	- Batente JNF IN.13.106.25	Un	1,00	577,15 €		577,15 €
1.1.4	TRABALHOS DE ACABAMENTOS E PICHELARIA					
1.1.4.1	COLOCAÇÃO DE BASE DE DUCHE Fornecimento e assentamento de Base de duche com 1.20x0.95x0.05m da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 800900, na cor branca incluindo válvula 90 para base plana refª 49911	Un	1,00	508,46 €		508,46 €
1.1.4.1.1	Fornecimento e assentamento de Divisória com 1.85 de altura para base de duche de pessoas com mobilidade reduzida da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida), constituída por:					
1.1.4.1.2						
1.1.4.1.2.1	- Porta 1.20x1.85 refª 891910	Un	1,00	990,43 €		990,43 €
1.1.4.1.2.2	- Porta 0.90x1.85 refª 891920 Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 70cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42970	Un	1,00	195,46 €		195,46 €
1.1.4.1.3	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 100cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42972	Un	1,00	213,64 €		213,64 €
1.1.4.1.4	Fornecimento e assentamento de torneira misturadora com manípulo clínico para base de duche da Sanindusa, modelo Easy com acabamento cromado refª 536570111	Un	1,00	158,56 €		158,56 €
1.1.4.1.5	Fornecimento e assentamento de Sanita suspensa sanindusa, serie Aveiro, na cor branca constituída por: - Sanita suspensa Refª 103042004 - Tampo Termoplast Refª 2032100 - Estrutura de suspensão para paredes de alvenaria Sanfix refª 40323	Un	1,00	592,79 €		592,79 €
1.1.4.1.6	- Placa de dupla descarga Easy Cromada refª 4002300 Fornecimento e assentamento de Apoio basculante de 80cm em inox da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42964	Un	2,00	301,62 €		603,24 €
1.1.4.1.7	Fornecimento e montagem de lavatório de encastrar por cima da Sanindusa na cor branca: - Lavatório Anna 42 c/ furo refª 118330004 - Sifão cromado redondo refª 4V9511	Un	1,00	270,67 €		270,67 €
1.1.4.1.8	- Válvula tic-Tac refª 4V9110 Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em pavimentos interiores em betonilha, com cimento cola WeberCol Ferma Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	5,56	40,80 €		226,85 €
1.1.4.1.9	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em paredes interiores rebocadas, com cimento cola WeberCol Flex S Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	24,60	40,80 €		1 003,68 €
1.1.4.1.10	Repintura de tetos interiores Pintadas com 2 demãos de tinta aquosa na cor de acabamento existente mate, CIN Vinylmatt refª 10-250	m2	5,56	10,80 €		60,05 €
1.1.4.1.11	Repintura de paredes interiores com 2 demãos de tinta de esmalte 100% acrílica na cor de acabamento existente, CIN Cinacryl Brilhante refª 12-200	m2	5,64	10,80 €		60,91 €
1.1.4.1.12	Trabalhos gerais para garantir as diversas ligações às redes existentes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais, bem como os prolongamentos necessários	Un	1,00	417,15 €		417,15 €
1.1.4.1.13						
Lote 5	Maria Cardoso					5 779,73 €

NOTAS:					
	1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.3 - O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".				
1.	DISCRICÃO DOS DIVERSOS TRABALHOS				
1.1	INTERVENÇÃO NO INTERIOR DA HABITAÇÃO				
1.1.1	DEMOLIÇÕES				
1.1.1.1	Demolição de parede em alvenaria em tijolo cerâmico furado com 15cm de espessura e respetiva porta, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	2,81	18,43 €	51,75 €
1.1.1.2	Demolição de mosaico em pavimentos interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	2,20	9,81 €	21,63 €
1.1.1.3	Demolição de azulejo e reboco em paredes interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	16,04	9,81 €	157,33 €
1.1.1.4	Demolição de banheira incluindo muretes ou estruturas de apoio, triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	Un	1,00	128,40 €	128,40 €
1.1.2	TRABALHOS DE ALVENARIA				
1.1.2.1	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA				
1.1.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 fabricada em obra em betoneira elétrica.	m2	2,81	28,74 €	80,70 €
1.1.3	TRABALHOS DE CARPINTARIA				
1.1.3.1	COLOCAÇÃO DA PORTA				
1.1.3.2	Fornecimento e assentamento de porta e moldura essencial, eudo, com 0,80x2,00m e acabamento equivalente ao existente, constituído por: - 1 folha de correr à face da parede com 0,80x2,00m - Aro para paredes de espessura entre 11cm e 14cm - Calha superior galvanizada. - Carro duplo com afinação - Perfil de isolamento - Pelúcia superior de cor preta. - Guia de pavimento - Guarnições 60mm - Concha JNF IN.16.225.40	Un	1,00	577,15 €	577,15 €
1.1.4	TRABALHOS DE ACABAMENTOS E PICHELARIA				
1.1.4.1	COLOCAÇÃO DE BASE DE DUCHE				
1.1.4.1.1	Fornecimento e assentamento de Base de duche com 1.20x0.95x0.05m da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) ref# 809900, na cor branca incluindo válvula 90 para base plana ref# 49911	Un	1,00	508,46 €	508,46 €
1.1.4.1.2	Fornecimento e assentamento de Divisória com 1.85 de altura para base de duche de pessoas com mobilidade reduzida da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida), constituída por:				
1.1.4.1.2.1	- Porta 1.20x1.85 ref# 891910				
1.1.4.1.2.2	- Porta 0.90x1.85 ref# 891920	Un	1,00	990,43 €	990,43 €
1.1.4.1.3	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 70cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) ref# 42970	Un	1,00	195,46 €	195,46 €

1.1.4.1.4	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 100cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42972	Un	1,00	213,64 €	213,64 €
1.1.4.1.5	Fornecimento e assentamento de torneira misturadora com manípulo clínico para base de duche da Sanindusa, modelo Easy com acabamento cromado refª 536570111	Un	1,00	158,56 €	158,56 €
1.1.4.1.6	Fornecimento e assentamento de sanita suspensa sanindusa, serie Aveiro, na cor branca constituída por: - Sanita suspensa Refª 103042004 - Tampo Termoplast Refª 2032100 - Estrutura de suspensão para paredes de alvenaria Sanfix refª 40323	Un	1,00	592,79 €	592,79 €
1.1.4.1.7	- Placa de dupla descarga Easy Cromada refª 4002300 Fornecimento e assentamento de Apoio basculante de 80cm em inox da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42964	Un	2,00	301,62 €	603,24 €
1.1.4.1.8	Fornecimento e montagem de lavatório de encastrar por cima da Sanindusa na cor branca: - Lavatório Anna 42 c/ furo refª 118330004 - Sifão cromado redondo refª 4V9511 - Válvula tic-Tac refª 4V9110	Un	1,00	270,67 €	270,67 €
1.1.4.1.9	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em pavimentos interiores em betonilha, com cimento cola WeberCol Ferma Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	2,20	40,80 €	89,95 €
1.1.4.1.10	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em paredes interiores rebocadas, com cimento cola WeberCol Flex Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	16,04	40,80 €	654,35 €
1.1.4.1.11	Repintura de tetos interiores Pintadas com 2 de mãos de tinta aquosa na cor existente mate, CIN Vinylmatt refª 10-250	m2	3,18	10,80 €	34,37 €
1.1.4.1.12	Repintura de paredes interiores com 2 demãos de tinta de esmalte 100% acrílica na existente, CIN Cinacryl Brilhante refª 12-200	m2	2,81	12,00 €	33,70 €
1.1.4.1.13	Trabalhos gerais para garantir as diversas ligações às redes existentes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais, bem como os prolongamentos necessários	Un	1,00	417,15 €	417,15 €
Lote 6	Clotilde Santos				6 221,17 €
	1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".				
1.	DISCRICÃO DOS DIVERSOS TRABALHOS				
1.1	INTERVENÇÃO NO INTERIOR DA HABITAÇÃO				
1.1.1	DEMOLIÇÕES				
1.1.1.1	Demolição de parede em alvenaria em tijolo cerâmico furado com 15cm de espessura e respetiva porta, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	4,23	18,07 €	76,44 €
1.1.1.2	Demolição de mosaico em pavimentos interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	4,28	9,44 €	40,40 €

1.1.1.3	Demolição de azulejo e reboco em paredes interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	22,00	9,44 €	207,68 €
1.1.1.4	Demolição de banheira incluindo muretes ou estruturas de apoio, triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	Un	1,00	128,41 €	128,41 €
1.1.2	TRABALHOS DE ALVENARIA				
1.1.2.1	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA				
1.1.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 fabricada em obra em betoneira elétrica.	m2	4,23	28,74 €	121,57 €
1.1.3	TRABALHOS DE CARPINTARIA				
1.1.3.1	COLOCAÇÃO DA PORTA Fornecimento e assentamento de portão viciado Essentia Lacor com 0,80x2,00m e acabamento equivalente ao existente, constituído por: - 1 folha de abrir com 0,80x2,00m; - Aro para paredes de espessura entre 16cm e 18cm - Perfil de isolamento - Guarnições 60mm - Fechadura 719 - Dobradiças de inox - Puxador JNF IN.00.016.B.004M				
1.1.3.2	- Batente JNF IN.13.106.25	Un	1,00	532,15 €	532,15 €
1.1.4	TRABALHOS DE ACABAMENTOS E PICHELARIA				
1.1.4.1	COLOCAÇÃO DE BASE DE DUCHE Fornecimento e assentamento de Base de duche com 1.20x0.95x0.05m da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 800900, na cor branca incluindo válvula 90 para base plana refª 49911				
1.1.4.1.1		Un	1,00	508,46 €	508,46 €
1.1.4.1.2	Fornecimento e assentamento de Divisória com 1.85 de altura para base de duche de pessoas com mobilidade reduzida da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida), constituída por:				
1.1.4.1.2.1	- Porta 1.20x1.85 refª 891910				
1.1.4.1.2.2	- Porta 0.90x1.85 refª 891920	Un	1,00	990,43 €	990,43 €
1.1.4.1.3	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 70cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42970	Un	1,00	195,46 €	195,46 €
1.1.4.1.4	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 100cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42972	Un	1,00	213,64 €	213,64 €
1.1.4.1.5	Fornecimento e assentamento de torneira misturadora com manipulo clínico para base de duche da Sanindusa, modelo Easy com acabamento cromado refª 536570111 Fornecimento e assentamento de Sanita suspensa Sanindusa, serie Aveiro, na cor branca constituída por: - Sanita suspensa Refª 103042004 - Tampo Termoplast Refª 2032100 - Estrutura de suspensão para paredes de alvenaria Sanfix refª 40323	Un	1,00	158,56 €	158,56 €
1.1.4.1.6	- Placa de dupla descarga Easy Cromada refª 4002300	Un	1,00	592,79 €	592,79 €
1.1.4.1.7	Fornecimento e assentamento de Apoio basculante de 80cm em inox da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42964	Un	2,00	301,62 €	603,24 €
1.1.4.1.8	Fornecimento e montagem de lavatório de encastrar por cima da Sanindusa na cor branca: - Lavatório Anna 42 c/ furo refª 118330004 - Sifão cromado redondo refª 4V9511 - Válvula tic-Tac refª 4V9110	Un	1,00	270,67 €	270,67 €
1.1.4.1.9	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em pavimentos interiores em betonilha, com cimento cola WeberCol Ferma Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	4,28	40,80 €	174,62 €

1.1.4.1.10	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em paredes interiores rebocadas, com cimento cola WeberCol Flex S Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	22,00	40,80 €	897,60 €
1.1.4.1.11	Repintura de tetos interiores Pintadas com 2 demãos de tinta aquosa na cor de acabamento existente mate, CIN Vinylmatt ref# 10-250	m2	4,28	10,80 €	46,22 €
1.1.4.1.12	Repintura de paredes interiores com 2 demãos de tinta de esmalte 100% acrílica na cor de acabamento existente, CIN Cinacryl Brilhante ref# 12-200	m2	4,23	10,80 €	45,68 €
1.1.4.1.13	Trabalhos gerais para garantir as diversas ligações às redes existentes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais, bem como os prolongamentos necessários	Vg	1,00	417,15 €	417,15 €
Lote 7	Ana Monteiro				7 035,50 €
	NOTAS:				
	1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".				
1.	DISCRICÃO DOS DIVERSOS TRABALHOS				
1.1	INTERVENÇÃO NO INTERIOR DA HABITAÇÃO				
1.1.1	DEMOLIÇÕES				
1.1.1.1	Demolição de parede em alvenaria em tijolo cerâmico furado com 15cm de espessura e respetiva porta, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	6,08	17,93 €	109,01 €
1.1.1.2	Demolição de mosaico em pavimentos interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	5,73	9,30 €	53,29 €
1.1.1.3	Demolição de azulejo e reboco em paredes interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	24,91	9,30 €	231,66 €
1.1.1.4	Demolição de banheira incluindo muretes ou estruturas de apoio, triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	Un	1,00	128,40 €	128,40 €
1.1.2	TRABALHOS DE ALVENARIA				
1.1.2.1	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA				
1.1.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 fabricada em obra em betoneira elétrica.	m2	6,08	28,74 €	174,74 €
1.1.3	TRABALHOS DE CARPINTARIA				
1.1.3.1	COLOCAÇÃO DA PORTA				

	Fornecimento e assentamento de porta e perfil essencial essencial com 0,80x2,00m e acabamento equivalente ao existente, constituído por:				
	– 1 folha de correr à face da parede com 0,80x2,00m				
	– Aro para paredes de espessura entre 14cm e 16cm				
	– Calha superior galvanizada.				
	– Carro duplo com afinação				
	– Perfil de isolamento				
	– Pelúcia superior de cor preta.				
	– Guia de pavimento				
	– Guarnições 60mm				
1.1.3.2	– Concha JNF IN.16.225.40	Un	1,00	577,15 €	577,15 €
1.1.4	TRABALHOS DE ACABAMENTOS E PICHELARIA				
1.1.4.1	COLOCAÇÃO DE BASE DE DUCHE				
	Fornecimento e assentamento de Base de duche com 1.20x0.95x0.05m da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 800900, na cor branca incluindo válvula 90 para base plana refª 49911	Un	1,00	508,46 €	508,46 €
1.1.4.1.1					
	Fornecimento e assentamento de Divisória com 1.85 de altura para base de duche de pessoas com mobilidade reduzida da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida), constituída por:				
1.1.4.1.2					
1.1.4.1.2.1	– Porta 1.20x1.85 refª 891910				
1.1.4.1.2.2	– Porta 0.90x1.85 refª 891920	Un	1,00	1 423,63 €	1 423,63 €
	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 70cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42970	Un	1,00	195,46 €	195,46 €
1.1.4.1.3					
	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 100cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42972	Un	1,00	213,64 €	213,64 €
1.1.4.1.4					
	Fornecimento e assentamento de torneira misturadora com manípulo clínico para base de duche da Sanindusa, modelo Easy com acabamento cromado refª 536570111	Un	1,00	158,56 €	158,56 €
1.1.4.1.5					
	Fornecimento e assentamento de sanita suspensa Sanindusa, serie Aveiro, na cor branca constituída por:				
	– Sanita suspensa Refª 103042004				
	– Tampo Termoplast Refª 2032100				
	– Estrutura de suspensão para paredes de alvenaria Sanfix refª 40323				
1.1.4.1.6	– Placa de dupla descarga Easy Cromada refª 4002300	Un	1,00	592,79 €	592,79 €
	Fornecimento e assentamento de Apoio basculante de 80cm em Inox da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42964	Un	2,00	301,62 €	603,24 €
1.1.4.1.7					
	Fornecimento e montagem de lavatório de encastrar por cima da Sanindusa na cor branca:				
	– Lavatório Anna 42 c/ furo refª 118330004				
	– Sifão cromado redondo refª 4V9511				
1.1.4.1.8	– Válvula tic-Tac refª 4V9110	Un	1,00	270,67 €	270,67 €
	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em pavimentos interiores em betonilha, com cimento cola WeberCol Ferma Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	5,73	40,80 €	233,78 €
1.1.4.1.9					
	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em paredes interiores rebocadas, com cimento cola WeberCol Flex S Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	24,91	40,80 €	1 016,33 €
1.1.4.1.10					
	Repintura de tetos interiores Pintadas com 2 de mãos de tinta aquosa na cor existente mate, CIN Vinylmatt refª 10-250	m2	5,73	10,80 €	61,88 €
1.1.4.1.11					
	Repintura de paredes interiores com 2 demãos de tinta de esmalte 100% acrílica na existente, CIN Cinacryl Brilhante refª 12-200	m2	6,08	10,80 €	65,66 €
1.1.4.1.12					
	Trabalhos gerais para garantir as diversas ligações às redes existentes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais, bem como os prolongamentos necessários	Un	1,00	417,15 €	417,15 €
1.1.4.1.13					
Lote 8	Ricardo Machado				6 879,40 €

	NOTAS. 1- Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários á boa execução da cada tarefa em condições de segurança.5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".				
1.	DISCRICÃO DOS DIVERSOS TRABALHOS				
1.1	INTERVENÇÃO NO INTERIOR DA HABITAÇÃO				
1.1.1	WC - R/CHÃO E PISO				
1.1.1.1	DEMOLIÇÕES				
1.1.1.2	Demolição de parede em alvenaria em tijolo cerâmico furado com 15cm de espessura e respetiva porta, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	13,41	19,77 €	265,14 €
1.1.1.3	Demolição de mosaico em pavimentos interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	26,07	11,15 €	290,68 €
1.1.1.2	TRABALHOS DE ALVENARIA				
1.1.1.2.1	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA				
1.1.1.2.1.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 fabricada em obra em betoneira elétrica.	m2	13,41	28,74 €	385,44 €
1.1.1.3	TRABALHOS DE CARPINTARIA				
1.1.1.3.1	COLOCAÇÃO DA PORTA				
1.1.1.3.1.1	Fornecimento e assentamento de portaria vidreira essencial lacada, com 0,80x2,00m e acabamento equivalente ao existente, constituído por: - 1 folha de abrir com 0,80x2,00m; - Aro para paredes de espessura entre 16cm e 18cm - Perfil de isolamento - Guarnições 60mm - Fechadura 719 - Dobradiças de inox - Puxador JNF IN.00.016.B.004M - Batente JNF IN.13.106.25	Un	2,00	577,15 €	1 154,30 €
1.1.1.4	TRABALHOS DE ACABAMENTOS E PICHELARIA				
1.1.1.4.1	COLOCAÇÃO DE BASE DE DUCHE				
1.1.1.4.1.1	Fornecimento e assentamento de Base de duche com 1.20x0.95x0.05m da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 800900, na cor branca incluindo válvula 90 para base plana refª 49911	Un	2,00	508,46 €	1 016,92 €
1.1.1.4.1.2	Fornecimento e assentamento de Divisória com 1.85 de altura para base de duche de pessoas com mobilidade reduzida da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida), constituída por:				
1.1.1.4.1.2.1	- Porta 1.20x1.85 refª 891910				
1.1.1.4.1.2.2	- Porta 0.90x1.85 refª 891920	Un	1,00	990,43 €	990,43 €
1.1.1.4.1.3	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 70cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42970	Un	1,00	195,46 €	195,46 €
1.1.1.4.1.4	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 100cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42972	Un	1,00	213,64 €	213,64 €
1.1.1.4.1.5	Fornecimento e assentamento de torneira misturadora com manípulo clínico para base de duche da Sanindusa, modelo Easy com acabamento cromado refª 536570111	Un	1,00	158,56 €	158,56 €

1.1.1.4.1.6	Fornecimento e assentamento de Apoio basculante de 80cm em inox da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42964	Un	1,00	301,62 €	301,62 €
1.1.1.4.1.7	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em pavimentos interiores em betonilha, com cimento cola WeberCol Ferma Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	26,07	40,80 €	1 063,66 €
1.1.1.4.1.8	Repintura de tetos interiores Pintadas com 2 de mãos de tinta aquosa na cor existente mate, CIN Vinylmatt refª 10-250	m2	26,07	10,80 €	281,56 €
1.1.1.4.1.9	Repintura de paredes interiores com 2 demãos de tinta de esmalte 100% acrílica na existente, CIN Cinacryl Brilhante refª 12-200	m2	13,41	10,80 €	144,84 €
1.1.1.4.1.10	Trabalhos gerais para garantir as diversas ligações às redes existentes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais, bem como os prolongamentos necessários	Un	1,00	417,15 €	417,15 €
Lote 9	Carlos Ribeiro INDIAS.				6 879,40 €
	1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.3- O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários à boa execução da cada tarefa em condições de segurança.5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".				
1.	DISCRICÃO DOS DIVERSOS TRABALHOS				
1.1	INTERVENÇÃO NO INTERIOR DA HABITAÇÃO				
1.1.1	WC - R/CHÃO E PISO				
1.1.1.1	DEMOLIÇÕES				
1.1.1.2	Demolição de parede em alvenaria em tijolo cerâmico furado com 15cm de espessura e respetiva porta, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro. Demolição de mosaico em pavimentos interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	13,41	19,77 €	265,14 €
1.1.1.3		m2	26,07	11,15 €	290,68 €
1.1.1.2	TRABALHOS DE ALVENARIA				
1.1.1.2.1	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA				
1.1.1.2.1.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 fabricada em obra em betoneira elétrica.	m2	13,41	28,74 €	385,44 €
1.1.1.3	TRABALHOS DE CARPINTARIA				
1.1.1.3.1	COLOCAÇÃO DA PORTA Fornecimento e assentamento de porta de madeira essencialmente com 0,80x2,00m e acabamento equivalente ao existente, constituído por: - 1 folha de abrir com 0,80x2,00m; - Aro para paredes de espessura entre 16cm e 18cm - Perfil de isolamento - Guarnições 60mm - Fechadura 719 - Dobradiças de inox - Puxador JNF IN.00.016.B.O04M - Batente JNF IN.13.106.25	Un	2,00	577,15 €	1 154,30 €
1.1.1.3.1.1					
1.1.1.4	TRABALHOS DE ACABAMENTOS E PICHELARIA				
1.1.1.4.1	COLOCAÇÃO DE BASE DE DUCHE				

1.1.1.4.1.1	Fornecimento e assentamento de Base de duche com 1.20x0.95x0.05m da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) ref# 800900, na cor branca incluindo válvula 90 para base plana ref# 49911	Un	2,00	508,46 €	1 016,92 €
1.1.1.4.1.2	Fornecimento e assentamento de Divisória com 1.85 de altura para base de duche de pessoas com mobilidade reduzida da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida), constituída por:				
1.1.1.4.1.2.1	– Porta 1.20x1.85 ref# 891910				
1.1.1.4.1.2.2	– Porta 0.90x1.85 ref# 891920	Un	1,00	990,43 €	990,43 €
1.1.1.4.1.3	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 70cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) ref# 42970	Un	1,00	195,46 €	195,46 €
1.1.1.4.1.4	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 100cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) ref# 42972	Un	1,00	213,64 €	213,64 €
1.1.1.4.1.5	Fornecimento e assentamento de torneira misturadora com manípulo clinico para base de duche da Sanindusa, modelo Easy com acabamento cromado ref# 536570111	Un	1,00	158,56 €	158,56 €
1.1.1.4.1.6	Fornecimento e assentamento de Apoio basculante de 80cm em inox da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) ref# 42964	Un	1,00	301,62 €	301,62 €
1.1.1.4.1.7	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em pavimentos interiores em betonilha, com cimento cola WeberCol Ferma Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	26,07	40,80 €	1 063,66 €
1.1.1.4.1.8	Repintura de tetos interiores Pintadas com 2 de mãos de tinta aquosa na cor existente mate, CIN Vinylmatt ref# 10-250	m2	26,07	10,80 €	281,56 €
1.1.1.4.1.9	Repintura de paredes interiores com 2 demãos de tinta de esmalte 100% acrílica na existente, CIN Cinacryl Brillhante ref# 12-200	m2	13,41	10,80 €	144,84 €
1.1.1.4.1.10	Trabalhos gerais para garantir as diversas ligações às redes existentes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais, bem como os prolongamentos necessários	Un	1,00	417,15 €	417,15 €
Lote 10	Maria Pereira				17 370,06 €
	1 - Os preços apresentados incluem todos os trabalhos necessários à boa execução da obra, eventual estaleiro, incluído o transporte e deposição de RCD's gerados no decorrer da obra.2 - O concorrente terá que assegurar em todos os momentos a segurança de pessoas e bens.3 - O empreiteiro é responsável pela reparação de todos os danos que provocar nas estruturas e elementos da habitação obrigando-se a repará-los às suas custas. Neste âmbito, recomenda-se especial cuidado na remoção ou demolição do existente..4 - Os artigos deste mapa incluem a aplicação de todos os materiais, equipamentos e outros custos, diretos ou indiretos, necessários á boa execução da cada tarefa em condições de segurança.5- As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se em medições no local e desenhos na fase de projeto.6- As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo "equivalente".				
	1 DISCRICÃO DOS DIVERSOS TRABALHOS				
	1,1 INTERVENÇÃO NO INTERIOR DA HABITAÇÃO				
1.1.1	DEMOLIÇÕES				
1.1.1.1	Demolição de parede em alvenaria em tijolo cerâmico furado com 15cm de espessura e respetiva porta, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	5,13	17,93 €	91,89 €
1.1.1.2	Demolição de mosaico em pavimentos interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	4,72	9,31 €	43,90 €
1.1.1.3	Demolição de azulejo e reboco em paredes interiores, incluindo triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	m2	26,65	9,31 €	248,11 €

1.1.1.4	Demolição de banheira incluindo muretes ou estruturas de apoio, triagem, depósito, transporte, reciclagem e/ou colocação dos resíduos em vazadouro.	Un	1,00	128,40 €	128,40 €
1.1.2	TRABALHOS DE ALVENARIA				
1.1.2.1	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA				
1.1.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 fabricada em obra em betoneira elétrica.	m2	5,13	28,74 €	147,29 €
1.1.3	TRABALHOS DE CARPINTARIA				
1.1.3.1	COLOCAÇÃO DA PORTA Fornecimento e assentamento de portais de madeira essencialmente com 0,80x2,00m e acabamento equivalente ao existente, constituído por: - 1 folha de correr à face da parede com 0,80x2,00m - Aro para paredes de espessura entre 11cm e 14cm - Calha superior galvanizada. - Carro duplo com afinação - Perfil de isolamento - Pelúcia superior de cor preta. - Guia de pavimento - Guarnições 60mm				
1.1.3.2	- Concha JNF IN.16.225.40	Un	1,00	577,15 €	577,15 €
1.1.4	TRABALHOS DE ACABAMENTOS E PICHELARIA				
1.1.4.1	COLOCAÇÃO DE BASE DE DUCHE Fornecimento e assentamento de Base de duche com 1.20x0.95x0.05m da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 800900, na cor branca incluindo válvula 90 para base plana refª 49911				
1.1.4.1.1		Un	1,00	508,46 €	508,46 €
1.1.4.1.2	Fornecimento e assentamento de Divisória com 1.85 de altura para base de duche de pessoas com mobilidade reduzida da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida), constituída por:				
1.1.4.1.2.1	- Porta 1.20x1.85 refª 891910				
1.1.4.1.2.2	- Porta 0.90x1.85 refª 891920	Un	1,00	990,43 €	990,43 €
1.1.4.1.3	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 70cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42970	Un	1,00	195,46 €	195,46 €
1.1.4.1.4	Fornecimento e assentamento de Apoio simples de parede em inox com 100cm da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42972	Un	1,00	213,64 €	213,64 €
1.1.4.1.5	Fornecimento e assentamento de torneira misturadora com manípulo clínico para base de duche da Sanindusa, modelo Easy com acabamento cromado refª 536570111 Fornecimento e assentamento de sanita suspensa sanindusa, serie Aveiro, na cor branca constituída por: - Sanita suspensa Refª 103042004 - Tampo Termoplast Refª 2032100 - Estrutura de suspensão para paredes de alvenaria Sanfix refª 40323	Un	1,00	158,56 €	158,56 €
1.1.4.1.6	- Placa de dupla descarga Easy Cromada refª 4002300	Un	1,00	592,79 €	592,79 €
1.1.4.1.7	Fornecimento e assentamento de Apoio basculante de 80cm em inox da Sanindusa, série New WcCare (mobilidade reduzida) refª 42964	Un	2,00	301,62 €	603,24 €
1.1.4.1.8	Fornecimento e montagem de lavatório de encastrar por cima da Sanindusa na cor branca: - Lavatório Anna 42 c/ furo refª 118330004 - Sifão cromado redondo refª 4V9511 - Válvula ticaca refª 4V9110	Un	1,00	270,67 €	270,67 €
1.1.4.1.9	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em pavimentos interiores em betonilha, com cimento cola WeberCol Ferma Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	4,72	40,80 €	192,37 €
1.1.4.1.10	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico não poroso com dimensões idênticas às existentes assente em paredes interiores rebocadas, com cimento cola WeberCol Flex S Branco e betumagem das juntas com betume WeberColor Art	m2	26,65	40,80 €	1 087,32 €
1.1.4.1.11	Repintura de tetos interiores Pintadas com 2 de mãos de tinta aquosa na cor existente mate, CIN Vinylmatt refª 10-250	m2	6,72	10,80 €	72,62 €

1.1.4.1.12	Repintura de paredes interiores com 2 demãos de tinta de esmalte 100% acrílica na existente, CIN Cinacryl Brilhante refº 12-200	m2	5,13	10,80 €	55,35 €
1.1.4.1.13	Trabalhos gerais para garantir as diversas ligações às redes existentes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais, bem como os prolongamentos necessários	Un	1,00	417,15 €	417,15 €
1.2	COZINHA				
1.2.1	DEMOLIÇÕES				
1.2.1.1	Todo o trabalho necessário de demolição incluindo desmonte dos móveis antigos e possíveis alvenarias de divisórias	Un	1,00	1 360,80 €	1 360,80 €
1.2.2	TRABALHOS DE CARPINTARIA, ACABAMENTOS, PICHELARIA E FLETRODOMESTICOS				
	Móveis de cozinha adaptados para pessoa de mobilidade reduzida, em termolaminado cinza, com interior em melamina cinza hidrófuga. Inclui: - Exterior dos móveis em termolaminado branco; - Interior em melamina cinza gris hidrófuga; - Tampos de móveis em granito "pedras salgadas" com escorredor de frisos; - Porta talheres; - Porta óleos; - Pio "Teka" ref. BE 50-40; - Misturadora "Teka" ref. SP 995; - Forno "Teka" ref. HSB635; - Exaustor de gaveta "Teka" ref. CNL 6415.				
1.2.2.1		Un	1,00	9 227,31 €	9 227,31 €
1.2.3	TRABALHOS GERAIS				
1.2.3.1	Trabalhos gerais para garantir as diversas ligações às redes existentes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais, bem como os prolongamentos necessários.	Un	1,00	187,15 €	187,15 €

Total Global

81 299,80 €



EDITAL N.º 37/2024

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária n.º 12/2024, de 17/06/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 17 de junho de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 37/2024 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 12/2024, de 17/06/2024 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 24 de junho de 2024

A Coordenadora Técnica,

